

PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



Brazil Pharma S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado
 Rua Gomes de Carvalho, n.º 1629, 6.º e 7.º andares
 São Paulo, SP, Brasil
 CNPJ/MF n.º 11.395.624/0001-71
 52.000.000 Ações
Valor da Distribuição: R\$496.600.000,00
 Código ISIN das Ações: BRBPHAACNOR6
 Código de Negociação das Ações na BM&FBOVESPA: "BPHA3"

Preço por Ação R\$9,55

Considera o preço de fechamento das Ações na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Brazil Pharma S.A. ("Companhia") está realizando uma oferta pública de distribuição (i) primária de, inicialmente, 45.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e (ii) secundária de 7.000.000 de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores (em conjunto "Ações" e "Oferta", respectivamente).

As Ações serão ofertadas no Brasil sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), do Banco Itaú BBA S.A. ("Itaú BBA") e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Itaú BBA, os "Coordenadores da Oferta", em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e a Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), bem como outras instituições financeiras contratadas para participar da Oferta ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"). Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo Citigroup Global Markets Inc. e pelo Raymond James & Associates, Inc. (em conjunto "Agentes de Colocação Internacional"), (i) nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A* ("Regra 144A"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas na *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* ("Regulamento S") no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC, em ambos os casos, os "Investidores Institucionais Estrangeiros" e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131") ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689") e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement* ("Contrato de Colocação Internacional"), a ser celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme definido abaixo), poderá, a critério da Companhia, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total das Ações inicialmente ofertadas nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Sem prejuízo das Ações Adicionais, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao BTG Pactual, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O BTG Pactual terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação (conforme definido neste Prospecto), inclusive, e por um período que se estende até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto) seja tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

	Preço	Comissões ⁽²⁾ (valores em R\$)	Recursos Líquidos ⁽²⁾⁽³⁾
Por Ação ⁽¹⁾	9,55	0,20	9,35
Oferta Primária.....	429.750.000,00	7.944.647,77	421.805.352,23
Oferta Secundária.....	66.850.000,00	2.373.175,00	64.476.825,00
Total	496.600.000,00	10.317.822,77	486.282.177,23

⁽¹⁾ Considera o preço por Ação com base no valor de R\$9,55, preço de fechamento das Ações na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012. O Preço por Ação utilizado neste Prospecto serve apenas como um valor indicativo, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

⁽²⁾ Sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

⁽³⁾ Sem considerar as despesas da Oferta.

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do conselho de administração da Companhia realizada em 7 de maio de 2012, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP (conforme definido neste Prospecto) em 24 de maio de 2012, sob número 220.845/12-8, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 9 de maio de 2012. Tendo em vista que os Acionistas Vendedores são pessoas físicas, não há necessidade de aprovações societária por eles para a realização da Oferta Secundária. O Preço por Ação (conforme definido neste Prospecto) e o aumento de capital da Companhia serão aprovados em reunião do conselho de administração da Companhia a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM e cuja ata será devidamente registrada na JUCESP (conforme definido abaixo) e publicada no jornal Valor Econômico na data de publicação do anúncio de início (conforme definido neste Prospecto) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia útil subsequente. No âmbito da Oferta Primária, a emissão das Ações pela Companhia será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social.

Este Prospecto não deve ser considerado uma recomendação de subscrição/aquisição das Ações. Ao decidir pelo investimento nas Ações, os investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre a Companhia, seus negócios, sua situação financeira e os riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" E "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELATIVOS À COMPANHIA" E AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4 E 5 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DA SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS AÇÕES.

A OFERTA FOI SUBMETIDA À ANÁLISE PRÉVIA DA ANBIMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS ("ANBIMA") E DA CVM, POR MEIO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CVM E A ANBIMA.

A Oferta não foi nem será registrada na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil.

É admissível o recebimento de reservas para subscrição/aquisição das Ações, a partir da data a ser indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e neste Prospecto, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição.

REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA CVM/SRE/REM/[+]/[-] E SECUNDÁRIA CVM/SRE/REM/[+]/[-] ambas em [-] de junho de 2012.

"O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS."



"A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos".

Coordenadores da Oferta



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	10
DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO	11
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO	12
SUMÁRIO DA COMPANHIA	14
Visão Geral.....	14
Nossos Pontos Fortes	17
Nossas Estratégias	19
Histórico da Companhia.....	21
Nossa Estrutura Societária	23
Informações Corporativas	24
Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia	24
FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA	28
SUMÁRIO DA OFERTA	33
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES, DOS CONSULTORES E DOS	
AUDITORES	44
Companhia.....	44
Coordenadores da Oferta	44
Consultores Legais Locais da Companhia	44
Consultores Legais Externos da Companhia.....	44
Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta	44
Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta	44
Auditores Independentes da Companhia.....	45
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	46
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	46
CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA	48
Descrição da Oferta	48
Montante da Oferta.....	49
Reserva de capital.....	49
Quantidade, montante, espécie e recursos líquidos	50
Histórico de negociação das ações de nossa emissão	51
Características das Ações	52
Aprovações Societárias.....	52
Procedimento da Oferta	52
<i>Público-Alvo</i>	53
<i>Inadequação da Oferta</i>	53
<i>Procedimento de Colocação das Ações</i>	54
<i>Oferta Prioritária</i>	54
<i>Oferta de Dispersão</i>	58
<i>Oferta Institucional</i>	61
EMPRÉSTIMO DE VALORES MOBILIÁRIOS	62
ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA	62
SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA OFERTA	63
PRAZOS DA OFERTA	63
PREÇO POR AÇÃO	64
CRONOGRAMA DA OFERTA	65
Apresentações de <i>Roadshow</i>	66
CONTRATO DE COLOCAÇÃO E CONTRATO DE COLOCAÇÃO INTERNACIONAL	66

<i>Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta</i>	67
Custos de Distribuição	68
CONTRATO DE ESTABILIZAÇÃO	68
NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES	68
ACORDOS DE RESTRIÇÃO À VENDA DE AÇÕES (<i>LOCK-UP</i>).....	69
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DAS AÇÕES.....	69
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	70
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	72
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA	73
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	73
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI.....	74
Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA.....	78
Relacionamento entre a Companhia e o Citi	79
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder.....	80
Relacionamento entre Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI.....	80
Relacionamento entre Acionistas Vendedores e o Itaú BBA.....	80
Relacionamento entre Acionistas Vendedores e o Citi	81
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA	82
BANCO BTG PACTUAL S.A. – COORDENADOR LÍDER	82
BANCO BRADESCO BBI.....	83
BANCO ITAÚ BBA S.A.	84
CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	85
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	87
CAPITALIZAÇÃO	89
DILUIÇÃO	90
Histórico do Preço Pago por Administradores, Nossos Maiores Acionistas ou Detentores de Opções em Aquisições de Ações.....	91
Plano de Opções de Compra de Ações.....	92
ANEXOS	95
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMPANHIA	99
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2012 APROVANDO A OFERTA	117
MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVARÁ O PREÇO POR AÇÃO, A EMISSÃO DAS AÇÕES NO ÂMBITO DA OFERTA E O AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA	123
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO COORDENADOR LÍDER E DOS ACIONISTAS VENDEDORES PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM N.º 400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, CONFORME ALTERADA	129

DEFINIÇÕES

Para os fins deste Prospecto, os termos “nós” e “nossos” e verbos na primeira pessoa do plural referem-se à Companhia, salvo referência diversa neste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto e do Formulário de Referência, conforme aplicável, salvo referência diversa.

ABF	Associação Brasileira de Franquias.
ABIHPEC	Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos.
ABRAFARMA	Associação Brasileira de Redes de Farmácias e Drogarias.
Acionistas	Nossos atuais acionistas, assim considerados conforme a posição de custódia na BM&FBOVESPA ou na instituição depositária das ações de nossa emissão ao final da Primeira Data de Corte, para os quais a Oferta Prioritária é destinada.
Acionistas Vendedores	Álvaro José da Silveira, Diocesmar Felipe de Faria, Álvaro Silveira Junior, Natalia Nunes da Silveira, Diogo Nunes da Silveira, Rodrigo Silveira e Leandro Felipe Santos, considerados em conjunto.
Ações	As ações ordinárias de nossa emissão a serem distribuídas no âmbito da oferta, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, salvo se de outra forma for mencionado.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares poderá, a nosso critério, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações Suplementares	Lote suplementar equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas, sem considerar as Ações Adicionais, que poderá ser distribuído pelo BTG Pactual, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.
Agentes de Colocação Internacional	BTG Pactual US Capital LLC, Bradesco Securities, Inc., Itaú BBA USA Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc. e Raymond James & Associates, Inc. considerados em conjunto.
Amarilis	Drogaria Amarilis Ltda.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Anúncio de Encerramento	O anúncio informando acerca do resultado final da Oferta, a ser publicado por nós e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.
Anúncio de Início	O anúncio informando acerca do início do Período de Colocação das Ações, a ser publicado por nós e pelo Coordenador Líder, em 22 de junho de 2012, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400.

Definições

Anúncio de Retificação	Anúncio comunicando a eventual suspensão, cancelamento, revogação ou modificação da Oferta, a ser publicado nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400.
Auditores Independentes	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
Aviso ao Mercado	O aviso publicado em 4 de junho de 2012 e a ser republicado em 12 de junho de 2012, por nós e pelo Coordenador Líder, informando os termos e condições da Oferta, nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400.
Beauty'in	Beauty'in Comércio de Bebidas e Cosméticos Ltda.
Big Ben	Distribuidora Big Benn S.A.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
BTG Pharma	BTG Pactual Pharma Participações S.A.
CDT	Centro de Desenvolvimento Tecnológico.
CSC	Centro de Serviços Compartilhados.
Citi	Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Companhia ou Brazil Pharma	Brazil Pharma S.A.
Constituição Federal	Constituição da República Federativa do Brasil.
Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> , contrato a ser celebrado entre nós e os Agentes de Colocação Internacional a fim de regular os esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Colocação	Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A., a ser celebrado entre nós, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, esta última na qualidade de interveniente anuente.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, a ser celebrado entre o BTG Pactual, BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações e BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Contrato de Estabilização	Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A., a ser celebrado entre nós, os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual, na qualidade de agente estabilizador, a fim de regular a realização de operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações na BM&FBOVESPA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da data de início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA.

Definições

Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado, celebrado entre nós, o BTG Pactual Economia Real Fundo de Investimento em Participações, o FIP BTG II, o BTG Pharma, o FIP Infinity, o FIP Lajota, o FIP Vencedor, nossos administradores e a BM&FBOVESPA em 25 de maio de 2011.
Coordenador Líder ou BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Itaú BBA e o Citi, considerados em conjunto.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), que deverá ocorrer no 3º (terceiro) dia útil contado da data da publicação do Anúncio de Início, data na qual as Ações serão entregues aos respectivos investidores.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares que deverá ocorrer no 3º (terceiro) dia útil após o exercício da Opção de Ações Suplementares.
Deliberação CVM476	Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
EBITDA	<p>É o lucro antes do imposto de renda e contribuição social, do resultado financeiro líquido e das despesas de depreciação e amortização.</p> <p>O EBITDA é um indicador financeiro utilizado para avaliar o resultado de empresas sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto no fluxo de caixa da empresa. Acreditamos que o EBITDA é uma informação adicional às nossas demonstrações financeiras, mas não é uma medição contábil de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e IFRS, e não deve ser utilizado como um substituto para o lucro líquido e fluxo de caixa operacional, como um indicador de desempenho operacional, nem tampouco como um indicador de liquidez.</p> <p>Utilizamos o EBITDA como uma medida gerencial de desempenho por demonstrar uma aproximação com a geração de caixa da nossa atividade econômica, que é de longo prazo. A nossa administração acredita que o EBITDA seja uma medida prática para aferir sua geração de caixa e permitir uma comparação com outras companhias do mesmo segmento, ainda que outras empresas possam calculá-lo de maneira distinta.</p>
Estrela Galdino	Farmácia Morimoto Ltda.
Farmais	Farmais Franchising S.A.
Final Private Placement Memorandum	Documento internacional destinado à realização dos esforços de colocação de Ações no exterior para os Investidores Institucionais Estrangeiros.

Definições

FINAME	Agência Especial de Financiamento Industrial.
FIP BTG II	BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações.
FIP Infinity	Infinity Fundo de Investimento em Participações.
FIP Lajota	Lajota Fundo de Investimento em Participações.
FIP Vencitore	Vencitore Fundo de Investimento em Participações.
Formulário de Referência	Nosso formulário de referência, em sua versão 5.0 de 2012, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, incorporado por referência a este Prospecto.
Grupo Brazil Pharma	Nós e todas as nossas controladas e coligadas, em conjunto.
Guararapes	Drogaria Guararapes Brasil S.A.
IASB	<i>International Accounting Standards Board.</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> , correspondente às normas internacionais de relatório financeiro emitidas pelo IASB.
IMS	<i>IMS Institute for Healthcare Informatics.</i>
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Instrução CVM 325	Instrução da CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000 e alterações posteriores.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003 e alterações posteriores.
Instrução CVM 409	Instrução da CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004 e alterações posteriores.
Instrução CVM 471	Instrução CVM n.º 471, de 7 de agosto de 2008.
Instrução CVM 480	Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, e alterações posteriores.
Investidores da Oferta de Dispersão	Investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que sejam instituições financeiras, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, pessoas físicas ou jurídicas que possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 e que, adicionalmente, tenham atestado por escrito sua condição de investidor qualificado, em conformidade com a Instrução CVM 409, fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados e administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, que realizem Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão durante o Período de Reserva da Oferta de Dispersão ou o Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$100.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00, assim como a alocação mínima de lotes individuais e indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações.

Definições

Investidores Institucionais Estrangeiros	Investidores institucionais qualificados (<i>qualified institutional buyers</i>), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do <i>Securities Act</i> , em operações isentas de registro previstas no <i>Securities Act</i> e; nos demais países, exceto os Estados Unidos da América e o Brasil, investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (<i>non U.S. Persons</i>), nos termos do Regulamento S do <i>Securities Act</i> e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, que, em ambos os casos, invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Lei n° 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Institucionais Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que sejam: (i) instituições financeiras; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas físicas ou jurídicas que possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 e que, adicionalmente, tenham atestado por escrito sua condição de investidor qualificado, em conformidade com a Instrução CVM 409; (v) fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados; e (vi) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.
Itaú BBA	Banco Itaú BBA S.A.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional	Quantidade de Ações que cada Acionista poderá subscrever/adquirir no âmbito da Oferta Prioritária e que é equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações ordinárias do nosso capital social total na Segunda Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações da Oferta Prioritária, considerando-se o número inteiro de Ações e desconsiderando-se frações de ações.
Lei 4.131	Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962 e alterações posteriores.
Lei das Sociedades por Ações	Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e alterações posteriores.
Mais Econômica	Drogaria Mais Econômica S.A.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem do mercado de ações da BM&FBOVESPA, com regras diferenciadas de governança corporativa, de acordo com o Regulamento do Novo Mercado.
Oferta	A Oferta Primária e a Oferta Secundária, consideradas em conjunto.

Definições

Oferta de Dispersão	Caso haja demanda, o montante de, no mínimo, 10% e, no máximo, 20% da totalidade das Ações; a critério dos Coordenadores da Oferta, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores da Oferta de Dispersão que realizem Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão.
Oferta Institucional	As Ações que não forem colocadas na Oferta de Dispersão serão destinadas aos Investidores Institucionais. Não serão admitidas para os Investidores Institucionais reservas antecipadas e não haverá valores mínimos ou máximos de investimento.
Oferta Primária	Oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 45.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de nossa emissão, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 471, a ser coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o disposto no <i>Securities Act</i> , observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor não residente que invista no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei 4.131 ou da Resolução 2.689 e da Instrução CVM 325.
Oferta Prioritária	Distribuição prioritária de até 21.566.189 Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, destinada aos Acionistas. Cada Acionista poderá subscrever/adquirir a quantidade de Ações equivalente ao Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional, sendo que referidos Acionistas podem ceder, total ou parcialmente, os seus respectivos direitos de subscrição/aquisição para outros Acionistas até o dia 18 de junho de 2012 por meio da assinatura de termo específico apresentado a uma única Instituição Consorciada.
Oferta Secundária	Oferta pública de distribuição secundária de 7.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de nossa emissão e de titularidade dos Acionistas Vendedores, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 471, a ser coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o disposto no <i>Securities Act</i> , observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor não residente que invista no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei 4.131 ou da Resolução 2.689 e da Instrução CVM 325.
Opção de Ações Suplementares	Opção a ser outorgada por nós, no Contrato de Colocação, ao BTG Pactual, na qualidade de agente estabilizador, para colocação das Ações Suplementares.

Definições

Operadores Regionais	Fundadores e operadores das redes de drogarias por nós adquiridas que, devido ao seu amplo conhecimento do setor, do mercado e do comportamento dos consumidores nas regiões em que atuam, são mantidos na gestão das Operações Próprias.
Operações Próprias	Na data deste Prospecto, o conjunto de lojas próprias operadas por meio das redes “Drogarias Rosário Distrital,” “Farmácias Guararapes,” “Mais Econômica,” “Sant’Ana” e “Big Ben,” administradas por nós, em conjunto com os Operadores Regionais.
Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão	Formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, a ser preenchido pelos Investidores da Oferta de Dispersão para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Dispersão.
Pedido de Reserva da Oferta Prioritária	Formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, a ser preenchido pelos Acionistas para reserva de Ações no âmbito da Oferta Prioritária.
Período de Reserva da Oferta de Dispersão	Período compreendido entre 12 de junho de 2012 a 20 de junho de 2012, para os Investidores da Oferta de Dispersão efetuarem os Pedidos de Reserva da Oferta de Dispersão.
Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas	Compreende a data de 12 de junho de 2012, em que os Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas efetuarem os Pedidos de Reserva da Oferta de Dispersão.
Período de Reserva da Oferta Prioritária	Período compreendido entre 12 de junho de 2012 a 20 de junho de 2012, para os Acionistas efetuarem os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária.
Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	Compreende a data de 12 de junho de 2012, para os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas efetuarem os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária.
Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários	Nós, os membros do nosso conselho de administração e da nossa diretoria, os Acionistas Vendedores, Ana Maria Canelas Aguilera, Wilson José Lopes, BTG Pharma e BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações.
Pessoas Vinculadas	Investidores que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, sejam (i) nossos administradores ou controladores, (ii) administradores ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional, (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta, ou (iv) cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau de qualquer uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii) e (iii) anteriores.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas e regulamentos da CVM, e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e aprovados pela CVM e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. No nosso caso, as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações financeiras individuais diferem do IFRS, aplicável às informações contábeis consolidadas, apenas pela avaliação dos investimentos pelo método de equivalência patrimonial em controladas, enquanto conforme o IFRS é pelo custo ou valor justo.

Definições

Preço por Ação	<p>Preço de subscrição/aquisição por Ação, que será fixado de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base no resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, em conformidade com o artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44, ambos da Instrução CVM 400.</p> <p>O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações de nossa emissão em 31 de maio de 2012, de R\$9,55, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. Para mais informações, veja a seção do Prospecto Preliminar “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual aceitação de ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá levar ao risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das ações de nossa emissão no mercado secundário especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”.</p>
Preliminary Private Placement Memorandum	Documento internacional destinado à realização dos esforços de colocação de Ações no exterior para Investidores Institucionais Estrangeiros.
Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado junto aos Investidores Institucionais, no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e, no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, conforme previsto no artigo 44 da Instrução CVM 400. Os Acionistas e os Investidores da Oferta de Dispersão que aderirem à Oferta Prioritária e à Oferta de Dispersão, respectivamente, não participarão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação. Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual aceitação de ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> poderá levar ao risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das ações de nossa emissão no mercado secundário especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”.
Prospecto Definitivo	Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A.
Prospecto Preliminar ou Prospecto	Este Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A.
Prospectos	Este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, em conjunto.
Real, Reais ou R\$	Moeda de curso legal do Brasil.
Rede de Franquias	Rede de lojas geridas por franqueados com perfil adequado às nossas atividades sob a marca Farmais.
Rede Nordeste	Rede Nordeste de Farmácia Ltda.
Regra 144A	<i>Rule 144A</i> do <i>Securities Act</i> .

Definições

Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, que disciplina os requisitos para negociação de valores mobiliários de companhias abertas em segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA, com regras diferenciadas de governança corporativa.
Regulamento S	<i>Regulation S</i> do <i>Securities Act</i> .
Rosário	Drogaria Rosário S.A.
Resolução CMN 2.689	Resolução CMN n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000 e alterações posteriores.
Sant'Ana	Sant'Ana S.A. Drogaria Farmácias.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> , a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos da América.
<i>Securities Act</i>	<i>U.S. Securities Act</i> de 1933, legislação dos Estados Unidos da América que regula operações de mercado de capitais, conforme alterada.
US\$	Moeda de curso legal dos Estados Unidos da América.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Brazil Pharma S.A., sociedade por ações inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º 11.395.624/0001-71.
Registro de Companhia Aberta	Registro n.º 2250-0, concedido pela CVM em 22 de junho de 2011.
Sede	Localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.629, 7º andar, CEP 04547-006.
Diretoria de Relações com Investidores	Localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.629, 7º andar, CEP 04547-006. O Diretor de Relações com Investidores é Sr. Renato de Vicq Telles da Silva Lobo. O telefone do departamento de relações com investidores é (11) 2117-5243, o fax é (11) 2117-5290 e o e-mail é ri@brph.com.br .
Auditores Independentes	Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As ações ordinárias de nossa emissão são listadas na BM&FBOVESPA sob o código “BPHA3”, no segmento denominado Novo Mercado.
Jornais nos quais divulgamos informações	Nossas publicações realizadas em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”.
Websites Internet	O nosso <i>website</i> é www.brph.com.br . As informações constantes do nosso <i>website</i> não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este, exceto pelos documentos incorporados por referência a este prospecto, conforme seção “Documentos Incorporados por Referência a este Prospecto”.
Informações Adicionais	Informações adicionais sobre nós e a Oferta poderão ser obtidas no nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto e junto (1) à nossa diretoria de relações com investidores no endereço e <i>website</i> , indicados na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, dos Consultores e dos Auditores”, (2) aos Coordenadores da Oferta nos endereços e <i>websites</i> indicados na seção “Identificação da Companhia, dos Coordenadores, dos Consultores e dos Auditores”, (3) à CVM, na Rua Sete de Setembro n.º 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga n.º 340, 2º a 4º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou, ainda, em seu <i>website</i> : www.cvm.gov.br , e (4) à BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro n.º 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou em seu <i>website</i> : www.bmfbovespa.com.br .

DOCUMENTOS INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO

O Formulário de Referência, em sua versão 5.0 de 2012, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, encontra-se incorporado por referência a este Prospecto.

O Formulário de Referência está disponível na nossa página na internet e nas páginas na internet da CVM e da BM&FBOVESPA:

- www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” – “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, depois digitar “Brazil Pharma”, posteriormente acessar “Brazil Pharma SA” e, em seguida, na versão mais recente disponibilizada do “Formulário de Referência”, acessar “Consulta”
- www.bmfbovespa.com.br – neste *website* acessar “Empresas Listadas”, após digitar “Brazil Pharma”, posteriormente acessar Brazil Pharma S.A., depois clicar em “Relatórios Financeiros”, posteriormente selecionar o ano em “Arquivo” e acessar a versão mais recente disponibilizada do Formulário de Referência; e
- www.brph.com.br – neste *website* acessar “Downloads”, depois clicar na versão mais recente disponibilizada do “Formulário de Referência – 2012”.

As nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em (i) 31 de dezembro de 2011 e 2010; e (ii) 31 de dezembro de 2010 e 2009, acompanhadas do relatório da administração e relatório dos auditores independentes, bem como as informações trimestrais ITRs para o trimestre encerrado em 31 de março de 2012, acompanhadas do relatório de revisão dos auditores independentes, estão disponíveis nas páginas na internet da CVM, da BM&FBOVESPA e nossa:

- www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” – “ITR, DFP, IAN, IPE e outras Informações”, depois digitar “Brazil Pharma”, posteriormente acessar “Brazil Pharma SA” e, em seguida, clicar em “Dados Econômico-Financeiros”, e, finalmente, clicar na demonstração financeira desejada;
- www.bmfbovespa.com.br – neste *website* acessar “Empresas Listadas”, após digitar “Brazil Pharma”, posteriormente acessar Brazil Pharma S.A., em “Relatórios Financeiros”, clicar em ano para escolher o ano e acessar a demonstração financeira desejada; e
- www.brph.com.br – neste *website* acessar “Divulgação de Resultados” – “Resultados Trimestrais”, depois clicar em “Arquivo” para escolher o ano, e, finalmente, selecionar a demonstração financeira desejada.

Os investidores devem ler as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, bem como as seções do Prospecto Preliminar “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta” e “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

As declarações contidas neste Prospecto e em nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, relativas aos nossos planos, previsões, expectativas sobre eventos futuros, estratégias, projeções, tendências financeiras que afetam as nossas atividades, bem como declarações relativas a outras informações, principalmente descritas nas seções “*Sumário da Companhia*” e “*Fatores de Risco*” constituem estimativas e declarações futuras que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não são indicativas ou constituem garantias de resultados futuros. Tais estimativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais concernentes a eventos futuros e tendências operacionais e financeiras que afetam ou possam afetar os nossos negócios. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, podem impactar adversamente essas expectativas atuais. Tais fatores incluem, entre outros, os seguintes:

- a impossibilidade de implementar com sucesso nossa estratégia de crescimento orgânico ou por aquisições, incluindo abertura de lojas ou a expansão da rede de franquias;
- a conjuntura econômica, política, social e de negócios do Brasil e, em especial, nas regiões onde atuamos ou pretendemos atuar;
- alterações ou inovações nas leis e regulamentos aplicáveis ao setor de varejo farmacêutico no Brasil, especialmente aquelas que possam alterar o controle de preços e o modo de venda dos produtos farmacêuticos que nós vendemos;
- o aumento ou alteração das condições, inclusive por meio de consolidações, da concorrência no setor de varejo farmacêutico;
- eventuais problemas oriundos das aquisições não identificados nas diligências que realizamos, bem como de relacionamento com nossos Operadores Regionais ou nossa rede de franqueados;
- mudança no valor de mercado dos produtos por nós comercializados, na preferência dos consumidores ou suas condições financeiras e, ainda, perda de um número significativo de consumidores em nossas lojas;
- inflação, variação do real frente a outras moedas e flutuações das taxas de juros;
- a consolidação, bem como o prazo de sua ocorrência dos setores de laboratórios farmacêuticos, drogarias e distribuidoras;
- nossa capacidade de obter mão de obra, produtos e serviços de fornecedores sem interrupção e a preços razoáveis;
- nosso nível de capitalização e endividamento;
- nossa capacidade de manter relacionamento comercial com laboratórios farmacêuticos e distribuidores; e
- outras considerações discutidas nas seções “*Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco relativos à Companhia*” e “*Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta*” e nos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência.

Considerações sobre estimativas e perspectivas sobre o futuro

Essa lista de considerações não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “deverá”, “visa”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Tais estimativas e perspectivas para o futuro referem-se apenas à data em que foram expressas, e nem nós, nem os Acionistas Vendedores e nem o Coordenador Líder assumimos a responsabilidade de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de quaisquer outros fatores após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem não vir a se concretizar. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados estão além de nossa capacidade de controle ou previsão. Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este sumário é apenas um resumo de nossas informações. As informações contidas nesta seção são consistentes com as informações completas sobre nós que estão no nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto. Leia-o antes de aceitar a oferta.

Visão Geral

Somos a terceira maior empresa do setor de varejo farmacêutico no Brasil em número de lojas próprias e a maior empresa do setor em número de lojas próprias e franquias, conforme dados da Abrafarma relativos a 2011. Em 31 de março de 2012, tínhamos 998 pontos de venda, sendo 643 próprios e 355 franquias. Nosso modelo de negócios engloba as nossas Operações Próprias e nossa Rede de Franquias, nos permitindo atuar com presença nacional, ao mesmo tempo em que preservamos as singularidades, experiências e características regionais de cada operação. Nossas Operações Próprias estão estrategicamente localizadas nas regiões Nordeste, Norte, Sul e Centro-Oeste do Brasil, regiões que apresentam alto potencial de crescimento e menor nível de competição quando comparadas com a região Sudeste do Brasil, e possuem marcas em posição de liderança em suas respectivas regiões, as quais possuem, em média, mais de 35 anos de existência. De acordo com o IMS, o Estado de São Paulo cresceu em termos de receita no varejo farmacêutico, em média, 14% entre os anos de 2007 e 2011 enquanto essa média foi de 18% nas demais regiões do país, nesse mesmo período. Utilizamos nossa Rede de Franquias para operar com baixa alocação de capital próprio nas regiões com maior nível de competição, principalmente no Estado de São Paulo e no Estado do Paraná, e também para alavancar nosso potencial de compras junto a nossos fornecedores.

A tabela abaixo contém nossos principais indicadores financeiros e operacionais para os períodos indicados:

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011	Período de três meses encerrado em 31 de março de 2012
Receita Bruta Consolidada	175	1.076	499
(em milhões de Reais)			
Lojas Próprias.....	145	378	643
Receita Média Mensal por Loja Própria ⁽¹⁾	356	294	330
(em milhares de Reais)			
Ticket Médio ⁽²⁾	33,76	30,19	28,54
(em Reais)			
Mix Receita Operações Próprias			
% Não Medicamentos	28,5%	31,8%	34,7%
% Medicamentos	71,5%	68,2%	65,3%
Mix Medicamento Operações Próprias			
% Referência	78,0%	70,7%	72,7%
% Genérico	22,0%	29,3%	27,3%

Fonte: Brazil Pharma

⁽¹⁾ A receita média mensal por loja própria é calculada a partir da divisão da "Receita Bruta" pela média das médias móveis mensais de lojas próprias, cujo resultado é dividido pelo número de meses do período.

⁽²⁾ Ticket médio é calculado pela divisão simples do volume de vendas de nossas operações próprias pelo total de clientes em determinado período.

Sumário da companhia

Com o intuito de melhor aproveitar as oportunidades provenientes do crescimento e consolidação do mercado de drogarias no Brasil e maximizar o retorno sobre nosso capital, estruturamos nossas operações da seguinte forma:

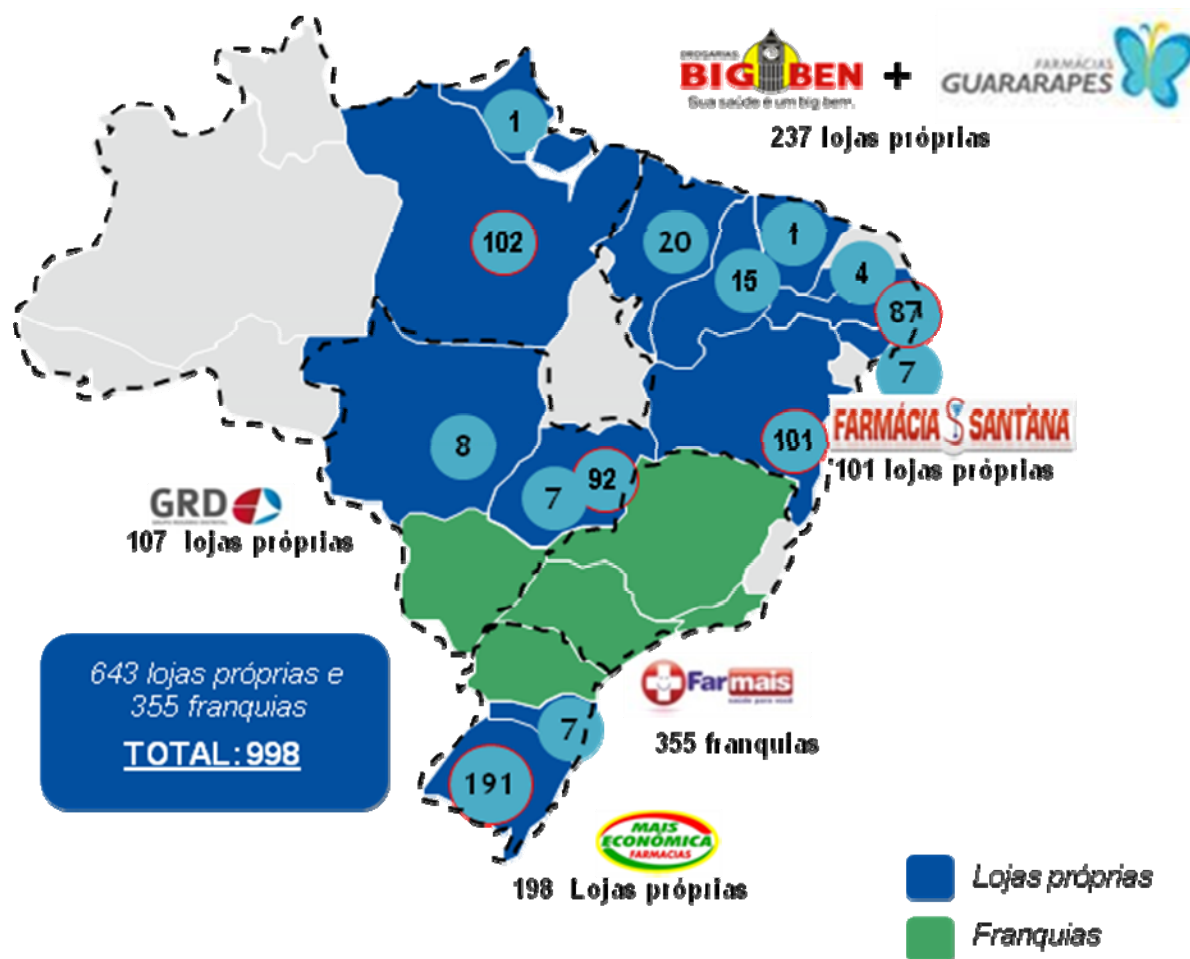
- Operações Próprias – Nossas Operações Próprias se desenvolvem por meio de quatro plataformas regionais: Centro- Oeste, Norte, Nordeste e Sul, mercados caracterizados pelo grande potencial de crescimento, menor nível de competição e maior fragmentação em comparação ao mercado de São Paulo. Todas as Operações Próprias são gerenciadas por nossos Operadores Regionais, que possuem amplo conhecimento do setor e do comportamento dos consumidores nos mercados em que atuam. Acreditamos possuir posição de liderança nas regiões em que estamos presentes, com os melhores pontos de venda e destaque na percepção dos consumidores. Nesse sentido, atuamos regionalmente focados em agregar valor a cada uma de nossas marcas e em aproveitar os relacionamentos de longo prazo e as influências locais já estabelecidos por cada um dos nossos Operadores Regionais. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no período de três meses encerrado em 31 de março de 2012, a receita bruta de venda de nossas Operações Próprias representou 98,4% e 99,3% de nossa receita bruta consolidada, respectivamente.
- Rede de Franquias – Além de nossas Operações Próprias, atuamos nos mercados mais competitivos do Brasil, como o Estado de São Paulo e o Estado do Paraná, por meio de nossa Rede de Franquias, a qual viabiliza a exposição de nossas marcas aos clientes dessas regiões com baixa alocação de capital próprio. Prestamos serviços de franquia exclusivamente sob a marca “Farmais”, no sentido de proporcionar aos nossos franqueados melhores condições de negociação com fornecedores como decorrência da escala de produtos negociados, maior exposição em mídia, ganhos de escala na utilização de sistemas e na realização de treinamentos de funcionários. De acordo com a ABF, somos a maior franqueadora no setor de varejo farmacêutico do Brasil e pretendemos ser a primeira opção dos comerciantes independentes do setor quando eles buscarem formas de associação para aumentarem sua competitividade. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no período de três meses encerrado em 31 de março de 2012, a receita bruta de nossa Rede de Franquias, que inclui receita com royalties de franquia e receita com venda de produtos na nossa loja própria utilizada como modelo para treinamento e visita dos franqueados, representou 1,6% e 0,7% de nossa receita bruta consolidada, respectivamente.

Sumário da companhia

O mapa abaixo mostra nossa área de atuação e a localização de nossas Operações Próprias e de nossa Rede de Franquias em 31 de março de 2012:

Figura 1.1: Área de Atuação das nossas Operações Próprias e da nossa Rede de Franquias em 31 de março de 2012

Localização Geográfica



Acreditamos que nosso modelo de negócio, o qual consiste na combinação entre o nosso conhecimento regional de mercado por meio das nossas Operações Próprias e Rede de Franquias com a expertise em gestão de nossa alta administração e do nosso maior acionista, o grupo BTG Pactual, alinhados com a cultura meritocrática que implementamos, capacita-nos a ser a companhia com maior potencial de crescimento e um dos líderes na consolidação do setor de varejo farmacêutico no país.

Nossos Pontos Fortes

Acreditamos que as nossas vantagens competitivas incluem:

- **Modelo de negócio com grande capacidade de crescimento.** O modelo de negócios de nossas Operações Próprias nos permite utilizar o conhecimento dos Operadores Regionais, tanto na sua área de atuação como das regiões em que operam, com uma experiência média de 35 anos no setor, alinhado a uma gestão profissional voltada para resultados. Acreditamos que esses conhecimentos se complementam e nos posicionam como a empresa com maior potencial de crescimento orgânico e inorgânico do mercado brasileiro de redes de drogarias.
- **Crescimento Orgânico:** Nosso crescimento orgânico vem sendo impulsionado pela agilidade na tomada de decisões por nossos Operadores Regionais, em conjunto com nossa diretoria executiva e pela posição de liderança local de nossas Operações Próprias. Acreditamos que o setor de varejo farmacêutico possui características e peculiaridades regionais. Nesse sentido, o conhecimento dos Operadores Regionais, especialmente no que tange à seleção dos melhores pontos de venda e escolha do mix de produtos, reduz o nosso risco de execução e aumenta nossa capacidade de crescimento. Em 2011, abrimos 86 lojas de nossas Operações Próprias. No período de três meses encerrado em 31 de março de 2012, como resultado desse crescimento acelerado, 47,7% das lojas de nossas Operações Próprias ainda se encontrava com menos de três anos de funcionamento e, portanto, em pleno estágio de maturação. Em geral, nossas lojas atingem seu potencial de receita e margens de rentabilidade após três anos de funcionamento. Além disso, a nossa estratégia de manter as plataformas regionais nos proporciona maior capacidade de abrir e operar novas lojas uma vez que expande as alternativas de crescimento e mitiga os riscos de concentração de nossas lojas em uma determinada região do país.
- **Crescimento por meio de aquisições:** Em complemento ao nosso crescimento orgânico, nosso modelo de negócio é estruturado de tal forma que permita acelerar nossa expansão por meio de aquisições de farmácias independentes e redes de drogarias. Além da aquisição de pequenas redes que podem ser incorporadas em nossas Operações Próprias, nosso modelo de negócios nos permite fazer aquisições no modelo *White Label*, ou seja, nos permite adquirir novas redes de farmácias e conservar as suas principais características, tais quais a marca e o prestígio regional conquistados ao longo dos anos de funcionamento, bem como os principais funcionários da rede adquirida, os quais possuem grande expertise do negócio, a exemplo do que fizemos com as redes de drogarias Big Ben e Sant'Ana. Recentemente, concluímos a aquisição da rede Big Ben, a maior rede de drogarias do Pará em termos de faturamento, de acordo com dados da Abrafarma de 2011, com 160 lojas em 31 de março de 2012, e da rede Sant'Ana, líder no Estado da Bahia em termos de faturamento, de acordo com dados da Abrafarma de 2011, com 101 lojas em 31 de março de 2012. Tais aquisições aumentaram significativamente nossa atuação nas regiões Norte e Nordeste.
- **Foco de atuação em mercados regionais menos saturados e com maior potencial de crescimento.** Nossas regiões de atuação, caracterizadas por mercados menos saturados como as regiões Norte, Nordeste, Centro Oeste e Sul, onde possuímos nossas Operações Próprias, apresentam maior crescimento na venda de medicamentos em comparação com a região Sudeste, notadamente o Estado de São Paulo. Acreditamos estar à frente das três maiores redes de drogarias associadas à Abrafarma nessas localidades, uma vez que, no ano de 2011, elas possuíam uma concentração média de apenas 26,7% das suas lojas nessas regiões, enquanto nossas Operações Próprias estão 100% concentradas nesses mercados.

Além disso, a nossa atuação em mercados regionais menos saturados nos permite conceder menores descontos em nossos produtos em comparação aos descontos oferecidos por redes de farmácias localizadas em regiões com maior nível de competição, a exemplo do Estado de São Paulo e, assim, sustentar margens de rentabilidade mais elevadas e com maior potencial de crescimento.

- **Mix diferenciado, com maior venda de genéricos e não medicamentos.** No primeiro trimestre de 2012 e no ano de 2011, não medicamentos, que incluem produtos de higiene e beleza, representaram, respectivamente, 34,4% e 31,2% das vendas totais das nossas Operações Próprias. Além disso, tivemos uma participação significativa de medicamentos genéricos, que representaram 27,3% e 29,3% da venda total de medicamentos de nossas Operações Próprias, no primeiro trimestre de 2012 e no ano de 2011, respectivamente, comparados com 17,7% e 16,6% da média das redes associadas à Abrafarma nos mesmos períodos.

Devido ao seu preço, os medicamentos genéricos tornam os medicamentos mais acessíveis aos nossos clientes. Segundo estimativas da ProGenéricos, os medicamentos genéricos representaram cerca de 22% da venda total de medicamentos em 2011, um crescimento de 41% quando comparado a 2010. Na medida em que muitas patentes de diversos produtos de alto volume de vendas sejam extintas nos próximos anos, acreditamos que a venda de medicamentos genéricos deverá ser cada vez mais representativa no total de vendas do mercado brasileiro de medicamentos e em nossas Operações Próprias, vis à vis, outros países como Reino Unido, Estados Unidos da América e Alemanha. Acreditamos ser um dos maiores vendedores de medicamentos genéricos do país, tendo em vista que a contribuição de medicamentos genéricos em nosso mix de vendas foi superior à média do mercado em 2011, segundo a Abrafarma.

Nas regiões em que atuamos, as farmácias representam um importante canal de distribuição devido à menor competição entre hipermercados. De acordo com dados divulgados pela ABIHPEC, o faturamento do segmento de cosméticos, higiene pessoal e perfumaria no Brasil, em 2011, atingiu R\$29,4 bilhões, com uma taxa de crescimento médio anual de 11,7% entre 2004 e 2011.

Acreditamos que os não medicamentos e os medicamentos genéricos conferem maiores margens de rentabilidade para nossas operações.

Acreditamos estar melhor posicionados que nossos concorrentes para capturar o crescimento esperado no mercado de genéricos e de não medicamentos, o que nos permite oferecer produtos a um preço mais acessível a nossos clientes, otimizando nosso mix de produtos e maximizando nossa rentabilidade.

- **Cultura e administração diferenciadas, com experiências complementares, foco em resultados e alinhamento de interesses.** Acreditamos ter uma cultura empresarial diferenciada em função da grande experiência em desenvolvimento de sociedades de nosso maior acionista, o grupo BTG Pactual, e da complementaridade entre a experiência operacional dos Operadores Regionais e a experiência empresarial de nossa diretoria executiva. Difundimos a nossa cultura de foco em resultados e de meritocracia em nossas Operações Próprias e Rede de Franquia, ao mesmo tempo em que absorvemos o conhecimento de mercado dos Operadores Regionais e franqueados. Além disso, nossos principais acionistas e membros da alta administração possuem vasta experiência em gestão empresarial, tendo atuado em diversas empresas e diferentes setores. Nossa filosofia de gestão é claramente definida no nosso planejamento estratégico e baseada no foco em resultados, rígido controle de custos, estruturas organizacionais enxutas, desenvolvimento de talentos, ética empresarial e boas práticas de governança corporativa, implementada por um conjunto de instrumentos de gestão determinados pelos nossos principais acionistas, que nos permite obter resultados significativos em nossas Operações Próprias.

Procuramos empregar nossa filosofia empresarial nas aquisições que fizemos, buscando sempre alinhar nossos Operadores Regionais, que hoje detêm 33,04% do nosso capital social, com opções ou entrega de ações. Nossos diretores estatutários e não estatutários e determinados empregados possuem 0,73% do nosso capital social e 2,46% de nosso capital social por meio de opções de ações em aberto. Entendemos que o alinhamento de interesses entre a administração, empregados, nossos acionistas e os Operadores Regionais constitui um diferencial importante e um elemento fundamental para atingirmos nossas metas e objetivos. Por essa razão, oferecemos planos de opção de compra de ações e de remuneração variável à administração, fortemente relacionados a resultados concretos e objetivos.

Sumário da companhia

- **Gestão Unificada por meio de Centro de Serviços Compartilhados.** Instalamos nosso CSC na cidade de Brasília, o qual acreditamos ser um centro de excelência em serviços para suporte de nossas Operações Próprias e Rede de Franquias. O CSC conta com um total de 255 postos de trabalho, sendo 30 no *call center*, 190 alocadas entre analistas, coordenadores e gerentes e as demais 35 posições nos postos avançados, os quais constituem postos de serviços espalhados por nossas Operações Próprias. Em paralelo, lançamos nosso CDT dentro do próprio CSC. Trata-se de um centro de inteligência em tecnologia da informação responsável pelos projetos de sistemas e tecnologia da informação, com *data center* localizado no *techtown* da IBM. Acreditamos que nosso centro de serviços compartilhados integra as plataformas de tecnologia de informação e as áreas de *Back Office* de nossas Operações Próprias e nos permite: (i) reduzir despesas administrativas e operacionais; (ii) implementar um sistema de gestão unificado em nossas controladas; (iii) padronizar e otimizar processos; (iv) transferir melhores práticas de uma operação para as demais; e (v) implementar um rígido controle de custos, concentrando, assim, todos os nossos processos de suporte (e.g. financeiro, contábil, recursos humanos, informática e telecomunicações).

Nossas Estratégias

Pretendemos adotar as seguintes estratégias para alavancar nosso crescimento e agregar valor aos nossos acionistas:

- **Integração em busca de uma maior eficiência comercial e operacional.** Acreditamos que o tamanho e a representatividade nacional de nossas Operações Próprias e Rede de Franquias já têm nos proporcionado e continuará a nos proporcionar condições diferenciadas de negociação com os nossos fornecedores e grande capacidade de distribuição de nossos produtos, uma vez que estávamos presentes em 19 Estados por meio de 998 pontos de venda e contávamos com cinco centros de distribuição em 31 de março de 2012. Assim, acreditamos possuir um importante canal de distribuição não só para nossos parceiros comerciais e fornecedores, como também para eventuais novos produtos que venhamos a lançar.

O processo de integração é um importante passo na direção do nosso sonho de criação da melhor rede de drogarias do Brasil, sendo este o principal foco da nossa administração. Este processo é composto por quatro frentes de trabalho: (a) captura de sinergias entre as plataformas e unificação dos sistemas operacionais proporcionada pela recente inauguração do nosso CSC; (b) condições comerciais diferenciadas, obtidas pela centralização das compras e estreitamento do relacionamento com a indústria; (c) aumento da produtividade e do desempenho das atuais lojas por meio de padronização do *lay-out* e do serviço; e (d) fortalecimento de nossa cultura como um único grupo.

Acreditamos que a combinação das quatro frentes de trabalho contribuirá significativamente para a integração e padronização dos nossos processos e irá resultar em maiores margens de rentabilidade, acelerando a obtenção de sinergias na aquisição de novas redes e promovendo um crescimento sustentável com maior eficiência operacional.

- **Consolidação da liderança nos mercados em que atuamos e aquisição de outras redes de drogarias.** Pretendemos continuar investindo para manter o acelerado crescimento orgânico de nossas Operações Próprias e consolidar nossa posição de liderança no mercado de drogarias das regiões em que atuamos, de forma a obter, cada vez mais, sinergias e ganhos de escala, gerando uma rentabilidade consistente e crescente à medida que mais lojas são incluídas ao nosso portfólio e as lojas existentes alcancem a maturidade em suas operações. Nossa estratégia de crescimento orgânico está focada, principalmente, no fortalecimento de nossa presença nas regiões onde já atuamos por meio da expansão de nossas Operações Próprias, tanto em cidades onde já estamos presentes quanto em cidades onde ainda não atuamos e cujo mercado é pouco explorado.

Sumário da companhia

Acreditamos também que as regiões onde atuamos apresentem um nível de saturação inferior àquele observado em regiões mais desenvolvidas, comportando a abertura de um número significativo de novas lojas. Nossas Operações Próprias encontram-se em regiões cuja concentração média das três maiores redes de drogarias associadas à ABRAFARMA é de aproximadamente 26,7%, em comparação a uma concentração média de 73,3% na região Sudeste do Brasil, o que representa um amplo espaço para o nosso crescimento orgânico, bem como por meio de novas aquisições. Além disso, as regiões onde atuamos apresentaram em 2011 um crescimento de mercado de varejo farmacêutico de 21,9%, comparado com um crescimento de 17,1% no estado de São Paulo, segundo dados do IMS.

Pretendemos ainda dar continuidade ao nosso processo de aquisições de redes de drogarias que: (i) estejam entre as maiores redes de suas regiões; (ii) atuem em mercados menos saturados; (iii) estejam baseadas em mercados com alto crescimento e com potencial de expansão ainda mal explorado; (iv) possibilitem a obtenção de sinergias de venda, de distribuição, operacional e administrativa com alguma de nossas Operações Próprias; e (v) possuam elevadas margens de rentabilidade. Acreditamos que a aquisição de redes de drogarias e nosso crescimento orgânico viabilizam a nossa entrada em novos mercados e a consolidação de nossa presença em mercados onde já atuamos, possibilitando assim um crescimento sólido e sustentável.

- ***Aumentar os resultados de nossas vendas e nossas margens de rentabilidade com novos produtos e serviços.*** Nossa liderança no varejo farmacêutico brasileiro em número de lojas, com 998 pontos de venda em 31 de março de 2012, aliada à nossa forte presença nas regiões em que atuamos, nos coloca numa posição privilegiada para introduzirmos novos produtos e serviços que possam aumentar o fluxo de clientes em nossas lojas, favorecendo as vendas e a rentabilidade de nossas drogarias. Nossa equipe estuda maneiras para nos diferenciarmos da concorrência de forma rentável, especialmente por meio do desenvolvimento de novos produtos e serviços direcionados aos nossos clientes. Dentre esses, destacamos:
 - (i) exploração de venda de espaço publicitário nos pontos de venda;
 - (ii) desenvolvimento e ampliação de programas de fidelização, tal como a parceria com o programa Multiplus Fidelidade, que fizemos na região Centro-Oeste;
 - (iii) desenvolvimento de linha de produtos exclusivos por meio da Beauty'in;
 - (iv) desenvolvimento e comercialização de produtos de crédito e de seguro;
 - (v) desenvolvimento de produtos relacionados à saúde e ao bem estar, inclusive cosméticos, por meio da Beauty'in e esforço de venda assistida por consultores especializados;
 - (vi) expansão de nossos canais de distribuição e serviços de suporte, como serviços de *delivery*, *drive-thru* e vendas pela internet; e
 - (vii) credenciamento de nossa rede de drogarias junto a planos de saúde e grupos empresariais com abrangência nacional e a instituição de uma carteira de clientes institucionais para atendimento aos programas de benefícios de medicamentos.

A capilaridade trazida por nossas Operações Próprias e Rede de Franquias, aliada à nossa associação com a Beauty'in, nos permitirá ampliar a nossa linha atual de *private label*. As novas linhas serão compostas pelas principais categorias de produtos para saúde, higiene, beleza e bem estar, e direcionadas aos consumidores das Classes A, B e C.

O conhecimento regional que possuímos em conjunto com os nossos Operadores Regionais e nossa associação com a Beauty'in impulsiona o desenvolvimento de produtos e serviços que, na nossa visão, melhor atenderão às necessidades e anseios de nossos clientes. Acreditamos que a implementação e comercialização desses produtos e serviços aumentará os resultados de nossas vendas e nossas margens de rentabilidade.

Sumário da companhia

Histórico da Companhia

Nós fomos constituídos em dezembro de 2009. Em maio de 2010, adquirimos a Rede Nordeste de Farmácias, empresa então detentora de 16 lojas no Estado de Pernambuco e, na mesma época, adquirimos outros 16 fundos de comércio das empresas N Landim Comércio Ltda., Farmácias dos Pobres Ltda. e Drogaria dos Pobres Ltda., referentes a drogarias operadas sob a bandeira “Farmácia dos Pobres”, consolidando a nossa plataforma na região Nordeste do país.

Em julho de 2010, adquirimos a rede de drogarias Rosário Distrital, uma empresa com 77 lojas fundada em Brasília e que atua há mais de 35 anos no mercado de varejo farmacêutico. Desde a sua aquisição, inauguramos 30 lojas no âmbito da rede Rosário Distrital, maximizando nossa liderança regional na região Centro-Oeste. Em outubro do mesmo ano, adquirimos a Centro-Oeste Farma, empresa que administra o centro de distribuição dos produtos da rede Rosário Distrital, localizada em Águas Claras.

Em outubro de 2010, adquirimos a rede Guararapes Brasil, empresa líder em varejo farmacêutico no Estado de Pernambuco presente há mais de 45 anos neste mercado. A partir dessa aquisição, passamos a operar conjuntamente com a Guararapes Brasil e com a Rede Nordeste de Farmácias, sob a marca Farmácias Guararapes, reforçando nossa plataforma de operação na região Nordeste. Em 31 de março de 2012, possuíamos 77 lojas nos Estados de Pernambuco, Alagoas e Paraíba.

Em dezembro de 2010, adquirimos da BTG Pactual Alpha Participações Ltda., a Farmais, a maior rede de franquias de varejo farmacêutico do país, que em 31 de março de 2012 contava com 355 pontos de venda.

Em fevereiro de 2011, a empresa BTG Pharma ingressou no nosso quadro societário, por meio de um aporte de capital no valor de R\$58.870.000,00 e a subscrição de novas ações de nossa emissão, maximizando nossa capacidade de investimento. Em março de 2011, a BTG Pharma aportou outros R\$9.000.000,00 no nosso capital social, por meio da subscrição e integralização de novas ações, passando a deter 48% de participação em nosso capital social.

Em março de 2011, adquirimos a rede de drogarias Mais Econômica, com presença destacada na região Sul do país. Com a incorporação de 153 lojas nos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, consolidamos mais uma plataforma regional relevante no mercado de varejo farmacêutico, sendo que ela passou a ser consolidada em nosso balanço a partir de março de 2011. Em 31 de março de 2012, possuíamos 198 lojas nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Em março de 2011, os fundos de investimento em participações Infinity Fundo de Investimento em Participações, Lajota Fundo de Investimento em Participações e Vincitore Fundo de Investimento em Participações (“FIPs”) administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, realizaram conjuntamente um aporte de capital no valor de R\$91.801.066,05, ingressando em nosso quadro societário e contribuindo para suportar a nossa estratégia de crescimento e consolidação do mercado no varejo farmacêutico.

Ainda em março de 2011, o fundo FIP BTG II promoveu um aporte de capital no valor de R\$127.500.000,00, mediante a subscrição de novas ações. Após o aumento de capital realizado pelos novos acionistas, os FIPs passaram a deter 25% de participação no nosso capital social, enquanto os veículos de investimento do grupo BTG Pactual permaneceram no controle, detendo uma participação correspondente a 75% de nossas ações. Após a realização da nossa oferta pública inicial abaixo descrita, nenhum acionista ou grupo de acionistas detinha mais que 50% das nossas ações.

Em abril de 2011, exercemos opções de permuta da totalidade das ações emitidas pelas nossas controladas e detidas pela grande maioria dos Operadores Regionais por ações de nossa emissão e após a precificação da nossa oferta pública inicial de ações passamos a deter 100% das ações de emissão de todas as nossas controladas. Os Operadores Regionais passaram a deter, em conjunto, naquela ocasião, participação em nosso capital social em um percentual agregado total de 33,5% de nossas ações.

Sumário da companhia

Em junho de 2011, realizamos a nossa oferta pública inicial, por meio da qual distribuímos, já considerando o desdobramento de ações aprovado em 23 de dezembro de 2011, um total de 48.000.000 ações ordinárias, ao preço de R\$8,625 por ação, totalizando R\$414 milhões. As ações foram registradas para negociação no Novo Mercado, segmento especial de negociação da BM&FBOVESPA.

Em 10 de fevereiro de 2012, adquirimos, por meio da nossa controlada Farmais, a rede de drogarias Sant'Ana, líder em varejo farmacêutico no Estado da Bahia em termos de faturamento, de acordo com os dados da Abrafarma de 2011, com 101 lojas, ampliando a nossa operação na região Nordeste. Além disso, dentro do menor prazo possível, a Farmais realizará a incorporação de ações da Sant'Ana e nós incorporaremos as ações da Farmais, representando um aumento de R\$15,0 milhões mediante a emissão de 15.000.000 de novas ações ordinárias, de forma que passaremos a deter 100% do capital social da Sant'Ana e os vendedores da Sant'Ana passarão também a ser nossos acionistas e Operadores Regionais. Essa operação foi submetida aos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da legislação aplicável, e aguarda aprovação.

Em 29 de março de 2012, por meio de nossa controlada Guararapes, adquirimos a rede de drogarias Big Ben, a maior rede do Pará em termos de faturamento, de acordo com dados da Abrafarma, sendo que o Pará, segundo dados do IMS, representa aproximadamente 50% das vendas do mercado de varejo farmacêutico na região Norte. A Big Ben possui 160 lojas e um centro de distribuição localizado em Belém, no Pará, e com essa aquisição iniciamos nossas operações na região Norte e expandimos nossas operações na região Nordeste. Na mesma data, foi aprovada a incorporação de ações da Big Ben pela Guararapes e da Guararapes por nós, de forma que passamos a deter 100% do capital da Big Ben e os vendedores da Big Ben passam a ser nossos acionistas e Operadores Regionais. A partir dessa aquisição, passamos a operar conjuntamente com a Guararapes Brasil, sob as marcas Farmácias Guararapes e Drogarias Big Ben em conjunto, reforçando nossa plataforma de operação na região Nordeste. Essa operação foi submetida aos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da legislação aplicável, e aguarda aprovação.

Em 13 de abril de 2012, através de nossa controlada Farmais, adquirimos 40% do capital social total e votante da Beauty'in. Adicionalmente, licenciemos à Beauty'in, a partir desta data, o uso das marcas Musique, Farmais, Rosário, Mais Econômica, Sant'Ana e Farmácia Guararapes, pelo prazo de 10 anos, com o objetivo de desenvolvimento de seus produtos de marca própria. A operação está sujeita a ajustes de participação, e a participação da Farmais pode variar entre 30% e 50% do capital social total e votante da Beauty'in, conforme desempenho da Beauty'in nos próximos três anos. Essa operação foi submetida aos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da legislação aplicável, e aguarda aprovação.

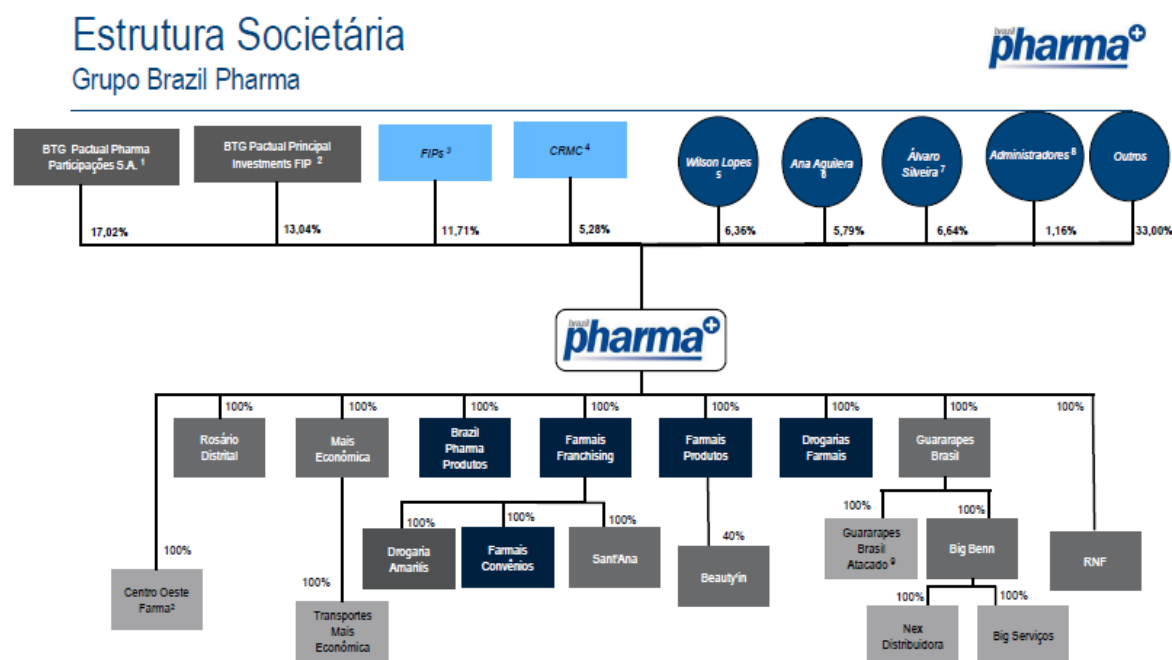
Em 11 de maio de 2012, em linha com o memorando de entendimentos celebrado em 25 de novembro de 2011, celebramos contrato de compra e venda de ações com a Estrela Galdino e seus sócios fundadores, para aquisição, pela Sant'Ana, da totalidade das ações da CMNPAR Two Participações S.A. ("CMNPAR"), sociedade que deterá 11 pontos de venda atualmente detidos pela Estrela Galdino no estado da Bahia (inclusive seus estoques). Após o cumprimento das condições precedentes, a aquisição ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira a aquisição direta de ações representando 78,87% do capital da CMNPAR, mediante pagamento à vista de R\$11,2 milhões, corrigidos pelo IPCA entre a data de assinatura do memorando de entendimentos e a data do respectivo pagamento, sendo que desse valor serão retidos determinados valores relativos a verbas rescisórias dos funcionários, majoração global de contratos de colocação e eventual valor relativo a algum ponto de venda que não venha a ser transferido para a CMNPAR. Além disso, a Sant'Ana poderá ter que pagar um valor adicional de até R\$4,0 milhões aos vendedores, com base na performance dos pontos de venda adquiridos nos últimos quatro meses de um período de 13 meses contados da data de fechamento. Dentro do menor prazo possível após a data de fechamento, a Sant'Ana incorporará as ações da CMNPAR, a Farmais incorporará as ações da Sant'Ana e nós incorporaremos as ações da Farmais, o que representará um aumento do nosso capital de R\$3,0 milhões, mediante a emissão de 300.000 novas ações ordinárias (sem considerar o aumento resultante da incorporação de ações no âmbito da aquisição da Sant'Ana) a quase totalidade dos vendedores da CMNPAR, com o que passaremos a deter 100% do capital social da CMNPAR. Essa operação foi submetida aos órgãos do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da legislação aplicável, e aguarda aprovação.

Sumário da companhia

Como resultado das operações descritas acima, em pouco mais de dois anos de existência nos tornamos uma das maiores empresas do mercado de varejo farmacêutico brasileiro em número de lojas próprias, de acordo com dados da Abrafarma relativos a 2011. Ultrapassamos algumas das maiores redes de drogarias brasileiras em número de lojas e nos estabelecemos como um participante focado em se tornar a rede líder no setor de varejo farmacêutico do país, de maneira socialmente responsável, levando saúde e bem estar para as comunidades onde atuamos.

Nossa Estrutura Societária

Estrutura societária do Grupo Brazil Pharma:



(1) O BTG Pactual Pharma Participações S.A. é, em última instância, detido por André Santos Esteves, James Marcos Oliveira, Marcelo Kalim e Roberto Balls Sallouti, que detém em conjunto 45,85% do BTG MB Investments LP, que por sua vez, detém 100% do BTG Alpha Investments LLC, que detém o BTG Pactual Economia Real FIP, acionista direto do BTG Pactual Pharma Participações S.A.

(2) O BTG Principal Investments FIP é gerido pelo Sr. Carlos Fonseca, na qualidade de gestor pessoa física responsável, perante a CVM, pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. e não apresenta quotista ou grupo de quotista que exerça grupo de controle.

(3) Os FIPs são fundos de investimentos administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e geridos pela BTG Pactual WM Gestão de Recursos Ltda. As decisões de investimento e desinvestimento dos FIPs são tomadas por Comitês de Investimento compostos de: (a) Vincitore FIP- 6 membros titulares, sendo (i) 5 membros votantes, sem designação específica, eleitos e destituíveis pelos quotistas, e (ii) 1 membro designado Membro Honorário, a ser eleito pela administradora. Os membros votantes são Paula Regina Depieri, José Luiz Depieri, Carlos Eduardo Depieri, os quais também são acionistas do grupo Aché, Celso Henrique Café e Alves Junior e Luiz Antônio Martins Amarante e o membro honorário é Renato Hermann Cohn. (b) Lajota FIP - 4 membros, sendo (i) 3 membros com direito de voto, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Quotistas, e (ii) 1 membro sem direito de voto, a ser eleito pela Administradora. Os membros eleitos pelos quotistas são Jonas de Campos Sialyus, o qual também é acionista do grupo Aché, Luiz Carlos Vaini e Alexandre Gottlieb Lindenbojm, o membro eleito pelo administrador é Renato Hermann Cohn. (c) Infinity FIP- até 5 membros, sendo 3 membros indicados pelos quotistas, um membro independente e um membro indicado pelo administrador, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral de quotistas. Os membros indicados pelos quotistas são Raphael Batista Netto, Adalberto P. Dellape Batista e Ricardo P. Dellape Batista, os quais também são acionistas do grupo Aché, o membro independente é Antônio Carlos Gomes e o membro indicado pelo administrador é Renato Hermann Cohn.

(4) *Capital Research and Management Company* é a administradora de fundos de investimento detentores da referida participação acionária.

(5) O Sr. Wilson José Lopes é um dos sócios fundadores da Mais Econômica.

(6) A Sra. Ana Aguilera é uma das sócias fundadoras da Big Benn.

(7) O Sr. Álvaro Silveira é um dos sócios fundadores da Drogaria Rosário e membro suplente do nosso Conselho de Administração.

(8) Administradores incluem os membros do nosso Conselho de Administração, excluindo o Sr. Álvaro José da Silveira, e da Diretoria Estatutária.

(9) Centros de Distribuição das empresas.

Informações Corporativas

Nossa sede social encontra-se localizada na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.629, 6º e 7º andares, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Brasil. O nosso telefone geral é (011) 2117-5200. O telefone de nosso Departamento de Relações com Investidores é (011) 2117-5243 e nosso *website* www.brph.com.br.

As informações constantes em nosso *website* ou que podem ser acessadas por meio dele, que não estejam indicadas no item “Documentos Incorporados por Referência a este Prospecto”, não integram este Prospecto e não são nele inseridas por referência.

Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia

Esta seção contempla, por exigência do inciso IV, parágrafo 3º, do artigo 40, da Instrução CVM 400, apenas alguns dos fatores de risco relacionados a nós. Esta seção não descreve todos os fatores de risco relativos a nós e nossas atividades, os quais o investidor deve considerar antes de subscrever as Ações no âmbito da Oferta.

Assim, antes de tomar uma decisão de investimento nas Ações, recomendamos a leitura cuidadosa de todas as informações disponíveis neste Prospecto e no nosso Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, em especial a seção 4 “Fatores de Risco” e a seção 5 “Riscos de Mercado”, em que poderão ser avaliados todos os riscos aos quais estamos expostos. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos efetivamente ocorra, os negócios, a situação financeira e/ou os nossos resultados operacionais poderão ser afetados de forma adversa. Consequentemente, o investidor poderá perder todo ou parte substancial de seu investimento nas Ações. A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência.

- **Nossas demonstrações financeiras e outras informações financeiras apresentadas no Formulário de Referência podem não ser um bom instrumento para avaliação de nossa performance passada e nossa situação econômico-financeira atual, bem como não são indicativas de nossos resultados e performance futuros.**

Incorporamos por referência a este Prospecto, nossas demonstrações financeiras consolidadas para o período iniciado em 7 de dezembro de 2009, data de nossa constituição, e encerrado em 31 de dezembro de 2009, bem como para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2010 e 2011 e os períodos de três meses encerrados em 31 de março de 2011 e 2012.

Os resultados operacionais de nossas subsidiárias foram consolidados em nossas demonstrações financeiras apenas a partir da data de suas respectivas aquisições. Assim, tais resultados encontram-se consolidados em (i) nossas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2010, a partir das seguintes datas: Rede Nordeste de Farmácias, a partir de junho de 2010; Drogeria Rosário, a partir de setembro de 2010; Centro-Oeste Farma, a partir de setembro de 2010; Guararapes Brasil, a partir de outubro de 2010 e Farmais, a partir de dezembro de 2010; (ii) nas demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011, a partir de março de 2011: Mais Econômica; e, (iii) nas informações contábeis referentes ao período de três meses encerrado em 31 de março de 2012, a partir das seguintes datas: Sant’Ana, a partir de fevereiro de 2012 e Big Ben, a partir de março de 2012. Apesar da alta relevância dessas aquisições com relação às nossas operações, performance e patrimônio como uma companhia consolidada, nós não apresentamos demonstrações financeiras *pro forma* para ilustrar os efeitos passados de tais aquisições em nossas demonstrações financeiras. Tampouco apresentamos demonstrações financeiras ou outras informações financeiras ou operacionais individuais para quaisquer das empresas adquiridas para períodos anteriores ou posteriores às suas aquisições.

Sumário da companhia

Assim, não é possível verificar os resultados financeiros ou outras informações operacionais e não operacionais efetivas de qualquer de nossas subsidiárias com relação a qualquer dos períodos anteriores à sua respectiva data de aquisição por nós, bem como com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2009, 2010 e 2011 ou durante o período de três meses encerrado em 31 de março de 2012. Tampouco será possível analisar o efeito *pro forma* que essas aquisições relevantes teriam tido nos nossos resultados e operações no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2011 e no período de três meses encerrado em 31 de março de 2012, respectivamente, assumindo que as mesmas tenham sido adquiridas, respectivamente, em 1º de janeiro de 2011 e 1º de janeiro de 2012.

Devido aos fatores acima, as demonstrações financeiras incluídas em nosso Formulário de Referência podem não ser um bom instrumento para avaliação de nossa performance passada e nossa situação econômico-financeira atual, pois não apresentam informações sobre os resultados e operações das nossas subsidiárias antes da respectiva data da sua aquisição e não são indicativas de nossos resultados e performance futuros.

- **Nossa estratégia de aquisições envolve riscos relacionados à integração dos negócios adquiridos.**

O processo de integração das operações de empresas que adquirimos e venhamos a adquirir no curso dos nossos negócios pode resultar em dificuldades de natureza operacional, contábil, comercial, financeira e contratual, incluindo, mas não se limitando à (i) dificuldade em mantermos um bom relacionamento com as sociedades adquiridas, incluindo os Operadores Regionais; (ii) dificuldade de integrar operações, contabilidade, pessoal, sistemas de informações gerenciais, esforços de pesquisa e desenvolvimento, *marketing*, logística, vendas e suporte, bem como problemas na assimilação das tecnologias, negócios e operações adquiridas; (iii) potencial perda de empregados-chave do negócio adquirido, incluindo Operadores Regionais; e (iv) custos adicionais não programados relacionados à operação de integração. Adicionalmente, o esforço com a integração de empresas, serviços ou produtos adquiridos, poderá demandar parcela significativa de nossos recursos administrativos, operacionais e financeiros, o que poderá prejudicar nossas atividades atualmente existentes.

Em razão de quaisquer dos fatores mencionados acima, podemos não ser capazes de implementar com êxito nossa estratégia de integração das empresas adquiridas ou de obter os patamares esperados de sinergias e redução de custos.

- **A impossibilidade de implementar com sucesso nossa estratégia de crescimento orgânico poderá nos afetar adversamente.**

Nosso crescimento orgânico depende, principalmente, da nossa capacidade de abrir novas lojas com êxito, tanto nas regiões em que já atuamos, quanto em outras regiões que comportem a entrada de um novo concorrente. Essa capacidade de abertura e operação de novas lojas está sujeita a diversos riscos e incertezas. Nossa capacidade de expansão poderá ser prejudicada se não formos capazes de identificar pontos comerciais estrategicamente localizados e adequados para instalação das nossas lojas, ou caso as condições de locação sejam desfavoráveis ou se os investimentos necessários para adequação do imóvel às nossas necessidades forem muito elevados.

Ademais, regulamentações sobre uso do solo e leis de zoneamento mais rigorosas nas regiões em que operamos poderão tornar mais cara e difícil a obtenção de pontos comerciais estrategicamente localizados e adequados para instalação das nossas lojas.

Além disso, lojas novas ou lojas abertas recentemente poderão não atingir a maturação no tempo estimado por nós, em comparação ao apresentado por nossas lojas abertas há mais de três anos, ou lojas que viemos a adquirir em virtude de aquisições. Nossas novas lojas ou lojas abertas recentemente poderão afetar negativamente a lucratividade das nossas lojas existentes, o que poderá afetar de forma adversa nossas atividades e nossos resultados consolidados.

Sumário da companhia

Outros riscos relacionados à abertura de novas lojas são: insuficiência de recursos financeiros para suportar a operação das lojas em período de maturação, surgimento de novos concorrentes para o segmento farmacêutico; incapacidade de contratar e treinar funcionários qualificados para operar novas lojas; dificuldades relacionadas ao pouco conhecimento de novas regiões geográficas onde pretendemos ter novas lojas; descuido em manter a identidade das nossas marcas; diminuição de demanda por nossos produtos; atraso no cronograma de abertura de novas lojas em função dos órgãos governamentais envolvidos na concessão das autorizações necessárias. A ocorrência de qualquer um dos riscos listados acima poderá afetar adversamente nossas atividades e resultado.

- **Se não tivermos êxito em eventuais aquisições que viermos a realizar, o nosso crescimento poderá ser adversamente afetado.**

Um dos pilares da nossa estratégia de crescimento é a aquisição de farmácias e redes de drogarias que proporcionem integração com as plataformas já existentes ou o desenvolvimento de novas plataformas de atuação. Buscamos redes de drogarias que sejam líderes em suas regiões de atuação, avaliamos o potencial do mercado onde atuam, o retorno do investimento e as possíveis sinergias com as redes de drogarias que já fazem parte do nosso portfólio.

No entanto, a realização de aquisições que contribuam para o nosso crescimento e que agreguem valor ao nosso negócio e aos nossos acionistas depende de diversos fatores, dentre eles, nossa capacidade de identificar empresas ou ativos para aquisição, negociar preços adequados, selecionar potenciais Operadores Regionais, bem como integrar e manter a qualidade da operação das empresas ou ativos adquiridos. A análise errônea de quaisquer desses fatores pode resultar em uma aquisição não adequada ao nosso plano de expansão, o que poderia resultar em um efeito adverso para nós.

Além disso, eventuais aquisições poderão aumentar nossos custos, bem como exigir que aumentemos nossa dívida ou acessemos os mercados financeiros e de capitais, inclusive mediante a emissão de novas ações para captação de recursos ou como parte do preço de aquisição, o que poderá acarretar na diluição da participação societária de nossos acionistas em nosso capital social. Adicionalmente, tais aquisições poderão gerar ágio, cuja baixa por *impairment* poderá impactar nossos resultados e, conseqüentemente, reduzir os dividendos a serem pagos aos nossos acionistas.

As aquisições também apresentam o risco de exposição às obrigações e contingências das empresas ou ativos adquiridos, devido a atos prévios de administração e responsabilidade anteriormente incorridas. O processo de *due diligence* que conduzimos para avaliar a situação jurídico-patrimonial da empresa a ser adquirida e quaisquer garantias contratuais ou indenizações que recebemos de vendedores das empresas ou negócios prospectados poderão ser insuficientes para nos proteger ou indenizar em função de eventuais contingências não identificadas anteriormente às aquisições ou que, após a conclusão da análise das contingências identificadas, apresentem montantes superiores àqueles considerados no processo de *due diligence*. Caso existam contingências significativas oriundas das aquisições e que não tenham sido identificadas ou que, mesmo identificadas, levem a perdas em montantes superiores àqueles aferidos no processo de *due diligence*, estas poderão prejudicar adversamente nossas atividades e resultados. Todas as empresas que adquirimos no passado e muitas das que poderemos adquirir no futuro são empresas não sujeitas à auditoria externa independente, o que poderá aumentar ainda mais os riscos relacionados às nossas aquisições.

- **A incapacidade de retermos membros da nossa alta administração, nossos principais acionistas, ou nossos colaboradores poderá afetar adversamente nossas atividades.**

Nossa capacidade de manter uma posição competitiva e de implementar a estratégia traçada depende significativamente das contribuições da nossa alta administração e de nossos Operadores Regionais. Contudo, não podemos assegurar que conseguiremos reter nossos atuais membros do conselho de administração e diretoria, nossos Operadores Regionais, ou atrair novos profissionais qualificados. Ademais, grande parte desses profissionais colaboram ou são vinculados aos nossos acionistas com participação significativa. A perda de qualquer dos membros da nossa alta administração, a nossa incapacidade de atrair e reter outros profissionais qualificados, bem como a venda de participação dos nossos atuais principais acionistas poderá causar um efeito adverso relevante em nossas atividades e, conseqüentemente, em nossos resultados operacionais e financeiros.

Adicionalmente, podemos ser afetados adversamente se não conseguirmos contratar, reter ou qualificar nossos demais profissionais. Nossa estratégia de negócios exigirá a abertura de novas lojas e a conseqüente contratação, treinamento e retenção de profissionais. Falhas em reter, motivar ou treinar profissionais qualificados para a abertura de novas lojas e a incapacidade de suprir lacunas decorrentes do aumento da demanda por nossos produtos e serviços com o início das atividades das novas lojas poderão prejudicar o processo de abertura das nossas lojas e nossos resultados operacionais e financeiros.

Uma futura escassez de farmacêuticos no mercado brasileiro, poderá acarretar em aumento de salários ou limitar nossa capacidade de conservar ou recrutar novos farmacêuticos em número significativo e limitar nossa capacidade de (i) abertura de novas lojas no longo prazo, (ii) comercialização de nossos produtos, e (iii) prestação de serviços farmacêuticos de alto padrão aos nossos clientes, afetando adversamente nossas atividades.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS ÀS AÇÕES E À OFERTA

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento, os investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas no Formulário de Referência, sobretudo os fatores de risco descritos no item “4” e no item “5”, nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas anexas a este Prospecto e os fatores de risco descritos abaixo.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode ou terá “um efeito adverso para nós” ou “nos afetará adversamente” significa que o risco, incerteza ou problema pode resultar em um efeito material adverso nos nossos negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das Ações.

As nossas atividades, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das Ações pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que atualmente acreditamos que poderão nos afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos por nós, ou que atualmente são considerados irrelevantes, também podem prejudicar as nossas atividades de maneira significativa.

RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

A relativa volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações pelo preço e na ocasião desejados.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados internacionais mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros:

- mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e
- restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo inclusive ser mais volátil do que eles. Em 31 de dezembro de 2011, a BM&FBOVESPA, apresentou uma capitalização bursátil de aproximadamente R\$2,3 trilhões, com um volume médio diário de negociação de R\$6,5 bilhões durante o ano de 2011. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na BM&FBOVESPA foram responsáveis por, aproximadamente, 48,6% do volume total de ações negociadas nessa bolsa durante o ano de 2011. Não podemos assegurar que após a conclusão da Oferta haverá liquidez das Ações, o que poderá limitar a capacidade do subscritor/adquirente das Ações de vendê-las pelo preço e na ocasião desejados.

Fatores de risco relacionados às ações e à oferta

Podemos não pagar dividendos aos titulares de nossas ações.

De acordo com o disposto no nosso estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações, devemos pagar aos nossos acionistas, no mínimo, 25% de nosso lucro líquido anual ajustado, a título de dividendo obrigatório. O resultado de determinado exercício pode ser utilizado para compensar prejuízos acumulados ou para efetuar o pagamento de eventuais participações estatutárias de diretores, empregados ou administradores, o que reduz o valor passível de distribuição aos acionistas. Sem prejuízo da exigência de pagamento de dividendo obrigatório, podemos optar pelo não pagamento de dividendos aos nossos acionistas em qualquer exercício social, caso o nosso conselho de administração venha a determinar que tais distribuições não são recomendáveis a nós, em razão da nossa condição financeira. Para mais informações, veja os itens 3.4, 3.5 e 3.6 do Formulário de Referência.

O investimento de nossos acionistas pode sofrer diluição no futuro e o preço das ações de nossa emissão poderá ser afetado.

Podemos vir a necessitar de recursos adicionais no futuro, inclusive por meio de emissão pública ou privada de novas ações ordinárias ou valores mobiliários conversíveis em ações ordinárias ou permutáveis por elas. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis poderá ser feita com exclusão do direito de preferência dos nossos acionistas, inclusive daqueles que investirem nas Ações, e poderá resultar na alteração do preço das ações de nossa emissão e na diluição da participação dos investidores no nosso capital social. Adicionalmente, os Acionistas que não participarem da Oferta ou que subscreverem/adquirirem Ações em número inferior ao seu respectivo Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional sofrerão diluição de sua participação no nosso capital social e, ainda, caso haja o exercício das opções outorgadas por nós no âmbito do nosso plano de opções de compra de ações, tal exercício poderá resultar na diluição da participação dos investidores em nosso capital social. Para mais informações, ver a seção “Diluição”.

Vendas substanciais das ações de nossa emissão, ou a percepção de vendas substanciais dessas ações depois da Oferta poderão causar uma redução no preço das ações de nossa emissão.

As Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários obrigam-se-ão, nos termos de acordos de restrição à venda de ações (Acordos de *Lock-up*), pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do Anúncio de Início, inclusive, exceto pelas Transferências Permitidas, a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, os Valores Mobiliários Sujeitos aos Acordos de *Lock-up*. Além disso, determinados acionistas firmaram acordos de não negociação das ações de nossa emissão de que sejam titulares, sendo que no que tange à Guararapes as ações de nossa emissão e titularidade da sócia-fundadora só poderão ser alienadas ao final de 36 meses contados da data de publicação do anúncio de início da Oferta Pública Inicial, 24 de junho de 2011, podendo haver liberação a nosso exclusivo critério, e, no que tange à Drogaria Mais Econômica, um terço das ações de nossa emissão e titularidade do sócio fundador estará liberado para transferência ao final de cada 12 meses, podendo esse montante de um terço ser aumentado a nosso critério exclusivo. No que tange à Big Benn, as ações de nossa emissão de titularidade dos seus sócios fundadores só poderão ser alienadas ao final de 36 meses contados da data de aquisição de tais ações, qual seja 29 de março de 2012. No que tange à Sant’Ana e Estrela Galdino, as ações de nossa emissão que vierem a ser de titularidade dos seus sócios fundadores, só poderão ser alienadas ao final do período de 36 e 12 meses, respectivamente, contados da data de aquisição de tais ações. Por fim, a Capital Research and Management Company, que administra fundos de investimento e que detém 5,28% de nosso capital social, não assinou um Acordo de *Lock-up* e pode portanto, vender suas ações a qualquer momento.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de nossa emissão estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou uma percepção de uma possível venda de um número substancial de ações de nossa emissão pelos acionistas que não assinaram Acordos de *Lock-up* ou pelos acionistas que assinaram tais acordos, após o término do período de restrição neles previstos pode afetar adversamente o valor de mercado das ações de nossa emissão. Para mais informações, ver a seção “Informações Relativas à Oferta – Acordos de Restrições à Venda de Ações (Lock-up)”.

Fatores de risco relacionados às ações e à oferta

Não temos acionista controlador ou grupo de controle que detenha mais que 50% de nossas ações, o que irá nos deixar suscetíveis a alianças entre acionistas, conflito entre acionistas e outros eventos decorrentes da ausência de um grupo de controle.

Após a realização de nossa oferta pública inicial de ações, deixamos de possuir um grupo de controle que detenha mais do que 50% de nossas ações. Entretanto, pode ser que se formem alianças ou acordos entre os nossos principais acionistas, os quais detêm, na data deste Prospecto, 30,06% de nosso capital social, e fazem parte do grupo BTG Pactual, o que poderia ter o mesmo efeito de termos um grupo de controle. Caso surja um grupo de controle e este passe a deter o poder decisório, poderemos sofrer mudanças repentinas e inesperadas das nossas políticas corporativas e estratégias, inclusive por meio de mecanismos como a substituição dos nossos administradores. A ausência de um grupo de controle que detenha mais de 50% de ações de nossa emissão, por outro lado, poderá dificultar certos processos de tomada de decisão, pois poderá não ser atingido o quorum mínimo exigido por lei para determinadas deliberações.

Estamos realizando uma Oferta de Ações no Brasil, com esforços de vendas no exterior, o que pode nos deixar exposta a riscos de litígio relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos de litígio relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende, simultaneamente a oferta realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, por meio de uma distribuição pública primária registrada na CVM e esforços de colocação das Ações no exterior, nos Estados Unidos para investidores institucionais qualificados definidos em conformidade com o disposto na Regra 144A do *Securities Act* e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos e Brasil), com base no Regulamento S do *Securities Act* que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento autorizados pela legislação brasileira. Os esforços de colocação das Ações no exterior nos expõem a normas relacionadas à proteção destes investidores estrangeiros por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Private Placement Memorandum* e no *Final Private Placement Memorandum*, inclusive relativos aos riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidores em relação a estas questões.

Adicionalmente, somos parte do Contrato de Colocação Internacional que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los no caso de eventuais perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Private Placement Memorandum* e no *Final Private Placement Memorandum*. Caso os Agentes de Colocação Internacional venham a sofrer perdas no exterior em relação a estas questões, eles poderão ter direito de regresso contra nós por conta desta cláusula de indenização. Além disso, o Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais.

Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos mesmo que fique provado que nenhuma improbidade foi cometida. Uma condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Preliminary Private Placement Memorandum* e/ou no *Final Private Placement Memorandum*, poderá causar um efeito material adverso nas nossas atividades, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

Fatores de risco relacionados às ações e à oferta

Os investidores desta Oferta provavelmente sofrerão diluição imediata do valor contábil de seus investimentos nas Ações.

Esperamos que o Preço por Ação desta Oferta exceda o valor patrimonial por ação. Sendo assim, os investidores desta Oferta pagarão um Preço por Ação maior do que o total de nosso ativo, menos o total de nosso passivo, dividido pelo número total das nossas Ações, resultando na diluição imediata e substancial do valor patrimonial investido em nós. Para mais informações, consulte a seção “Diluição”.

A eventual aceitação de ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de Bookbuilding poderá levar ao risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das ações de nossa emissão no mercado secundário especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso não haja excesso de demanda superior em um terço à quantidade de Ações objeto da Oferta (sem considerar Ações Suplementares e as Ações Adicionais), serão aceitas as ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais). Nesta hipótese, os potenciais investidores devem estar cientes de que, em função da aceitação das ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding*, existe o risco de má formação do Preço por Ação e/ou de baixa liquidez das Ações no mercado secundário. Sociedades dos conglomerados econômicos dos Coordenadores da Oferta poderão subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta como forma de proteção (*hedge*) em operações com derivativos (incluindo operações de *total return swaps*) por elas realizadas por conta e ordem de seus clientes. Tais operações poderão influenciar a demanda e o Preço por Ação sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, poderão gerar um impacto adverso na definição do Preço por Ação e/ou ter um impacto adverso na liquidez esperada das Ações no mercado secundário.

Os interesses dos nossos administradores e executivos podem ficar excessivamente vinculados à cotação das ações de nossa emissão, uma vez que sua remuneração baseia-se também em um plano de opção de compra de ações.

Os nossos administradores e executivos são beneficiários de plano de opção de compra de ações, cujo potencial ganho para seus beneficiários está vinculado ao maior valor de mercado das ações de nossa emissão.

O fato de uma parcela relevante da remuneração dos administradores e executivos estar intimamente ligada à geração de nossos resultados e à performance das ações de nossa emissão, pode levar a nossa administração a dirigir os nossos negócios e nossos executivos a conduzir suas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo. Para mais informações sobre os Planos de Opções de Compra de nossas Ações, ver seção “Diluição – Plano de Opção de Compra de Ações” deste Prospecto e Seção 13 (“Remuneração dos Administradores”) do Formulário de Referência.

Fatores de risco relacionados às ações e à oferta

Os Acionistas que participarem da Oferta Prioritária podem ter dificuldades em negociar as Ações no mercado secundário até 24 de dezembro de 2012, inclusive.

No âmbito da Oferta Prioritária, os Acionistas poderão subscrever/adquirir a quantidade de Ações equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações ordinárias do capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações da Oferta Prioritária. Durante o prazo de 18 meses contados da data de publicação do anúncio de início da Oferta Pública Inicial da Companhia em 24 de junho de 2011, as ações ordinárias de emissão da Companhia, bem como as Ações no âmbito da Oferta, serão negociadas exclusivamente em lotes indivisíveis de 10.000 (dez mil) ações, não sendo admitidas negociações de lotes fracionários. Dessa forma, no âmbito da Oferta Prioritária, é possível que os Acionistas adquiriram/subscrevam, proporcionalmente às suas participações acionárias na Companhia, lotes fracionários de Ações. Assim, os Acionistas que participarem da Oferta Prioritária poderão ter dificuldade em negociar as Ações no mercado secundário, tendo em vista que os eventuais lotes fracionários adquiridos/subscritos no âmbito da Oferta Prioritária não serão admitidos à negociação até 24 de dezembro de 2012, inclusive.

Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que o pedido de registro da Oferta venha a ser cancelado caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta de subscrição e liquidação das Ações (sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não integralizadas/liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. Na medida em que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, caso as Ações (sem considerar as Ações Suplementares) não sejam integralmente subscritas/adquiridas no âmbito da Oferta até a Data de Liquidação, nos termos do Contrato de Colocação, o pedido de registro da Oferta será cancelado, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, Pedidos de Reserva da Oferta de Dispersão e ordens de investimentos automaticamente cancelados. Para informações adicionais sobre cancelamento da Oferta, veja a seção “Informações sobre a Oferta – Procedimento da Oferta”.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas nossas Ações.

O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, incluindo as informações contidas nas seções “Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta” e os itens 4 e 5 do Formulário de Referência, para melhor compreensão das nossas atividades e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Acionistas	Nossos atuais acionistas assim considerados conforme a posição de custódia na BM&FBOVESPA ou na instituição depositária das ações de nossa emissão ao final da Primeira Data de Corte, para os quais a Oferta Prioritária é destinada.
Acionistas Vendedores	Álvaro José da Silveira, Diocesmar Felipe de Faria, Álvaro Silveira Junior, Natalia Nunes da Silveira, Diogo Nunes da Silveira, Rodrigo Silveira, Leandro Felipe Santos, considerados em conjunto.
Companhia	Brazil Pharma S.A.
Coordenador Líder ou BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
Coordenadores da Oferta	O Coordenador Líder, o Banco Bradesco BBI S.A., o Banco Itaú BBA S.A. e o Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., considerados em conjunto.
Agentes de Colocação Internacional	BTG Pactual US Capital LLC, Bradesco Securities, Inc., Itaú BBA USA Securities, Inc., Citigroup Global Markets Inc. e Raymond James & Associates, Inc., considerados em conjunto.
Instituições Consorciadas	Instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, bem como outras instituições financeiras contratadas para participar da Oferta.
Instituições Participantes da Oferta	Coordenadores da Oferta e Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Oferta	A Oferta Primária e a Oferta Secundária, consideradas em conjunto.
Oferta Primária	Oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, 45.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de nossa emissão, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 471, a ser coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o disposto no <i>Securities Act</i> , observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor não residente que invista no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei 4.131 ou da Resolução 2.689 e da Instrução CVM 325.

Sumário da oferta

Oferta Secundária	Oferta pública de distribuição secundária de 7.000.000 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de nossa emissão e de titularidade dos Acionistas Vendedores, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 471, a ser coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação das Instituições Consorciadas, incluindo esforços de colocação das Ações no exterior a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional, exclusivamente junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, em conformidade com o disposto no <i>Securities Act</i> , observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor não residente que invista no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei 4.131 ou da Resolução 2.689 e da Instrução CVM 325.
Ações	As ações ordinárias de nossa emissão a serem distribuídas no âmbito da Oferta, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, excluídas as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, salvo se de outra forma for mencionado.
Ações Adicionais	Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares, poderá, a nosso critério, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.
Ações Suplementares	Lote suplementar equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas, que poderá ser distribuído pelo BTG Pactual conforme opção para subscrição de tais Ações Suplementares concedida por nós ao BTG Pactual, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.
Opção de Ações Suplementares	Opção para distribuição das Ações Suplementares outorgada por nós ao BTG Pactual, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O BTG Pactual terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período que se estende até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação seja tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Sumário da oferta

Preço por Ação

O preço de subscrição/aquisição por Ação a ser fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva no Período de Reserva da Oferta de Dispersão, e (ii) a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44 da Instrução CVM 400. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012, de R\$9,55, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, e as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding* justifica-se pelo fato de que não promoverá a diluição injustificada dos nossos atuais acionistas, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e de que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta.

Para mais informações, veja a seção do Prospecto Preliminar “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual aceitação de ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding* poderá levar ao risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das ações de nossa emissão no mercado secundário especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”.

Valor Total da Oferta

R\$496.600.000,00, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, com base na cotação de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012 de R\$9,55.

Direitos e Vantagens das Ações

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme o caso, conferem a seus titulares os seguintes direitos: (a) direito de voto nas nossas assembleias gerais, sendo que cada Ação corresponderá a um voto; (b) direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (c) direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do nosso controle, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas (100% *tag along*); (d) direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados por nós a partir da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso; (e) direito de alienação das ações de sua titularidade em oferta pública a ser efetivada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de nossa emissão no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente; e (f) todos os demais direitos assegurados às Ações, nos termos previstos no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, no nosso estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações, conforme descritos neste Prospecto.

Sumário da oferta

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração das Ações

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de nossa emissão é o Banco Bradesco S.A.

Direito de Venda Conjunta (tag-along)

A alienação do nosso controle, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição (OPA) abrangendo a totalidade das ações de nossa emissão detidas pelos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante do controle. Para mais informações, ver a seção “Valores Mobiliários”, referente ao item 18 do Formulário de Referência.

Restrição à Negociação de Ações (Lock-up)

As Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários obrigam-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, os Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação Internacional e durante um período de 90 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* (i) por qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários ou seu representante para uma ou mais pessoas físicas com o propósito de torná-las elegíveis aos cargos no conselho de administração da Companhia, (ii) entre acionistas ou Afiliadas (pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum) de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários; (iii) para qualquer pessoa da família, fundação ou como disposição de qualquer *trust* celebrado em benefício direto ou indireto de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários; (iv) na forma de doações de boa-fé, (v) no âmbito de qualquer reorganização societária; (vi) realizadas como empréstimo para dar lastro às atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização e do Contrato de Empréstimo; (vii) resultantes do exercício do exercício da Opção de Ações Suplementares por parte de BTG Pactual; (viii) relacionadas aos programas de *stock option plan* e de recompra de ações da Companhia, (ix) com o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, (x) certas transferências de determinado número de ações em decorrência da aquisição de Sant’Ana S.A. Drogaria e Farmácias e CMNPAR Two Participações S.A.; e (xi) transferência de Ações a uma corretora, com o consentimento dos Coordenadores da Oferta, no contexto da realização de atividade de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável, inclusive com a Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, e com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, ressalvando-se que nenhuma autorização será necessária caso as atividades de formador de mercado sejam realizadas por corretoras pertencentes ao grupo econômico dos Coordenadores da Oferta; sendo que nos casos de (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (x), desde que o adquirente, cessionário, donatário ou *trustee*, conforme o caso, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up* (“Transferências Permitidas”).

Sumário da oferta

	<p>Adicionalmente, alguns de nossos maiores acionistas firmaram conosco acordos de não negociação das ações de nossa emissão de que são titulares. Para informações detalhadas sobre tais acordos, ver item 6.7 – Outras Informações Relevantes – Restrições à transferência das nossas ações – do Formulário de Referência.</p>
Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de <i>Lock-up</i>	<p>As ações, quaisquer valores mobiliários representativos do nosso capital social, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações ou de quaisquer valores mobiliários representativos do nosso capital social de que sejam titulares na data do Prospecto Definitivo.</p>
Público Alvo	<p>Os Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, os Investidores da Oferta de Dispersão, no âmbito da Oferta de Dispersão e os Investidores Institucionais, no âmbito da Oferta Institucional, sendo que os Investidores Institucionais Estrangeiros deverão investir nas Ações por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo CMN, pelo Banco Central e pela CVM.</p>
Oferta Prioritária	<p>Distribuição prioritária de até 21.566.189 Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, aos Acionistas, de acordo com o procedimento indicado em “Informações relativas à Oferta – Oferta Prioritária”.</p>
Oferta de Dispersão	<p>Caso haja demanda, o montante de, no mínimo, 10%, e, no máximo, 20% da totalidade das Ações, a critério dos Coordenadores da Oferta, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores da Oferta de Dispersão que realizem Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão.</p>
Oferta Institucional	<p>As Ações que não forem colocadas na Oferta de Dispersão serão destinadas aos Investidores Institucionais. Não serão admitidas para os Investidores Institucionais reservas antecipadas e não haverá valores mínimos ou máximos de investimento.</p>
Pessoas Vinculadas	<p>Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, são considerados vinculados à Oferta os acionistas, os Investidores da Oferta de Dispersão e Investidores Institucionais que sejam nossos controladores ou administradores, de nossas subsidiárias e controladas, das Instituições Participantes da Oferta, dos Agentes de Colocação Internacional ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau.</p>
Pedido de Reserva da Oferta Prioritária	<p>Formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretratável, a ser preenchido pelos Acionistas para reserva de Ações no âmbito da Oferta Prioritária.</p>
Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão	<p>Formulário específico celebrado em caráter irrevogável e irretratável, a ser preenchido pelos Investidores da Oferta de Dispersão para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Dispersão.</p>
Período de Reserva da Oferta Prioritária	<p>Período compreendido entre 5 de junho de 2012 a 20 de junho de 2012, para os Acionistas efetuarem os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária.</p>

Sumário da oferta

Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 5 de junho de 2012 a 12 de junho de 2012, para os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas efetuarem os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária.
Período de Reserva da Oferta de Dispersão	Período compreendido entre 12 de junho de 2012 a 20 de junho de 2012, para os Investidores da Oferta de Dispersão efetuarem os Pedidos de Reserva da Oferta de Dispersão.
Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas	Compreende a data de 12 de junho de 2012, em que os Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas possam efetuar os Pedidos de Reserva da Oferta de Dispersão.
Investidores da Oferta de Dispersão	Investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que sejam instituições financeiras, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, pessoas físicas ou jurídicas que possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 e que, adicionalmente, tenham atestado por escrito sua condição de investidor qualificado, fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados e administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, que realizem Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão durante o Período de Reserva da Oferta de Dispersão ou o Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$100.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00, assim como a alocação mínima de lotes individuais e indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações.
Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas	Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 ao número de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações aos Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado seus Pedidos de Reserva da Oferta de Dispersão fora do Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas, sendo tais Pedidos de Reserva da Oferta de Dispersão automaticamente cancelados.
Investidores Institucionais	Investidores Institucionais Locais e Investidores Institucionais Estrangeiros, considerados em conjunto.
Investidores Institucionais Locais	Investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que sejam: (a) instituições financeiras; (b) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (c) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (d) pessoas físicas ou jurídicas que possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 e que, adicionalmente, tenham atestado por escrito sua condição de investidor qualificado; (e) fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados; e (f) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios.

Sumário da oferta

Investidores Institucionais Estrangeiros

Investidores institucionais qualificados, residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, e residentes nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*) que sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325.

Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação até o limite máximo de 15% da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e as ordens de investimento de tais Investidores Institucionais serão automaticamente canceladas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, ver a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual aceitação de ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding* poderá levar ao risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das ações de nossa emissão no mercado secundário especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”.**

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

A Oferta é inadequada aos investidores que não sejam Acionistas ou se não enquadrem nas definições de Investidor da Oferta de Dispersão ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos nossos negócios, mercado de atuação e os riscos inerentes aos nossos negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos nossos negócios e ao investimento nas Ações. **Para mais informações, veja as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”.**

Adicionalmente, como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento (ver seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta” e as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência).

Sumário da oferta

Período de Colocação das Ações	Após o encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária e do Período de Reserva da Oferta de Dispersão, a realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , a celebração do Contrato de Colocação, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Ações, sem considerar as Ações Suplementares, serão distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e em conformidade com os termos da Instrução CVM 400, no período que se inicia na data de publicação do Anúncio de Início e se encerrará na Data da Liquidação.
Prazo de Distribuição	O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até 6 (seis) meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (ii) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), que deverá ocorrer no terceiro dia útil contado da data de publicação do Anúncio de Início, data na qual as Ações serão entregues aos respectivos investidores.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, que deverá ocorrer no 3º (terceiro) dia útil após o exercício da Opção de Ações Suplementares.

Regime de Colocação

Nos termos do Contrato de Colocação, os Coordenadores da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações pelo Preço por Ação em regime de garantia firme de liquidação prestada de forma individual e não solidária.

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Ações, sem considerar as Ações Suplementares, que não forem liquidadas pelos investidores que as subscreveram/adquiriram, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. Caso as Ações Adicionais sejam acrescidas no âmbito da Oferta, serão consideradas na garantia firme de liquidação. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir/subscrever a totalidade das Ações objeto da Oferta. Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que o pedido de registro da Oferta venha a ser cancelado caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações”. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, publicado o Anúncio de Início, disponibilizado o Prospecto Definitivo, assinado o Contrato de Colocação e concedido o registro da Oferta pela CVM. Caso as Ações efetivamente subscritas/adquiridas (sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações (sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente colocadas e liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação, a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*.

Estabilização do Preço das Ações

O BTG Pactual poderá, a seu exclusivo critério, conduzir, por intermédio da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA, inclusive, por meio de operações de compra e venda de Ações, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, que será previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005. Nos termos do Contrato de Estabilização, o BTG Pactual poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda de Ações, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Sumário da oferta

Destinação dos Recursos

Pretendemos utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária da seguinte forma: (i) 50,0% para readequação da nossa estrutura de capital; (ii) 40,0% para capital de giro e abertura de novas lojas das Operações Próprias existentes e eventual aquisição de novas redes de drogarias e farmácias; e (iii) 10,0% para implementação e otimização de sistemas de integração e gestão. Os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores. Para mais informações, ver seção “Destinação dos Recursos”.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Reunião do nosso conselho de administração realizada em 7 de maio de 2012 cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 24 de maio de 2012, sob o número 220.845/12-8, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 9 de maio de 2012. Tendo em vista que os Acionistas Vendedores são pessoas físicas, não há necessidade de aprovações societárias por eles para a realização da Oferta Secundária. O Preço por Ação e o aumento de capital serão aprovados em Reunião do nosso conselho de administração a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM e cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal Valor Econômico na data de publicação do Anúncio de Início e no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia útil subsequente. No âmbito da Oferta, a emissão das Ações, será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em nosso estatuto social.

Admissão à Negociação

As Ações são livremente negociáveis na BM&FBOVESPA sob o código “BPHA3”, no segmento especial de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, conforme Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado em 25 de maio de 2011. **Durante o prazo de 18 meses contados da data de publicação do anúncio de início da nossa oferta pública inicial em 24 de junho de 2011, ou seja, até 24 de dezembro de 2012, inclusive, as Ações serão negociadas exclusivamente em lotes indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações, não sendo admitidas negociações de lotes fracionários. Após o encerramento deste período de 18 meses, as Ações serão negociadas no lote padrão usualmente praticado pela BM&FBOVESPA, que hoje é de 100 ações, sendo admitida negociação de lote fracionário.**

Fatores de Risco

Para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à subscrição/aquisição de Ações que devem ser considerados na tomada de decisão de investimento, os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, bem como as seguintes seções constantes do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto: (i) item 4.1, que descreve os fatores de risco relacionados: (a) ao emissor; (b) ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle; (c) aos seus acionistas; (d) às suas controladas e coligadas; (e) a seus fornecedores; (f) a seus clientes; (g) ao seu setor de atuação; (h) à regulação do seu setor de atuação; (i) aos países estrangeiros onde o emissor atue; e (ii) item 5, que descreve os riscos de mercado a que o emissor está exposto. Para mais informações, ver as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”.

Sumário da oferta

Free Float

Após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, estimamos que aproximadamente 90% das ações ordinárias de nossa emissão estarão em circulação.

Informações Adicionais

Nós, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder solicitamos junto à ANBIMA a análise prévia do registro da Oferta em 8 de maio de 2012, estando a Oferta sujeita à análise prévia pela ANBIMA e à concessão do registro pela CVM. Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, ver seção “Informações Relativas à Oferta”.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com as Instituições Participantes da Oferta nos respectivos endereços indicados na seção “Informações sobre a Companhia, os Coordenadores da Oferta, os Consultores e os Auditores”.

IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DOS COORDENADORES, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES

Companhia

Brazil Pharma S.A.

Rua Gomes de Carvalho, n.º 1629, 7º andar
CEP 04547-006, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: +55 11 2117-5243
Fax: +55 11 2117-5290
At.: Sr. Renato de Vicq Telles da Silva Lobo
Diretor de Relações com Investidores
<http://www.brph.com.br>

Coordenadores da Oferta

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3729, 9º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: +55 11 3383-2000
Fax: +55 11 3383-2001
At.: Sr. Fábio Nazari
<http://www.btgpactual.com>

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Paulista, n.º 1450, 8º andar
CEP 01310-917, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: +55 11 2178-4800
Fax: +55 11 2178-4880
At.: Sr. Henrique Leme Pinto Lima
<http://www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas>

Banco Itaú BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 4º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: +55 11 3708-8000
Fax: +55 11 3708-8107
At.: Sra. Renata Dominguez
<http://www.itaubba.com.br>

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Paulista, n.º 1.111, 11º e 14º andares (parte)
CEP 01310-917, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: +55 11 4009-3000
Fax: +55 11 2846-2065
At.: Sr. Pérsio Dangot
<http://www.corporate.citibank.com.br>

Consultores Legais Locais da Companhia

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3144, 11º andar
CEP 01451-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: +55 11 3150-7000
Fax: +55 11 3150-7071
At.: Sr. Daniel de Miranda Facó
<http://www.machadomeyer.com.br>

Consultores Legais Externos da Companhia

Skadden, Arps, Slate, Meagher & Flom LLP
Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3311, 7º andar
CEP 01451-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: +55 11 3708-1820
Fax: +55 11 3708-1845
At.: Sr. Richard S. Aldrich, Jr.
<http://www.skadden.com>

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: +55 11 3147-7600
Fax: +55 11 3147-7770
At.: Sr. Jean Marcel Arakawa
<http://www.mattosfilho.com.br>

Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta

Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP
One Liberty Plaza
New York, NY, Estados Unidos 10006
Tel.: +1 212 225 2000
Fax: +1 212 225 3999
At.: Sra. Francesca L. Odell
<http://www.cgsh.com>

Identificação da companhia, dos coordenadores, dos consultores e dos auditores

Auditores Independentes da Companhia

Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1830, Torre I, 8º andar
CEP 04543-900, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: +55 11 2573-3000
Fax: +55 11 2573-4910
At.: Sr. Drayton Teixeira de Melo
<http://www.ey.com.br>

As nossas declarações e as declarações do Coordenador Líder e dos Acionistas Vendedores nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400 encontram-se anexas a este Prospecto.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Capital social subscrito

O quadro abaixo indica a composição do nosso capital social, integralmente subscrito, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta ⁽¹⁾		Composição Após a Oferta ⁽²⁾		Composição Após a Oferta ⁽³⁾		Composição Após a Oferta ⁽⁴⁾	
	Quantidade	Valor ⁽⁵⁾ (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽⁵⁾ (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽⁵⁾ (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽⁵⁾ (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽⁵⁾ (em R\$)
Ordinárias...	185.173.719	1.017.113.772,11	230.173.719	1.235.363.772,11	237.973.719	1.262.604.729,34	240.573.719	1.274.333.264,34	248.373.719	1.309.518.869,34
Total	185.173.719	1.017.113.772,11	230.173.719	1.235.363.772,11	237.973.719	1.262.604.729,34	240.573.719	1.274.333.264,34	248.373.719	1.309.518.869,34

⁽¹⁾ Considerando a colocação total das Ações, sem as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

⁽²⁾ Considerando a colocação total das Ações, incluindo as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais.

⁽³⁾ Considerando a colocação total das Ações, incluindo as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares.

⁽⁴⁾ Considerando a colocação total das Ações, incluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

⁽⁵⁾ O montante de R\$6.925.060,00 está pendente de integralização.

Principais Acionistas, Membros da Nossa Administração e Acionistas Vendedores

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de nossa emissão detidas por acionistas titulares de 5,0% ou mais de ações ordinárias de nossa emissão e pelos membros da nossa administração, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de (i) colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, e (ii) colocação total das Ações, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	%	Ações Ordinárias ⁽²⁾	%
Álvaro José da Silveira	12.286.908	6,64%	8.419.062	3,66%	8.419.062	3,39%
Wilson José Lopes	11.784.262	6,36%	11.784.262	5,12%	11.784.262	4,74%
Diocesmar Felipe de Faria	5.026.462	2,71%	3.444.161	1,50%	3.444.161	1,39%
Álvaro Silveira Junior	1.117.762	0,60%	765.897	0,33%	765.897	0,31%
Natalia Nunes da Silveira	1.076.992	0,58%	737.961	0,32%	737.961	0,30%
Diogo Nunes da Silveira	1.085.070	0,59%	743.497	0,32%	743.497	0,30%
Rodrigo Silveira	1.085.070	0,59%	743.497	0,32%	743.497	0,30%
Leandro Felipe Santos	558.494	0,30%	382.683	0,17%	382.683	0,15%
BTG Pactual Pharma Participações S.A.	31.515.546	17,02%	39.174.298	17,02%	39.174.298	15,77%
Capital Research and Management Company	9.780.000	5,28%	9.780.000	4,25%	9.780.000	3,94%
BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações	24.152.510	13,04%	30.021.933	13,04%	30.021.933	12,09%
Ana Maria Canelas Aguilera	10.716.000	5,79%	10.716.000	4,66%	10.716.000	4,31%
Administradores	1.032.087	0,56%	1.032.087	0,45%	1.032.087	0,42%
Outros	73.956.556	39,94%	112.428.381	48,85%	130.628.381	52,59%
Total	185.173.719	100,00%	230.173.719	100,00%	248.373.719	100,00%

⁽¹⁾ Considerando a colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais e assumindo que (a) o BTG Pactual Pharma Participações S.A. e o BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações exerçam o seu direito de subscrição sobre a oferta prioritária e sobre as sobras da oferta prioritária de modo a manter a sua participação atual na Companhia após a colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, e (b) o Álvaro José da Silveira, o Wilson José Lopes, o Capital Research and Management Company, a Ana Maria Canelas Aguilera, e a Diretoria Executiva e os Conselheiros não exerçam o seu direito de subscrição sobre a oferta prioritária.

⁽²⁾ Considerando a colocação total das Ações, incluindo as Ações Suplementares e as Ações Adicionais e assumindo que (a) o BTG Pactual Pharma Participações S.A. e o BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações exerçam o seu direito de subscrição sobre a oferta prioritária e sobre as sobras da oferta prioritária de modo a manter a sua participação atual na Companhia após a colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, e (b) o Álvaro José da Silveira, o Wilson José Lopes, o Capital Research and Management Company, a Ana Maria Canelas Aguilera, e a Diretoria Executiva e os Conselheiros não exerçam o seu direito de subscrição sobre a oferta prioritária.

Informações relativas à oferta

Na hipótese de (i) colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e considerando as Ações Adicionais, e (ii) colocação total das Ações, considerando as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

	Antes da Oferta		Após a Oferta			
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias ⁽¹⁾	%	Ações Ordinárias ⁽²⁾	%
Álvaro José da Silveira.....	12.286.908	6,64%	8.419.062	3,50%	8.419.062	3,54%
Wilson José Lopes	11.784.262	6,36%	11.784.262	4,90%	11.784.262	4,95%
Diocesmar Felipe de Faria	5.026.462	2,71%	3.444.161	1,43%	3.444.161	1,45%
Álvaro Silveira Junior	1.117.762	0,60%	765.897	0,32%	765.897	0,32%
Natalia Nunes da Silveira.....	1.076.992	0,58%	737.961	0,31%	737.961	0,31%
Diogo Nunes da Silveira	1.085.070	0,59%	743.497	0,31%	743.497	0,31%
Rodrigo Silveira	1.085.070	0,59%	743.497	0,31%	743.497	0,31%
Leandro Felipe Santos.....	558.494	0,30%	382.683	0,16%	382.683	0,16%
BTG Pactual Pharma Participações S.A.	31.515.546	17,02%	39.174.298	16,28%	39.174.298	16,46%
Capital Research and Management Company.....	9.780.000	5,28%	9.780.000	4,07%	9.780.000	4,11%
BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações	24.152.510	13,04%	30.021.933	12,48%	30.021.933	12,62%
Ana Maria Canelas Aguilera	10.716.000	5,79%	10.716.000	4,45%	10.716.000	4,50%
Administradores	1.032.087	0,56%	1.032.087	0,43%	1.032.087	0,43%
Outros.....	73.956.556	39,94%	122.828.381	51,06%	120.228.381	50,52%
Total	185.173.719	100,00%	240.573.719	100,00%	237.973.719	100,00%

⁽¹⁾ Considerando a colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e incluindo as Ações Adicionais e assumindo que (a) o BTG Pactual Pharma Participações S.A. e o BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações exerçam o seu direito de subscrição sobre a oferta prioritária e sobre as sobras da oferta prioritária de modo a manter a sua participação atual na Companhia após a colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, e (b) o Álvaro José da Silveira, o Wilson José Lopes, o Capital Research and Management Company, a Ana Maria Canelas Aguilera, e a Diretoria Executiva e os Conselheiros não exerçam o seu direito de subscrição sobre a oferta prioritária.

⁽²⁾ Considerando a colocação total das Ações, incluindo as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais e assumindo que (a) o BTG Pactual Pharma Participações S.A. e o BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações exerçam o seu direito de subscrição sobre a oferta prioritária e sobre as sobras da oferta prioritária de modo a manter a sua participação atual na Companhia após a colocação total das Ações, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, e (b) o Álvaro José da Silveira, o Wilson José Lopes, o Capital Research and Management Company, a Ana Maria Canelas Aguilera, e a Diretoria Executiva e os Conselheiros não exerçam o seu direito de subscrição sobre a oferta prioritária.

Segue abaixo descrição sobre os Acionistas Vendedores:

ÁLVARO JOSÉ DA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 225.472 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.816.441-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 06, Conjunto 2, Casa 17 (“Álvaro”). O Sr. Álvaro detém 6,64% de ações de nossa emissão.

DIOCESMAR FELIPE DE FARIA, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 314.972 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.024.041-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS, QL 08, Conjunto 4, Casa 13 (“Diocesmar”). O Sr. Diocesmar detém 2,7% de ações de nossa emissão.

ÁLVARO SILVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 802.032 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.861.641-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 05, Conjunto 9, Casa 15 (“Álvaro Jr.”). O Sr. Álvaro Jr. detém 0,60% de ações de nossa emissão.

NATALIA NUNES DA SILVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 2.486.857 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 020.952.331-07, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 06, Conjunto 02, Casa 17 (“Natalia”). A Sra. Natalia detém 0,58% de ações de nossa emissão.

Informações relativas à oferta

DIOGO NUNES DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.158.972 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.458.411-07, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 06, Conjunto 02, Casa 17 (“Diogo”). O Sr. Diogo detém 0,59% de ações de nossa emissão.

RODRIGO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.079.874 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 611.403.841-04, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 10, Conjunto 03, Casa 10 (“Rodrigo”). O Sr. Rodrigo detém 0,59% de ações de nossa emissão.

LEANDRO FELIPE SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.310.568 (SSP/DF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 723.999.101-68, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QL 08, Conjunto 04, Casa 13, Lago Sul, CEP 71620-215 (“Leandro”). O Sr. Leandro detém 0,30% de ações de nossa emissão.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública de, inicialmente, 52.000.000 Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 471, e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta e pelas Instituições Consorciadas.

Simultaneamente, serão realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Institucionais Estrangeiros que sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei nº 4.131 ou da Resolução CMN 2.689 e da Instrução CVM 325, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado entre nós, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, § 4º da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares, poderá, a nosso critério, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total das Ações inicialmente ofertadas nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”).

Sem prejuízo das Ações Adicionais, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada por nós ao BTG Pactual, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”). O BTG Pactual, na qualidade de agente estabilizador, terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período que se estende até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o Preço por Ação (conforme definido abaixo), seja tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Informações relativas à oferta

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das Ações, será feita com exclusão do direito de preferência de nossos atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei das Sociedades por Ações, e tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto em nosso estatuto social.

A Oferta será registrada no Brasil junto à CVM, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, e não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. Nós, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta não pretendemos registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América.

Após o encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária e do Período de Reserva da Oferta de Dispersão, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a publicação do Anúncio de Início e a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Ações, sem considerar as Ações Suplementares, serão distribuídas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação, a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e em conformidade com os termos da Instrução CVM 400, por meio de três ofertas distintas, quais sejam, (i) uma oferta prioritária destinada aos Acionistas (“Oferta Prioritária”); (ii) uma oferta destinada aos Investidores da Oferta de Dispersão (“Oferta de Dispersão”); e (iii) uma oferta destinada a Investidores Institucionais (“Oferta Institucional”), conforme descritas abaixo. Caso as Ações Adicionais sejam acrescidas no âmbito da Oferta, serão consideradas para fins de prestação da garantia firme de liquidação. A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Ações, sem considerar as Ações Suplementares, que não forem liquidadas pelos investidores que as subscreveram/adquiriram, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, conforme indicado no Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, publicado o Anúncio de Início, disponibilizado o Prospecto Definitivo, assinado este Contrato de Colocação e concedido o registro da Oferta pela CVM. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir/subscrever a totalidade das Ações objeto da Oferta. Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que o pedido de registro da Oferta venha a ser cancelado caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações”.

Montante da Oferta

O montante da Oferta é de R\$496.600.000,00, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012, de R\$9,55.

Reserva de capital

O montante proveniente da Oferta Primária será alocado da seguinte forma: 43,37% à conta de nosso capital social e 56,63% à de reserva de capital.

Informações relativas à oferta

Quantidade, montante, espécie e recursos líquidos

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações, o Preço por Ação, o valor total das comissões pagas por nós aos Coordenadores da Oferta, bem como os recursos líquidos oriundos da Oferta recebidos por nós.

Após a conclusão da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação (R\$) ⁽¹⁾	Comissões Por Ação ⁽²⁾	Recursos líquidos ⁽¹⁾ (R\$)
Oferta Primária.....	45.000.000	9,55	0,18	421.805.352,23
Oferta Secundária.....	7.000.000	9,55	0,34	64.476.825,00
Álvaro José da Silveira	3.867.846	9,55	0,34	35.626.632,81
Diocesmar Felipe de Faria	1.582.301	9,55	0,34	14.574.534,95
Álvaro Silveira Junior	351.865	9,55	0,34	3.241.019,72
Natalia Nunes da Silveira.....	339.031	9,55	0,34	3.122.806,07
Diogo Nunes da Silveira	341.573	9,55	0,34	3.146.220,36
Rodrigo Silveira.....	341.573	9,55	0,34	3.146.220,36
Leandro Felipe Santos.....	175.811	9,55	0,34	1.619.390,73
Total	52.000.000	9,55	0,34	486.282.177,23

⁽¹⁾ Considerando o preço de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012 de R\$9,55.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta.

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações Suplementares e sem considerar as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação (R\$) ⁽¹⁾	Comissões Por Ação ⁽²⁾	Recursos líquidos ⁽¹⁾ (R\$)
Oferta Primária.....	52.800.000	9,55	0,20	493.650.957,23
Oferta Secundária.....	7.000.000	9,55	0,34	64.476.825,00
Álvaro José da Silveira	3.867.846	9,55	0,34	35.626.632,81
Diocesmar Felipe de Faria	1.582.301	9,55	0,34	14.574.534,95
Álvaro Silveira Junior	351.865	9,55	0,34	3.241.019,72
Natalia Nunes da Silveira.....	339.031	9,55	0,34	3.122.806,07
Diogo Nunes da Silveira	341.573	9,55	0,34	3.146.220,36
Rodrigo Silveira.....	341.573	9,55	0,34	3.146.220,36
Leandro Felipe Santos.....	175.811	9,55	0,34	1.619.390,73
Total	59.800.000	9,55	0,34	558.127.782,23

⁽¹⁾ Considerando o preço de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012 de R\$9,55.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta.

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações Adicionais e sem considerar as Ações Suplementares:

	Quantidade	Preço por Ação (R\$) ⁽¹⁾	Comissões Por Ação ⁽²⁾	Recursos líquidos ⁽¹⁾ (R\$)
Oferta Primária.....	55.400.000	9,55	0,21	517.599.492,23
Oferta Secundária.....	7.000.000	9,55	0,34	64.476.825,00
Álvaro José da Silveira	3.867.846	9,55	0,34	35.626.632,81
Diocesmar Felipe de Faria	1.582.301	9,55	0,34	14.574.534,95
Álvaro Silveira Junior	351.865	9,55	0,34	3.241.019,72
Natalia Nunes da Silveira.....	339.031	9,55	0,34	3.122.806,07
Diogo Nunes da Silveira	341.573	9,55	0,34	3.146.220,36
Rodrigo Silveira.....	341.573	9,55	0,34	3.146.220,36
Leandro Felipe Santos.....	175.811	9,55	0,34	1.619.390,73
Total	62.400.000	9,55	0,34	582.076.317,23

⁽¹⁾ Considerando o preço de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012 de R\$9,55.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta.

Informações relativas à oferta

Após a conclusão da Oferta, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais:

	Quantidade	Preço por Ação (R\$) ⁽¹⁾	Comissões Por Ação ⁽²⁾	Recursos líquidos ⁽¹⁾ (R\$)
Oferta Primária.....	63.200.000	9,55	0,22	589.445.097,23
Oferta Secundária.....	7.000.000	9,55	0,34	64.476.825,00
Álvaro José da Silveira	3.867.846	9,55	0,34	35.626.632,81
Diocesmar Felipe de Faria	1.582.301	9,55	0,34	14.574.534,95
Álvaro Silveira Junior	351.865	9,55	0,34	3.241.019,72
Natalia Nunes da Silveira.....	339.031	9,55	0,34	3.122.806,07
Diogo Nunes da Silveira	341.573	9,55	0,34	3.146.220,36
Rodrigo Silveira	341.573	9,55	0,34	3.146.220,36
Leandro Felipe Santos.....	175.811	9,55	0,34	1.619.390,73
Total	70.200.000	9,55	0,34	653.921.922,23

⁽¹⁾ Considerando o preço de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012 de R\$9,55.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta.

Histórico de negociação das ações de nossa emissão

A tabela abaixo apresenta as cotações mínima, máxima e média trimestrais de negociação das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA para os períodos indicados:

	Valor por Ação (em R\$)			Média Diária Negociada (em R\$)
	Máximo	Médio	Mínimo	
2011 ⁽¹⁾	8,67	7,59	5,73	3.335.042,96
2012 ⁽²⁾	11,60	9,40	7,93	2.176.126,00
2011⁽¹⁾				
Segundo Trimestre ⁽³⁾	8,63	8,40	8,03	33.763.250,00
Terceiro Trimestre.....	8,55	7,50	5,73	3.232.827,27
Quarto Trimestre.....	8,67	7,63	6,58	1.566.326,15
2011⁽¹⁾				
Outubro	7,15	6,92	6,58	990.561,90
Novembro	8,67	7,82	6,85	1.957.850,00
Dezembro.....	8,55	8,10	7,70	1.724.395,45
2012⁽²⁾				
Primeiro Trimestre ⁽⁴⁾	10,70	8,78	7,94	1.946.557,58
2012				
Janeiro.....	9,00	8,58	8,20	950.313,04
Fevereiro.....	8,70	8,42	7,94	1.919.042,86
Março.....	10,70	9,32	8,09	3.014.350,00
Abril.....	10,99	10,48	9,84	1.532.420,00
Maió ⁽⁵⁾	11,60	10,10	9,15	3.059.209,09

⁽¹⁾ Cotações referentes ao fechamento do dia, no período de 22/06/2011 a 30/12/2011.

⁽²⁾ Cotações referentes ao fechamento do dia, no período de 02/01/2012 a 31/05/2012.

⁽³⁾ Cotações referentes ao fechamento do dia, no período de 22/06/2011 a 30/06/2011.

⁽⁴⁾ Cotações referentes ao fechamento do dia, no período de 01/01/2012 a 31/03/2012.

⁽⁵⁾ Em 2 de maio de 2012, as ações passaram a ser negociadas *ex-direito* em razão da distribuição de dividendos aprovada na Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2012.

Fonte: Economática.

**Os preços anteriores a 26/12/2011 estão ajustados para considerar o desdobramento de ações aprovado em 23 de dezembro de 2011.

Informações relativas à oferta

Características das Ações

As Ações, as Ações Adicionais e as Ações Suplementares, conforme aplicável, garantem aos seus titulares todos os direitos assegurados aos titulares de ações ordinárias de nossa emissão, nos termos previstos no nosso estatuto social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, dentre os quais se destacam os seguintes:

- a. direito de voto nas nossas assembleias gerais, sendo que cada Ação corresponderá a um voto;
- b. direito ao recebimento de dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, equivalente a 25% do lucro líquido ajustado, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- c. direito de alienação das Ações nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante, em caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso, do nosso controle, tanto por meio de uma única operação como por meio de operações sucessivas (100% *tag along*);
- d. direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados por nós a partir da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso; e
- e. direito de alienação das ações de sua titularidade em oferta pública a ser efetivada pelo acionista controlador, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações ordinárias de nossa emissão no Novo Mercado, segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA, pelo seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta, bem como seus termos e condições, foram aprovados em reunião do nosso conselho de administração realizada em 7 de maio de 2012 cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 24 de maio de 2012, sob o número 220.845/12-8, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico em 9 de maio de 2012. Tendo em vista que os Acionistas Vendedores são pessoas físicas, não há necessidade de aprovações societária por eles para a realização da Oferta Secundária.

O Preço por Ação e o aumento do nosso capital serão aprovados em reunião do nosso conselho de administração a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM e cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no jornal Valor Econômico na data de publicação do Anúncio de Início e no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia útil subsequente.

Procedimento da Oferta

Com expressa anuência nossa e dos Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta elaborarão plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual levará em consideração as nossas relações e dos Coordenadores da Oferta com nossos clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica. Os Coordenadores da Oferta assegurarão a adequação do investimento nas Ações ao perfil de risco de seus clientes, o tratamento justo e equitativo aos investidores, em conformidade com o artigo 21 da Instrução CVM 400, e que seus representantes de venda e as demais Instituições Participantes da Oferta receberão, previamente à data de sua emissão, exemplar deste Prospecto, bem como assegurarão que recebam, oportunamente, exemplar do Prospecto Definitivo para leitura obrigatória, de modo que eventuais dúvidas sejam esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, inciso III, da Instrução CVM 400. Os Coordenadores da Oferta obrigam-se, também, a realizar os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado.

Público-Alvo

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações junto (i) aos Acionistas, por meio da celebração de pedido de reserva específico com quaisquer das Instituições Participantes da Oferta (“Pedido de Reserva da Oferta Prioritária”) entre os dias 12 de junho de 2012 e 20 de junho de 2012 (“Período de Reserva da Oferta Prioritária”), no dia 12 de junho de 2012, para Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas (“Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas”); (ii) a investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que sejam instituições financeiras, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, pessoas físicas ou jurídicas que possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 e que, adicionalmente, tenham atestado por escrito sua condição de investidor qualificado, fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados e administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, que realizem solicitação de reserva junto a quaisquer das Instituições Participantes da Oferta, mediante o preenchimento de formulário específico (“Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão”) entre os dias 12 de junho de 2012 e 20 de junho de 2012 (“Período de Reserva da Oferta de Dispersão”), ou no dia 12 de junho de 2012, para Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas (“Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas”), observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$100.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00, assim como a alocação mínima de lotes individuais e indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações (“Investidor da Oferta de Dispersão”); e (iii) a investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil que sejam: (a) instituições financeiras; (b) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (c) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (d) pessoas físicas ou jurídicas que possuem investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 e que, adicionalmente, tenham atestado por escrito sua condição de investidor qualificado; (e) fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados; e (f) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios (“Investidores Institucionais Locais”), e a Investidores Institucionais Estrangeiros (em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, “Investidores Institucionais” e “Oferta Institucional”, respectivamente). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, são considerados vinculados à Oferta os acionistas, os Investidores da Oferta de Dispersão e Investidores Institucionais que sejam nossos controladores ou administradores, de nossas subsidiárias e controladas, das Instituições Participantes da Oferta, dos Agentes de Colocação Internacional ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau (“Pessoas Vinculadas”).

Inadequação da Oferta

A Oferta é inadequada aos investidores que não sejam Acionistas ou se enquadrem nas definições de Investidor da Oferta de Dispersão ou de Investidor Institucional. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos nossos negócios, mercado de atuação e os riscos inerentes aos nossos negócios, que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos nossos negócios e ao investimento nas Ações.

Adicionalmente, como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento (ver as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta” respectivamente e as seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência, além de outras informações incluídas neste Prospecto e no Formulário de Referência).

Informações relativas à oferta

Procedimento de Colocação das Ações

Após (i) o encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária e do Período de Reserva da Oferta de Dispersão, (ii) a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, (iii) a assinatura do Contrato de Colocação, (iv) a concessão dos registros da Oferta pela CVM, (v) a publicação do Anúncio de Início e (vi) a disponibilização do Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a colocação das Ações no âmbito da Oferta, nos termos da Instrução CVM 400, e observado o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Oferta Prioritária

A Oferta Prioritária será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas na Primeira Data de Corte, sem considerar as Ações Suplementares. Tomar-se-á por base a posição de custódia na BM&FBOVESPA ou na instituição depositária das ações de nossa emissão (a) ao final do dia 31 de maio de 2012 (“Primeira Data de Corte”); e (b) ao final do dia 12 de junho de 2012 (“Segunda Data de Corte”). A Oferta Prioritária destina-se exclusivamente aos Acionistas na Primeira Data de Corte. Se a posição acionária do Acionista sofrer alteração entre a Primeira Data de Corte e a Segunda Data de Corte, o respectivo Limite de Subscrição Proporcional sofrerá alteração proporcional à variação da posição em custódia do Acionista verificada entre a Primeira Data de Corte e a Segunda Data de Corte. **No âmbito da Oferta Prioritária, será observado o direito de subscrição das Ações pelos Acionistas até o limite de 21.566.189 Ações** (“Ações da Oferta Prioritária”), excluídas as Ações Suplementares e cada Acionista poderá subscrever/adquirir a quantidade de Ações equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações ordinárias do nosso capital social total na Segunda Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações da Oferta Prioritária, considerando-se o número inteiro de Ações e desconsiderando-se frações de ações (“Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional”).

Não havendo manifestação por meio da celebração de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por qualquer dos Acionistas referente ao seu respectivo direito de subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta Prioritária, as Ações remanescentes resultantes desta não manifestação podem ser alocadas prioritariamente aos demais Acionistas que manifestarem sua intenção de subscrição/aquisição de sobras de Ações da Oferta Prioritária. Neste caso, o limite por Acionista na Oferta Prioritária para subscrição/aquisição das sobras de Ações da Oferta Prioritária deve corresponder ao percentual de sua respectiva participação no total de ações ordinárias do capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte, aplicado sobre a quantidade total de sobras de Ações da Oferta Prioritária, considerando-se o número inteiro de Ações e desconsiderando-se frações de ações. A alocação de sobras de Ações da Oferta Prioritária será feita em uma única rodada, sendo que a quantidade de Ações da Oferta Prioritária que remanescer após esta alocação de sobras será destinada à Oferta de Dispersão e à Oferta Institucional.

Os Acionistas devem manifestar junto a uma única Instituição Consorciada, de forma irrevogável e irretratável, sua intenção de subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta Prioritária, por meio da celebração de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, até o dia 20 de junho de 2012.

Os Acionistas que possuem o direito de subscrição/aquisição das Ações no âmbito da Oferta Prioritária podem ceder, total ou parcialmente, os seus respectivos direitos de subscrição/aquisição para outros Acionistas até o dia 18 de junho de 2012 por meio de assinatura de termo específico apresentado a qualquer dos Coordenadores da Oferta.

Não obstante o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, as alocações para os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, confirmadas até o dia 12 de junho de 2012, serão mantidas ainda que haja excesso de demanda superior a um terço da quantidade de Ações.

Os Acionistas que pretenderem participar da Oferta Prioritária deverão indicar nos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária o valor do investimento pretendido, sujeito ao respectivo Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional, **não havendo valor mínimo de investimento para a Oferta Prioritária.**

Informações relativas à oferta

Os Acionistas detentores de ações ordinárias de nossa emissão, desde que assim seja evidenciado pela sua posição de custódia na Primeira Data de Corte, terão direito de subscrever 0,116 Ações da Oferta Prioritária para cada ação ordinária de emissão da Companhia por eles detida na Segunda Data de Corte. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (a), (b), (g), (h) e (i) abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

- a. observado o Limite de Subscrição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada Acionista, tanto Pessoa Não Vinculada quanto Pessoa Vinculada, poderá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação 476 nos locais mencionados abaixo, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária e no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas. **O Acionista deverá estabelecer, no seu respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, o limite para o valor de seu investimento nas Ações e poderá, ainda, estipular um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, conforme o previsto no § 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400.** Caso o Acionista opte por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta que o houver recebido, sendo que as Ações objeto do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária serão realocadas para a própria Oferta Prioritária;
- b. o Acionista que for Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta. Não obstante o disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, as alocações para os Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, confirmadas no dia 12 de junho de 2012, serão mantidas ainda que haja excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade de Ações caso tais Acionistas tenham apresentado seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, sendo que os demais Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas fora do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados;
- c. a quantidade de Ações da Oferta Prioritária a ser subscrita/adquirida e o respectivo valor do investimento serão informados aos Acionistas até as 14:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, pela Instituição Participante da Oferta junto à qual tiver efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor que resultar do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, calculado mediante a divisão do valor do investimento pretendido indicado no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pelo Preço por Ação;
- d. na Data de Liquidação, até as 10:30 horas, cada um dos Acionistas deverá efetuar o pagamento do valor integral referente à subscrição/aquisição das Ações, em recursos imediatamente disponíveis junto à Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;
- e. após as 14:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada uma das Instituições Participantes da Oferta, entregará a cada um dos Acionistas que tiver efetuado Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e que tiver efetuado o referido pagamento da subscrição de Ações, a quantidade de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (a), (b), (g), (h) e (i) desta seção. Caso tal relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de Ações;

Informações relativas à oferta

- f. será assegurado o atendimento integral e prioritário da totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária, observados os procedimentos e limites da Oferta Prioritária acima descritos;
- g. caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Acionista, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Acionista poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta que tenha recebido o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta, conforme o item “Informações Adicionais” abaixo). Em tais casos, o Acionista poderá desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Prospecto Definitivo, ou for comunicada por escrito a suspensão ou modificação da Oferta. Caso o Acionista não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste inciso, o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será considerado válido e o Acionista deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (d) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária;
- h. na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta; (ii) rescisão do Contrato de Colocação; (iii) cancelamento da Oferta ou do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de publicação de aviso ao mercado, aos Acionistas de quem tenham recebido Pedido de Reserva da Oferta Prioritária. Caso o Acionista já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (d) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; e

Informações relativas à oferta

- i. na hipótese de haver descumprimento, ou indícios de descumprimento, por qualquer uma das Instituições Consorciadas, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, de emissão de relatórios e de *marketing* da Oferta, tal Instituição Participante da Oferta (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações, deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido, sendo que os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações serão devolvidos sem juros ou correção monetária e sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada; (ii) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá deixar, por um período de até 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere este item (i) deverá informar imediatamente, sobre o referido cancelamento, os Acionistas de quem tenham recebido Pedido de Reserva.

Os Acionistas que desejarem subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta Prioritária em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição/Aquisição Proporcional poderão: (a) subscrever/adquirir as sobras de Ações da Oferta Prioritária, se houver; (b) participar da Oferta de Dispersão, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta de Dispersão descritas no item “Oferta de Dispersão” abaixo; ou (c) participar da Oferta Institucional, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta Institucional descritas no item “Oferta Institucional” abaixo.

Os Acionistas interessados em subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta Prioritária e cujas ações de nossa emissão estejam custodiadas no Banco Bradesco S.A., instituição financeira depositária das Ações, ou na BM&FBOVESPA deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros estejam atualizados junto a tal instituição ou em uma das Instituições Participantes da Oferta, respectivamente, devendo, ainda, observar os procedimentos aqui descritos.

Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual aceitação de ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding* poderá levar ao risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das ações de nossa emissão no mercado secundário especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”.

Informações relativas à oferta

Oferta de Dispersão

Caso haja demanda, o montante de, no mínimo, 10%, e, no máximo, 20% da totalidade das Ações, a critério dos Coordenadores da Oferta, considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores da Oferta de Dispersão que realizarem Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão de acordo com as condições ali previstas e o procedimento abaixo indicado:

- a. durante o Período de Reserva da Oferta de Dispersão, ou o Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, cada um dos Investidores da Oferta de Dispersão interessados em participar da Oferta deverá realizar Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (i), (j) e (k) abaixo, junto a uma única Instituição Consorciada, nos termos da Deliberação 476, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$100.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00, assim como a alocação mínima de lotes individuais e indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações por Investidor da Oferta de Dispersão. Caso o valor da reserva feita pelo Investidor da Oferta de Dispersão para a aquisição de um lote individual e indivisível de 10.000 (dez mil) Ações seja inferior ao valor do lote individual e indivisível de 10.000 (dez mil) Ações, o Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão do referido Investidor da Oferta de Dispersão não será efetivado. Neste sentido, o número de lotes individuais e indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações subscritos/adquiridos por cada Investidor da Oferta de Dispersão corresponde ao número inteiro resultado da divisão entre o valor do Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão e o Preço por Ação, dividido por 10.000 (dez mil) (valor do lote individual e indivisível de Ações), desconsiderada qualquer fração de lotes individuais e indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações. Os Investidores da Oferta de Dispersão poderão estipular, no Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor da Oferta de Dispersão, o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão será automaticamente cancelado. As Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores da Oferta de Dispersão titulares de conta nela aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores da Oferta de Dispersão interessados na realização de Pedidos de Reserva que: (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão; e (iii) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada;
- b. os Investidores da Oferta de Dispersão deverão realizar seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva da Oferta de Dispersão, ou no Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, sendo que, como condição à eficácia do Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, cada Investidor da Oferta de Dispersão deverá indicar necessariamente no Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão se é ou não Pessoa Vinculada;
- c. caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 ao número de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), será vedada a colocação de Ações aos Investidores da Oferta de Dispersão que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado seus Pedidos de Reserva fora do Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas, sendo tais Pedidos de Reserva automaticamente cancelados;

Informações relativas à oferta

- d. caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Dispersão, não haverá Rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores da Oferta Institucional, observando-se a alocação exclusiva de lotes individuais e indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações;
- e. caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Dispersão, será realizado rateio entre os Investidores da Oferta de Dispersão, sendo que (i) até o limite de investimento de R\$100.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Dispersão entre os Investidores da Oferta de Dispersão que tiverem apresentado Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão e à quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Dispersão; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no item (i) acima, as Ações destinadas à Oferta de Dispersão remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores da Oferta de Dispersão, observando-se a alocação exclusiva de lotes individuais e indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações, desconsiderando-se, entretanto, em ambos os casos, as frações de lotes individuais e indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações e as frações de Ações (“Rateio”). Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta, a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Dispersão poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva da Oferta de Dispersão excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio;
- f. até as 16 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início, serão informados a cada Investidor da Oferta de Dispersão pela Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por *fac-símile*, telefone ou correspondência, a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocadas (ajustada, se for o caso, em decorrência do Rateio), o Preço por Ação e o valor do respectivo investimento, sendo que, em qualquer caso, o valor do investimento será limitado àquele indicado no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão;
- g. até as 10:30 horas da Data de Liquidação, cada Investidor da Oferta de Dispersão deverá efetuar o pagamento, em recursos imediatamente disponíveis, do valor indicado na alínea (f) acima à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, sob pena de, em não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão automaticamente cancelado;
- h. na Data de Liquidação, a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, por meio da BM&FBOVESPA, entregará as Ações alocadas ao respectivo Investidor da Oferta de Dispersão de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação, desde que efetuado o pagamento previsto na alínea (g) acima, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nas alíneas (i), (j) e (k) abaixo, e a possibilidade de Rateio prevista no item (e) acima. Caso tal relação resulte em fração de lotes de 10.000 (dez mil) Ações, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao maior número inteiro de lotes de 10.000 (dez mil) Ações;

Informações relativas à oferta

- i. caso: (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos Investidores da Oferta de Dispersão ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, o Investidor da Oferta de Dispersão poderá desistir do respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão (1) até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; e (2) até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que o investidor for comunicado diretamente pela Instituição Consorciada sobre a suspensão ou a modificação da Oferta, nos casos dos itens (ii) e (iii) acima. Adicionalmente, os casos dos itens (ii) e (iii) acima serão imediatamente divulgados por meio de anúncio de retificação, nos mesmos veículos utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. No caso do item (iii) acima, após a publicação do Anúncio de Início, a respectiva Instituição Consorciada deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor da Oferta de Dispersão está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Caso o Investidor da Oferta de Dispersão não informe sua decisão de desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão nos termos desta alínea, o Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão será considerado válido e o Investidor da Oferta de Dispersão deverá efetuar o pagamento do valor do investimento. Caso o Investidor da Oferta de Dispersão já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (g) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão nos termos desta alínea, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão;
- j. caso não haja conclusão da Oferta ou em caso de rescisão do Contrato de Colocação ou de cancelamento ou revogação da Oferta, todos os Pedidos de Reserva serão cancelados e a Instituição Consorciada que tenha recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Dispersão comunicará ao respectivo Investidor da Oferta de Dispersão o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o Investidor da Oferta de Dispersão já tenha efetuado o pagamento nos termos da alínea (g) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de três dias úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta; e

Informações relativas à oferta

- k. caso haja descumprimento, ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no Termo de Adesão ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400, e, especificamente, na hipótese de manifestação na mídia durante o período de silêncio, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada: (i) (i) deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido, sendo que os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações serão devolvidos sem juros ou correção monetária e sem reembolso dos gastos incorridos em razão do depósito e com dedução, caso sejam incidentes, se a alíquota for superior a zero, dos valores relativos à incidência de quaisquer tributos ou taxas sobre movimentação financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada; (ii) arcará com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá deixar, por um período de até 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta. A Instituição Consorciada a que se refere este item (k) deverá informar imediatamente, sobre o referido cancelamento, os Investidores da Oferta de Dispersão de quem tenham recebido Pedido de Reserva.

Os Investidores da Oferta de Dispersão deverão realizar a subscrição/aquisição das Ações mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com o procedimento descrito acima.

É admissível o recebimento de reservas a partir da data indicada no Aviso ao Mercado, para subscrição/aquisição das Ações, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente após o início do período de distribuição das Ações.

Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual aceitação de ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding* poderá levar ao risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das ações de nossa emissão no mercado secundário especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas”.

Oferta Institucional

As Ações que não forem colocadas na Oferta de Dispersão serão destinadas à Oferta Institucional, em conformidade com o seguinte procedimento:

- a. os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão apresentar suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, não sendo admitidas reservas antecipadas, tampouco valores mínimos ou máximos de investimento;
- b. caso a quantidade de Ações objeto das ordens de investimento recebidas dos Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* exceda a quantidade remanescente de Ações após o atendimento de pedidos de reserva de Investidores da Oferta de Dispersão, terão prioridade no atendimento de suas respectivas ordens de investimento os Investidores Institucionais que, a critério nosso, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores da Oferta, melhor atendam ao objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por investidores com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas, ao longo do tempo, de nós, do nosso setor de atuação e as conjunturas macroeconômicas brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, e conforme descrito neste item “Procedimento da Oferta”;

Informações relativas à oferta

- c. até as 12:00 horas da data de publicação do Anúncio de Início, cada Investidor Institucional deverá ser informado, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou *fac-simile*, sobre a quantidade de Ações que deve subscrever/adquirir e o Preço por Ação;
- d. a entrega das Ações deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante a subscrição/aquisição à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do produto do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações objeto das respectivas ordens de investimento, em conformidade com os procedimentos previstos no Anúncio de Início;
- e. a subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição e/ou contrato de compra e venda, cujo modelo final será previamente apresentado à CVM e que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações; e
- f. poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação até o limite máximo de 15% da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e as ordens de investimento de tais Investidores Institucionais serão automaticamente canceladas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual aceitação de ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o *Procedimento de Bookbuilding* poderá levar ao risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das ações de nossa emissão no mercado secundário especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas” deste Prospecto.** Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*) contratados com terceiros são permitidas na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

EMPRÉSTIMO DE VALORES MOBILIÁRIOS

São objeto do Contrato de Empréstimo 7.800.000 Ações, as quais serão utilizadas com o fim de promover as atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização.

ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA OFERTA

Poderemos requerer que a CVM autorize a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta na CVM que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos por nós, nos termos do artigo 25 da Instrução CVM 400. Adicionalmente, poderemos modificar, a qualquer tempo, a Oferta com o fim de melhorar os seus termos e condições em favor dos investidores, nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400.

Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o Prazo de Distribuição poderá ser prorrogado em até 90 dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes.

Informações relativas à oferta

A revogação ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos Acionistas, aos Investidores da Oferta de Dispersão e aos Investidores Institucionais pela respectiva Instituição Participante da Oferta que junto à qual tenham realizado seu Pedido de Reserva ou suas ordens de investimento, e divulgada por meio de Anúncio de Retificação a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, mesmos veículos a serem utilizados para publicação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, de acordo com o artigo 27 da Instrução CVM 400. As Instituições Consorciadas deverão acautelarem-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Acionista ou o Investidor da Oferta de Dispersão, conforme o caso, está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas.

No caso de modificação da Oferta, após a publicação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta somente aceitarão ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, dos investidores que ainda não tenham aderido à Oferta, se estes se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão confirmar expressamente, até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente ao recebimento da comunicação direta informando por escrito a suspensão ou modificação da Oferta, seu interesse em manter suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso. Em caso de silêncio, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Os valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Ações deverão ser integralmente devolvidos aos respectivos investidores sem remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, no prazo de até três dias úteis contados do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme aplicável, no caso de modificação da Oferta, ou da publicação do Anúncio de Retificação, no caso de revogação da Oferta, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400.

SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA OFERTA

A CVM (i) poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar a Oferta, se estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro que tiver concedido ou for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após concedido o respectivo registro, ou (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação sanável de regulamentos, nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400.

O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a regularidade apontada deverá ser sanada. Findo esse prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão da Oferta, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

Deveremos informar os investidores que já tiverem aceitado a Oferta sobre sua suspensão ou cancelamento. No caso de suspensão, deverá ser facultada a esses investidores a possibilidade de revogar a sua aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Nos termos do artigo 20, parágrafo único, da Instrução CVM 400, todos os investidores que tiverem aceitado a Oferta, no caso de seu cancelamento, e os investidores que tiverem revogado a sua aceitação à Oferta, no caso de sua suspensão, terão direito à restituição integral dos valores eventualmente depositados em contrapartida ao investimento nas Ações, sem remuneração ou correção monetária, no prazo de até cinco dias úteis contados da publicação do Anúncio de Retificação, no caso de cancelamento da Oferta, ou do pedido expresso de revogação de suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, no caso de suspensão da Oferta.

PRAZOS DA OFERTA

A data de início da Oferta será divulgada mediante publicação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 52, parágrafo único, da Instrução CVM 400. O prazo para a distribuição das Ações será (i) de até seis meses contados da data de publicação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400, ou (ii) até a data de publicação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro (“Prazo de Distribuição”).

Informações relativas à oferta

A liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações Suplementares) deverá ocorrer no terceiro dia útil contado da data de publicação do Anúncio de Início, mediante a entrega das Ações aos investidores (“Data de Liquidação”). A liquidação física e financeira das Ações Suplementares deverá ocorrer em até três dias úteis contados de cada data de exercício da Opção de Ações Suplementares.

PREÇO POR AÇÃO

No contexto da Oferta, o preço de subscrição/aquisição por Ação (“Preço por Ação”) será fixado após (i) a efetivação dos Pedidos de Reserva da Oferta de Dispersão no Período de Reserva da Oferta de Dispersão, e (ii) a apuração do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, e o artigo 44 da Instrução CVM 400. O Preço por Ação será calculado tendo como parâmetro a cotação de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012, de R\$9,55, podendo ser alterado para mais ou para menos após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* conforme disposto neste Prospecto, e as indicações de interesse em função da qualidade da demanda por Ações coletada junto a Investidores Institucionais. A escolha do critério de preço de mercado para a determinação do Preço por Ação por meio da realização do Procedimento de *Bookbuilding* justifica-se pelo fato de que não promoverá a diluição injustificada dos nossos atuais acionistas, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, e de que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta.

Os Acionistas e os Investidores da Oferta de Dispersão que aderirem, respectivamente, à Oferta Prioritária e à Oferta de Dispersão, não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, do processo de determinação do Preço por Ação.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 15% da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), não será permitida a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, e as ordens de investimento de tais Investidores Institucionais serão automaticamente canceladas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode promover redução de liquidez das Ações no mercado secundário.** Para mais informações, ver a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A eventual aceitação de ordens de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding* poderá levar ao risco de má formação do Preço por Ação e/ou de liquidez das ações de nossa emissão no mercado secundário especialmente se considerada a colocação prioritária das Ações aos Acionistas” deste Prospecto. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Informações relativas à oferta

CRONOGRAMA DA OFERTA

Segue abaixo um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo do pedido de análise prévia da Oferta na ANBIMA:

Nº	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo na ANBIMA do pedido de análise prévia da Oferta Publicação do Fato Relevante comunicando a apresentação do pedido de análise prévia da Oferta Disponibilização da 1ª minuta do Prospecto Preliminar nas páginas da rede mundial de computadores da CVM, ANBIMA, BM&FBOVESPA e da Companhia	08 de maio de 2012
2.	Primeira Data de Corte	31 de maio de 2012
3.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	04 de junho de 2012
4.	Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início e Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária Início do Período de Reserva da Oferta de Dispersão Início e Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Dispersão para Pessoas Vinculadas Segunda Data de Corte	12 de junho de 2012
5.	Data limite para cessão total ou parcial dos direitos de subscrição/aquisição pelos Acionistas.	18 de junho de 2012
6.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária Encerramento do Período de Reserva da Oferta de Dispersão	20 de junho de 2012
7.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia Assinatura do Contrato de Colocação e dos demais documentos relacionados à Oferta Início do prazo para exercício da Opção de Ações Suplementares	21 de junho de 2012
8.	Concessão do registro da Oferta pela CVM Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	22 de junho de 2012
9.	Início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA	25 de junho de 2012
10.	Data de Liquidação	27 de junho de 2012
11.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Ações Suplementares	20 de julho de 2012
12.	Data limite para a liquidação das Ações Suplementares	24 de julho de 2012
13.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento	22 de dezembro de 2012

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a nosso critério e dos Coordenadores da Oferta. Para maiores informações sobre eventuais alterações no cronograma indicativo das etapas da Oferta, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta”.

⁽²⁾ Para informações sobre posterior alienação de Ações (exceto as Ações Suplementares) que eventualmente venham a ser liquidadas pelos Coordenadores da Oferta em decorrência do exercício da garantia firme de liquidação, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta”.

Caso a Oferta seja suspensa nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400 e/ou modificada nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, será publicado comunicado ao mercado, nos mesmos veículos de publicação deste Aviso ao Mercado, informando acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

Apresentações de Roadshow

Nós, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, realizaremos apresentações de *roadshow* a potenciais investidores no período compreendido entre a data em que este Prospecto for divulgado e a data em que for determinado o Preço por Ação.

CONTRATO DE COLOCAÇÃO E CONTRATO DE COLOCAÇÃO INTERNACIONAL

O Contrato de Colocação será celebrado entre nós, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta, tendo como interveniente anuente a BM&FBOVESPA. Contratamos cada um dos Coordenadores da Oferta, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a distribuição das Ações, diretamente ou por meio das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400 e observados os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

Os Coordenadores da Oferta prestarão garantia firme de liquidação conforme explicado no item “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta” abaixo.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, a ser celebrado entre nós, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, os Agentes de Colocação Internacional, realizarão os esforços de colocação das Ações no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem o pagamento pelas Ações está sujeita a determinadas condições, como a ausência de eventos adversos relevantes em nós e nos nossos negócios, entrega de opiniões legais pelos nossos assessores jurídicos e dos Coordenadores da Oferta, bem como a assinatura de termos de restrição à negociação de Ações pelas Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, nós e os Acionistas Vendedores assumimos a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional apresenta cláusula de indenização por nós e pelos Acionistas Vendedores em favor dos Agentes de Colocação Internacional para indenizá-los caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Private Placement Memorandum*. O Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra nós e contra os Acionistas Vendedores, conforme o caso, no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Nossa eventual condenação em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes no *Private Placement Memorandum*, se envolver valores elevados, poderá ocasionar um impacto significativo e adverso a nós. Para mais informações sobre os riscos de potenciais procedimentos judiciais por parte de investidos em relação aos *Private Placement Memorandum*, ver seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”.

A cópia do Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos endereços indicados no item “Informações Adicionais”.

Informações relativas à oferta

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta

A garantia firme de liquidação a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta consiste na obrigação individual e não solidária de liquidação das Ações, sem considerar as Ações Suplementares, que não forem liquidadas pelos investidores que as subscreveram/adquiriram, na proporção e até o limite individual de cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, publicado o Anúncio de Início, disponibilizado o Prospecto Definitivo, assinado este Contrato de Colocação e concedido o Registro da Oferta pela CVM. Caso as Ações Adicionais sejam acrescidas no âmbito da Oferta, serão consideradas na garantia firme de liquidação.

Caso as Ações efetivamente subscritas/adquiridas (sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, de forma individual e não solidária, na Data de Liquidação, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e multiplicado pelo Preço por Ação; e (ii) o número de Ações (sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente colocadas e liquidadas por investidores no mercado, multiplicado pelo Preço por Ação, a ser definido conforme o Procedimento de *Bookbuilding*.

Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo possível o cancelamento do pedido de registro da Oferta caso não haja investidores suficientes interessados em adquirir/subscrever a totalidade das Ações objeto da Oferta. Para mais informações, ver seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – Na medida em que o regime de distribuição da Oferta é o de garantia firme de liquidação e que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, é possível que o pedido de registro da Oferta venha a ser cancelado caso não haja investidores suficientes interessados em subscrever/adquirir a totalidade das Ações.”

Caso os Coordenadores da Oferta eventualmente venham a subscrever/adquirir Ações nos termos acima e tenham interesse em vender tais Ações antes da publicação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que o disposto neste parágrafo não se aplica às operações realizadas em decorrência das atividades de estabilização previstas abaixo.

Segue abaixo relação das Ações objeto de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenador da Oferta	Percentual
Coordenador Líder	45%
Bradesco BBI	30%
Itaú BBA	15%
Citi	10%
Total	100%

A proporção prevista acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores da Oferta.

Informações relativas à oferta

Custos de Distribuição

As taxas de análise da ANBIMA e de registro na CVM relativas à Oferta, as despesas com auditores, com advogados, comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas por nós e pelos Acionistas Vendedores. Segue, abaixo, descrição dos custos da Oferta:

Comissão e Despesas	Valor⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	% em Relação ao Valor Total da Oferta⁽¹⁾	Custo unitário por Ação⁽¹⁾⁽²⁾ (R\$)	% em Relação ao Preço por Ação⁽¹⁾
Comissão de Coordenação	1.278.828,74	0,26%	0,02	0,26%
Comissão de Colocação	3.836.486,21	0,77%	0,07	0,77%
Comissão de Garantia firme	1.278.828,74	0,26%	0,02	0,26%
Comissão de Incentivo	3.923.679,08	0,79%	0,08	0,79%
Comissões da Oferta	10.317.822,77	2,08%	0,20	2,08%
Impostos, Taxas e Outras Retenções	1.102.014,28	0,22%	0,02	0,22%
Registro da Oferta	227.417,72	0,05%	0,00	0,05%
Auditores	400.000,00	0,08%	0,01	0,08%
Advogados	2.300.000,00	0,46%	0,04	0,46%
Publicidade da Oferta	1.200.000,00	0,24%	0,02	0,24%
Outras	100.000,00	0,02%	0,00	0,02%
Despesas da Oferta	5.329.432,00	1,07%	0,10	1,07%
Total	15.647.254,77	3,15%	0,30	3,15%

⁽¹⁾ Despesas estimadas considerando o preço de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012.

⁽²⁾ O valor das comissões foi calculado com base na quantidade total de Ações, sem levar em consideração as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, deduzidas as Ações destinadas à Oferta Prioritária.

CONTRATO DE ESTABILIZAÇÃO

O BTG Pactual poderá, a seu exclusivo critério, conduzir, por intermédio da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA, inclusive, por meio de operações de compra e venda de Ações, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no “Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão de Brazil Pharma S.A.” a ser celebrado entre nós, os Acionistas Vendedores, o BTG Pactual e a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Contrato de Estabilização”), que será previamente aprovado pela BM&FBOVESPA e pela CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005. Nos termos do Contrato de Estabilização, o BTG Pactual poderá escolher livremente as datas em que realizará as operações de compra e venda de Ações, não estando obrigado a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, nos endereços indicados no item “Informações Adicionais”.

NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES

As Ações são livremente negociáveis na BM&FBOVESPA sob o código “BPHA3”, no segmento especial de listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, conforme disposto no Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado em 25 de maio de 2011.

Informações relativas à oferta

Durante o prazo de 18 meses contados da data de publicação do anúncio de início da nossa oferta pública inicial em 24 de junho de 2011, ou seja, até 24 de dezembro de 2012, inclusive, as Ações serão negociadas exclusivamente em lotes indivisíveis de 10.000 (dez mil) Ações, não sendo admitidas negociações de lotes fracionários. Após o encerramento deste período de 18 meses, as Ações serão negociadas no lote padrão usualmente praticado pela BM&FBOVESPA, que hoje é de 100 ações, sendo admitida negociação de lote fracionário.

ACORDOS DE RESTRIÇÃO À VENDA DE AÇÕES (*LOCK-UP*)

As Pessoas Sujeitas às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários se obrigarão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional a não emitir, oferecer, vender, contratar a venda, dar em garantia ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, as ações, quaisquer valores mobiliários representativos do nosso capital social, ou quaisquer valores mobiliários conversíveis em, permutáveis por, ou que admitam pagamento mediante entrega de ações ou de quaisquer valores mobiliários representativos do nosso capital social de que sejam titulares na data do Prospecto Definitivo (“Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*”), a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação Internacional e durante um período de 90 dias contados da data de publicação do Anúncio de Início, inclusive, exceto em certas situações específicas, incluindo as transferências, diretas ou indiretas, de Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up* (i) por qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários ou seu representante para uma ou mais pessoas físicas com o propósito de torná-las elegíveis aos cargos no conselho de administração da Companhia, (ii) entre acionistas ou Afiliadas (pessoas que, direta ou indiretamente, controlam, são controladas ou estão sob controle comum) de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários; (iii) para qualquer pessoa da família, fundação ou como disposição de qualquer *trust* celebrado em benefício direto ou indireto de qualquer Pessoa Sujeita às Restrições de Transferência de Valores Mobiliários; (iv) na forma de doações de boa-fé, (v) no âmbito de qualquer reorganização societária; (vi) realizadas como empréstimo para dar lastro às atividades de estabilização, nos termos do Contrato de Estabilização e do Contrato de Empréstimo; (vii) resultantes do exercício do exercício da Opção de Ações Suplementares por parte de BTG Pactual; (viii) relacionadas aos programas de *stock option plan* e de recompra de ações da Companhia, (ix) com o consentimento prévio dos Agentes de Colocação Internacional, (x) certas transferências de determinado número de ações em decorrência da aquisição de Sant’Ana S.A. Drogaria e Farmácias e CMNPAR Two Participações S.A.; e (xi) transferência de Ações a uma corretora, com o consentimento dos Coordenadores da Oferta, no contexto da realização de atividade de formador de mercado, de acordo com a legislação aplicável, inclusive com a Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, e com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, ressalvando-se que nenhuma autorização será necessária caso as atividades de formador de mercado sejam realizadas por corretoras pertencentes ao grupo econômico dos Coordenadores da Oferta; sendo que nos casos de (i), (ii), (iii), (iv), (v) e (x), desde que o adquirente, cessionário, donatário ou *trustee*, conforme o caso, antes de qualquer transferência dos Valores Mobiliários Sujeitos ao Acordo de *Lock-up*, obrigue-se a cumprir todos os termos e condições dos Acordos de *Lock-up* (“Transferências Permitidas”).

Adicionalmente, alguns de nossos maiores acionistas firmaram conosco acordos de não negociação das ações de nossa emissão de que são titulares. Para informações detalhadas sobre tais acordos, ver item 6.7 – *Outras Informações Relevantes – Restrições à transferência das nossas ações* – do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RESPONSÁVEL PELA ESCRITURAÇÃO DAS AÇÕES

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração das ações ordinárias de nossa emissão é o Banco Bradesco S.A.

Informações relativas à oferta

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam este Prospecto antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto e do Formulário de Referência ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se, a partir da data de publicação do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores da Oferta, das Instituições Participantes da Oferta, da ANBIMA, da BM&FBOVESPA e da CVM.

Companhia

Brazil Pharma S.A.

At.: Sr. Renato de Vicq Telles da Silva Lobo

Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 6º e 7º andares

CEP 04547-006, São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (11) 2117-5243

Fax: (11) 2117-5290

<http://www.brph.com.br/ri> (neste *website* acessar “Prospecto Preliminar”)

Coordenador Líder

Banco BTG Pactual S.A.

At.: Sr. Fábio Nazari

Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3729, 9º andar

CEP 04538-133, São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (11) 3383-2000

Fax: (11) 3383-2474

<https://www.btgpactual.com/home/AreasDeNegocios.aspx/BancoDeInvestimento> (neste *website* acessar “Mercado de Capitais” e, em “2012”, clicar em “Prospecto Preliminar” logo abaixo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A.)

Banco Bradesco BBI S.A.

At.: Sr. Henrique Leme Pinto Lima

Avenida Paulista, nº 1450, 8º andar

CEP 01310-917, São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (11) 2178-4800

Fax: (11) 2178-4880

<http://www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas> (neste *website* acessar “Brazil Pharma” e, posteriormente, acessar “Prospecto Preliminar”)

Banco Itaú BBA S.A.

At.: Sra. Renata Dominguez

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar

CEP 04538-133, São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (11) 3708-8000

Fax: (11) 3708-8107

<http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/> (neste *website* acessar em “Oferta Pública de Ações da Brazil Pharma S.A. – Prospecto Preliminar”)

Informações relativas à oferta

Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

At.: Sr. Pêrsio Dangot

Avenida Paulista, nº 1.111, 11º e 14º andares (parte)

CEP 01310-917, São Paulo, SP, Brasil

Tel.: (11) 4009-3000

Fax: (11) 2845-2065

<https://www.brasil.citibank.com/site/prospectos.html> (neste *website*, acessar “Oferta Pública de Ações e Debêntures” e, em seguida, clicar em “Brazil Pharma – Prospecto Preliminar”)

Este Prospecto também está disponível na sede e no endereço eletrônico da (i) CVM, na Rua Sete de Setembro nº 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou na Rua Cincinato Braga nº 340, 2º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em www.cvm.gov.br (neste *website* acessar “Participantes do Mercado” – “Companhias Abertas” – “Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição”, depois digitar “Brazil Pharma” e, posteriormente, clicar em “Brazil Pharma SA” e, no assunto “Prospecto Preliminar”, acessar “Consulta” na versão mais recente disponibilizada); (ii) BM&FBOVESPA, na Rua XV de Novembro nº 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou em www.bmfbovespa.com.br (neste *website* acessar “Empresas Listadas”, depois digitar “Brazil Pharma” e, posteriormente, clicar em “Brazil Pharma S.A.” e acessar “Informações Relevantes” – “Prospecto de Distribuição Pública” – “Prospecto de Distribuição Pública” no assunto “Prospecto Preliminar”); e (iii) ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, <http://cop.anbid.com.br> (neste *website* acessar “Acompanhar Análise de Ofertas” e em seguida acessar protocolo “008/2012”, “Brazil Pharma S.A.” e, então, clicar em “Prospecto Preliminar Brazil Pharma” na versão mais recente disponibilizada).

Instituições Consorciadas

Informações das Instituições Consorciadas participantes da Oferta, conforme indicadas no Aviso ao Mercado. Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas poderão ser obtidas no *website* da BM&FBOVESPA (www.bovespa.com.br).

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, não há qualquer remuneração a ser paga por nós aos Coordenadores da Oferta ou sociedades dos seus respectivos conglomerados econômicos, cujo cálculo esteja relacionado à Oferta. Para mais informações sobre outras operações que nos envolva e que envolva os Coordenadores da Oferta, ver seção “Informações Relativas à Oferta – Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta”.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES DA OFERTA

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, na data deste Prospecto, o Grupo Brazil Pharma mantém relacionamento comercial com o Coordenador Líder e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, que inclui prestação de serviços bancários e a realização de operações de crédito com o Grupo Brazil Pharma, conforme descrito abaixo:

O Coordenador Líder atuou como coordenador líder na oferta pública inicial de ações ordinárias de emissão da Companhia, realizada em junho de 2011, nos termos da Instrução CVM 400. A oferta foi composta por 24.000.000 ações, ao preço de R\$17,25 cada, totalizando R\$414.000.000,00. O Coordenador Líder recebeu aproximadamente R\$7,0 a título de comissão de estruturação e colocação das ações.

Ainda, o Coordenador Líder atuou como coordenador na primeira emissão pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, da Companhia, realizada em abril de 2012. A emissão foi composta por 25.000 debêntures, com valor nominal de R\$10.000,00 cada, totalizando R\$250.000.000,00 na data de emissão, qual seja, 2 de abril de 2012. As debêntures da primeira série tem o prazo de quatro anos contados da data de emissão, e as debêntures da segunda série tem prazo de cinco anos contados da data de emissão. Sobre o valor nominal unitário ou sobre o saldo do valor nominal unitário, conforme o caso, das debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extragrupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a (i) 1,705% (um inteiro e setecentos e cinco milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) 1,775% (um inteiro e setecentos e setenta e cinco milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. O Coordenador Líder recebeu aproximadamente R\$366,0 mil reais a título de comissão de estruturação e colocação das debêntures.

O Coordenador Líder é sociedade afiliada à BTG Alpha, estando sob controle comum com esta última. A BTG Alpha, por sua vez, detém 100% das quotas do BTG Pactual Economia Real FIP que, por sua vez, detém 99,9999% das ações de emissão da BTG Pactual Pharma e o 0,0001% restante é detido pela NPA Empreendimentos e Participações S.A. A BTG Pharma detém, diretamente, 17,02% das ações de nossa emissão.

Ainda, o Coordenador Líder é controlador da BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda., que possui gestão do FIP BTG II. O FIP BTG II, por sua vez, detém 13,05% das ações de nossa emissão.

Ademais, a BTG Investments LP, sociedade sob controle comum com o Coordenador Líder, é quotista do FIP BTG II.

O Coordenador Líder é controlador, ainda, da BTG Pactual WM Gestora de Recursos Ltda., que é a gestora do (i) Lajota Fundo de Investimento em Participações; (ii) Infinity Fundo de Investimento em Participações e (iii) Vincitore Fundo de Investimento em Participações (todos, em conjunto, denominados “FIPs”). Os FIPs, por sua vez, detém 11,73% das ações de nossa emissão.

Relacionamento entre a companhia, os acionistas vendedores e os coordenadores da oferta

Ressaltamos, ainda, que o Sr. Carlos Fonseca, nosso conselheiro, é o gestor responsável pelo FIP BTG e FIP BTG II (mas não dos FIPs, que têm um gestor diferente e independente) e é acionista indireto do Coordenador Líder. Também o Sr. André Soares Sá, Diretor Presidente e membro suplente do nosso conselho de administração, é acionista indireto do Coordenador Líder. Ademais, contratamos em 25 de julho de 2011 a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos valores mobiliários de nossa emissão. Nos termos do referido contrato, a BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. recebe uma remuneração mensal de R\$10.000,00 por tais atividades. O prazo do contrato é de 12 meses contados de sua assinatura, prorrogáveis automaticamente por períodos iguais, salvo comunicação prévia por escrito de qualquer uma das partes.

O Coordenador Líder e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Coordenador Líder e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

Poderemos vir a contratar, no futuro, o Coordenador Líder e/ou as sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pelo disposto acima, não possuímos qualquer outro relacionamento relevante com o conglomerado econômico do Coordenador Líder e, exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item “Custos de Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga por nós, ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Entendemos que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária desta Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, na data deste Prospecto, o Grupo Brazil Pharma manteve e mantém relacionamento comercial com o Banco Bradesco S.A. e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, que inclui prestação de serviços bancários e a realização de operações de crédito com o Grupo Brazil Pharma, descritas com maiores detalhes abaixo:

Operações de crédito

Com a Companhia

O Banco Bradesco S.A. emitiu, em 17 de novembro de 2010, em nosso nome uma cédula de crédito bancário (“CCB”) no valor de R\$82.404,52, acrescido de taxa de juros de 1,18% a.m., com prazo de vencimento em 17 de novembro de 2013 cuja principal finalidade tem sido destinada à aquisição e contratação de equipamentos e serviços de informática.

Adicionalmente, possuímos com o Banco Bradesco S.A. duas operações de fianças para prestação de garantias em contratos de locação:

- (i) Contrato celebrado em 14 de julho de 2011, no valor total de R\$696.148,32, acrescido de taxa de juros de 1,5% a.a., com vencimento em 14 de julho de 2012; e
- (ii) Contrato celebrado em 02 de julho de 2010, no valor total de R\$691.187,62, acrescido de taxa de juros de 1,5% a.a., com vencimento em 02 de julho de 2012.

Relacionamento entre a companhia, os acionistas vendedores e os coordenadores da oferta

Adicionalmente, em 09 de fevereiro de 2012, contratamos uma operação de capital de giro no valor de R\$75.000.000,00 com garantia em notas promissórias por meio da operação cujo prazo de vencimento é 10 de julho de 2012.

Por fim, possuímos um depósito a vista com o Banco Bradesco S.A., celebrado em 10 de junho de 2010, no valor de R\$28.987,54, sem prazo de vencimento.

Com a Amarilis

Em 23 de agosto de 2010, a Amarilis celebrou uma operação de depósito a vista no valor de R\$9.259,93, sem prazo de vencimento.

Com a Guararapes

A Guararapes emitiu em conjunto com o Banco Bradesco S.A. quatro operações envolvendo repasses de financiamento para a aquisição de veículos e equipamentos:

- (i) Operação nº0.81.157-6 emitida em 18 de agosto de 2011, no valor de R\$182.912,27 acrescida a uma taxa de juros de 10% a.a, com prazo de vencimento em 15 de julho de 2017 garantida pela alienação do financiamento de automóveis e veículos novos da Guararapes (Garantia nº938). Tal operação será vigente para um prazo de 2.158 dias;
- (ii) Operação nº0.82.372-8 emitida em 13 de dezembro de 2011, no valor de R\$188.900,10 acrescida a uma taxa de juros de 10% a.a, com prazo de vencimento em 15 de dezembro de 2014 garantida pela alienação do financiamento de automóveis e veículos novos da Guararapes (Garantia nº938). Tal operação será vigente para um prazo de 1.098 dias;
- (iii) Operação nº0.81.158-0 emitida em 16 de setembro de 2011, no valor de R\$25.846,29 acrescida a uma taxa de juros de 10% a.a, com prazo de vencimento em 15 de julho de 2017 garantida pela alienação do financiamento de maquinários e equipamentos novos da Guararapes (Garantia nº940). Tal operação será vigente para um prazo de 2.129 dias;
- (iv) Operação nº0.82.373-0 emitida em 09 de fevereiro de 2012, no valor de R\$25.849,49 acrescida a uma taxa de juros de 10% a.a, com prazo de vencimento em 15 de dezembro de 2014 garantida pela alienação do financiamento de maquinários e equipamentos novos da Guararapes (Garantia nº940). Tal operação será vigente para um prazo de 2.129 dias.

Adicionalmente, possuímos um depósito a vista com o Banco Bradesco S.A., no valor de R\$368.292,54, efetuado em 26 de abril de 2011, sem prazo de vencimento.

Com a Mais Econômica

A Mais Econômica celebrou 2 operações de *leasing* com o Banco Bradesco S.A. para a aquisição de veículos e equipamentos:

- (i) Contrato nº127.486-7 celebrado em 25 de agosto de 2011, no valor total de R\$8.013,95, com prazo de vencimento em 25 de agosto de 2012, garantida pelo arrendamento de veículos e automóveis novos da empresa (Garantia nº942). Tal operação será vigente para um prazo de 731 dias; e
- (ii) Contrato nº130.084-1 celebrado em 11 de abril de 2011, no valor total de R\$28.610,42, com prazo de vencimento em 11 de abril de 2013, garantida pelo arrendamento de veículos e automóveis novos da empresa (Garantia nº942). Tal operação será vigente para um prazo de 731 dias.

Relacionamento entre a companhia, os acionistas vendedores e os coordenadores da oferta

Além disso, a Mais Econômica celebrou duas operações de cartão crédito com o Banco Bradesco S.A.

- (i) Operação nº046.375-0 celebrada em 01 de março de 2008, no valor de R\$9.046,00, e com vencimento em 01 de março de 2013. Tal operação não possui garantias (Garantia nº943) ou prazo limitado de dias para o seu encerramento; e
- (ii) Operação nº319.795-7 celebrada em 01 de março de 2008, no valor de R\$10.016,00, e com vencimento em 01 de janeiro de 2013. Tal operação não possui garantias (Garantia nº943) ou prazo limitado de dias para o seu encerramento.

Somado a isso, o Banco Bradesco S.A. realizou juntamente com a Mais Econômica, duas operações de aquisição de crédito:

- (i) Operação nº1.979.894-7 celebrada em 29 de março de 2012, no valor de R\$83.940,02 e com vencimento em 20 de junho de 2012. Tal operação possui garantias lastreadas em 100% do valor das Notas Promissórias (Garantia nº920) da Mais Econômica, apresentando um prazo limitado de vigência de 83 dias para o seu encerramento; e
- (ii) Operação nº1.981.509-9 celebrada em 26 de março de 2012, no valor de R\$12.004,39 e com vencimento em 22 de maio de 2012. Tal operação possui garantias lastreadas em 100% do valor das Notas Promissórias (Garantia nº920) da Mais Econômica, apresentando um prazo limitado de vigência de 26 dias para o seu encerramento.

Adicionalmente, a Mais Econômica celebrou 3 operações de consórcio com o Banco Bradesco S.A. no valor de R\$12.679,00, R\$14.915,00 e R\$19.170,00, respectivamente, ambos sem prazo de vencimento.

Em relação às demais operações, a Mais Econômica firmou com o Banco Bradesco S.A. uma operação de cobrança de nº114.020-0 referente ao contrato celebrado em 12 de dezembro de 2003, no valor de R\$82.689,14 e com vencimento em 30 de maio de 2012.

Além disso, em 07 de maio de 2012, o Banco Bradesco S.A. celebrou com a Mais Econômica o CDB no valor de R\$316.577,89, com vencimento em 28 de abril de 2014. Essa operação está atrelada à conta corrente 11.452 e está sendo remunerada de acordo com o prazo de aplicação, sendo 20% do CDI até 05 de julho de 2012; 30% do CDI até 03 de setembro de 2012; 40% do CDI até 05 de novembro de 2012; 50% do CDI até 31 de janeiro de 2013; 80% do CDI até 02 de maio de 2013 e 100% do CDI até 28 de abril de 2014.

Recentemente, em 10 de maio de 2012, a companhia realizou uma operação de CDB com o Banco Bradesco S.A. no valor de R\$260.440,94 com vencimento em 30 de abril de 2014. Essa operação está atrelada à conta corrente 11.452 e está sendo remunerada de acordo com o prazo de aplicação, sendo 20% do CDI até 09 de julho de 2012; 30% do CDI até 06 de setembro de 2012; 40% do CDI até 05 de novembro de 2012; 50% do CDI até 04 de fevereiro de 2013; 80% do CDI até 06 de maio de 2013 e 100% do CDI até 30 de abril de 2014.

Em 26 de abril de 2012, a Mais Econômica celebrou ainda uma operação de conta garantida com o Banco Bradesco S.A. no valor de R\$200.000,00 e com vencimento em 23 de outubro de 2012. Tal operação possui garantias lastreadas em 100% do valor das Notas Promissórias (Garantia nº920) da “Drogaria Mais Econômica”, apresentando um prazo limitado de vigência de 180 dias para o seu encerramento.

Por fim, possuímos quatro depósitos a vista no total de R\$250.032,00, segmentadas em quatro operações, sendo elas:

- (i) Operação celebrada em 11 de julho de 2011, no valor de R\$93.856,17 e prazo de vencimento indeterminado; e
- (ii) Operação celebrada em 20 de abril de 2006, no valor de R\$139.058,70 e prazo de vencimento indeterminado; e

Relacionamento entre a companhia, os acionistas vendedores e os coordenadores da oferta

- (iii) Operação celebrada em 30 de novembro de 2010, no valor de R\$3.421,08 e prazo de vencimento indeterminado; e
- (iv) Operação celebrada em 20 de abril de 2006, no valor de R\$1.846,09 e prazo de vencimento indeterminado.

Com a Rede Nordeste

A Rede Nordeste emitiu em conjunto com o Banco Bradesco S.A. duas cédulas de crédito ao consumidor para a aquisição de veículos e equipamentos:

- (i) CDC emitido em 17 de novembro de 2011, no valor de R\$103.508,77e com vencimento em 17 de novembro de 2013. A operação contratada possui um prazo de 1096 dias e está garantida pela alienação de bens da Rede Nordeste de Farmácias (Garantia nº929); e
- (ii) CDC emitido em 07 de dezembro de 2010, no valor de R\$171.218,38e com vencimento em 07 de dezembro de 2013. A operação contratada possui um prazo de 1096 dias e está garantida pela alienação de bens da Rede Nordeste de Farmácias (Garantia nº929).

A Rede Nordeste firmou com o Banco Bradesco S A. um contrato de cobrança celebrado em 11 de novembro de 2011, no valor de R\$45.221,82e com vencimento em 20 de dezembro de 2012.

Adicionalmente, a Rede Nordeste celebrou uma operação de depósito a vista no valor de R\$1.018.491,96, realizado em 24 de agosto de 2010, sem prazo de vencimento.

Além disso, possuímos um contrato referente à um saldo de R\$4.333,70 relativo a uma operação de poupança no Banco Bradesco S A. realizada em 24 de agosto de 2010.

Escrituração de Ações

O Banco Bradesco S.A. é a instituição financeira contratada para prestar os serviços de banco escriturador de ações de nossa emissão, nos termos do contrato de prestação de serviços de escrituração de ações de emissão da Brazil Pharma S.A., firmado entre nós e o Banco Bradesco S.A. em 19 de abril de 2011.

Pagamos ao Banco Bradesco S.A. remuneração mensal de acordo com os serviços prestados pelo banco durante o período; a exemplo de serviços de escrituração, custódia, emissão/cancelamento de ação, desdobramento de ações, cálculo e pagamento de dividendos, entre outros. Uma pequena parte dos serviços é remunerada por taxa fixa, cujo valor mínimo é de R\$400,00, em decorrência de serviços de escrituração e custódia, que variam de acordo com o número de acionistas registrado no último dia útil de cada mês. Os demais serviços são remunerados por meio de taxa paga a cada eventual movimentação como, por exemplo, de movimentação de custódia (depósito e retirada CBLC/CETIP), cujo valor é de R\$0,77 por movimentação.

Intermediação na Distribuição de Valores Mobiliários

O relacionamento entre o Grupo Brazil Pharma e o Bradesco BBI inclui também a atuação como coordenador da oferta pública inicial de distribuição de ações de nossa emissão, cujo registro foi concedido pela CVM em 24 de junho de 2011. O Bradesco BBI recebeu aproximadamente R\$5.227.633,58 a título de comissão de estruturação e colocação das ações.

Adicionalmente, o Bradesco BBI nos assessorou na qualidade de coordenador em nossa emissão de debêntures não conversíveis, no valor principal de R\$250 milhões divididas em duas séries, sendo: (i) a primeira no valor de R\$100 milhões, com vencimento em 02 de abril de 2016 e pagamento de juros semestral com taxa de CDI + 1,705% a.a.; e (ii) a segunda no valor de R\$150 milhões, com vencimento em 02 de abril de 2017 e pagamento de juros semestral com taxa de CDI + 1,775% a.a. O Bradesco BBI não subscreveu debêntures em referida emissão.

Relacionamento entre a companhia, os acionistas vendedores e os coordenadores da oferta

O Bradesco BBI e/ou as sociedades integrantes de seu grupo econômico poderão deter, eventualmente, ações de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do Bradesco BBI e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

Exceto pelo disposto acima, o Grupo Brazil Pharma não possui qualquer outro relacionamento relevante com o conglomerado econômico do Bradesco BBI e, exceto pela remuneração prevista em “Custos de Distribuição”, não há qualquer remuneração a ser paga por nós ao Bradesco BBI, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Entendemos que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária desta Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Itaú BBA

Além do relacionamento decorrente da presente Oferta, na data deste Prospecto, o Grupo Brazil Pharma manteve e mantém relacionamento comercial com o Banco Itaú BBA S.A. e demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, que inclui prestação de serviços bancários e a realização de operações de crédito com o Grupo Brazil Pharma, descritas com maiores detalhes abaixo:

Operações de crédito

A Drogaria Rosário contratou, em 19 de julho de 2011 uma operação de capital de giro em dólares norte-americanos (*credit line agreement*) com valor equivalente a US\$16,1 milhões, acrescida de uma taxa de juros de 3,40% a.a. Na mesma data, celebrou um contrato de *swap*, fixando o valor do empréstimo em reais. Tal operação de capital de giro tem vencimento em 29 de junho de 2015.

Ademais, a Drogaria Rosário e a Centro Oeste Pharma possuem, em conjunto, operações no montante aproximado de R\$6,0 milhões nas quais o Itaú BBA participa como repassador de *funding* do BNDES.

O Itaú BBA possui, ainda, operações, como conta garantida e operações de *leasing*, celebradas com a Drogaria Rosário, Centro Oeste Pharma, Farmais Franchising, Farmaclin, Nova Distrital e Big Benn que, em conjunto, totalizam aproximadamente R\$780 mil. As operações de *leasing* foram celebradas entre 2010 e 2012, com vencimentos em julho de 2013 e em abril de 2014. As operações de conta garantida são celebradas por períodos de 30 dias e renovadas por iguais períodos, tendo sido renovadas em maio de 2012.

Além das operações descritas acima, o Itaú BBA realiza outros serviços de *cash management* com empresas do Grupo Brazil Pharma, dentre as quais destacamos: serviços de folha de pagamento da Drogaria Rosário (para 40 funcionários com valor financeiro de R\$500 mil); processamento de pagamentos (com valor financeiro de R\$32 milhões para 8.000 pagamentos) e de tributos (com valor financeiro de R\$1 milhão) da Farmais, Drogaria Rosário, Farmaclin e Nova Distrital, emissão de boletos da Farmais e Drogaria Rosário (com valor financeiro de R\$2,0 milhões para 500 boletos); entrega de numerários da Farmais e Drogaria Rosário; e aplicação automática dos recursos disponíveis em conta da Drogaria Rosário e Nova Distrital.

Intermediação na Distribuição de Valores Mobiliários

O Itaú BBA nos assessorou na qualidade de coordenador líder em nossa emissão de debêntures não conversíveis, no valor principal de R\$250 milhões divididas em duas séries, sendo: (i) a primeira no valor de R\$100 milhões, com vencimento em 02 de abril de 2016 e pagamento de juros semestral com taxa de CDI + 1,705% a.a.; e (ii) a segunda no valor de R\$150 milhões, com vencimento em 02 de abril de 2017 e pagamento de juros semestral com taxa de CDI + 1,775% a.a. O Itaú BBA subscreveu debêntures, no montante equivalente a R\$27,5 milhões, em referida emissão.

Relacionamento entre a companhia, os acionistas vendedores e os coordenadores da oferta

O Itaú BBA e/ou as sociedades integrantes de seu grupo econômico poderão deter, eventualmente, ações de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do Itaú BBA e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

Exceto pelo disposto acima, o Grupo Brazil Pharma não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico e o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram nos últimos 12 meses de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos por nós ou nossas controladas. O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações com *total return swap*). O Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda e o preço das Ações, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. O Grupo Brazil Pharma poderá, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para celebrar acordos em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Grupo Brazil Pharma.

Exceto pela remuneração prevista em “Custos de Distribuição”, não há qualquer remuneração a ser paga por nós ao Itaú BBA, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Entendemos que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária desta Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Citi

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Citi e/ou as sociedades de seu grupo econômico não possuem relacionamento comercial relevante com o Grupo Brazil Pharma.

Não existem empréstimos em aberto concedidos a nós pelo Citi, a nossos acionistas controladores ou sociedades controladas por nós vinculados à presente Oferta, bem como não há quaisquer títulos ou obrigações com o Citi concedendo direito de subscrição de ações representativas do nosso capital social, incluindo, mas não se limitando a bônus de subscrição e/ou opções vinculados à presente Oferta.

O Citi e/ou as sociedades integrantes de seu grupo econômico poderão deter, eventualmente, ações de nossa emissão, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado. Todavia, a participação acionária do Citi e/ou sociedades integrantes de seu conglomerado econômico não atinge, e não atingiu, nos últimos 12 meses, 5% do nosso capital social.

O Citi e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as ações de nossa emissão como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Citi e/ou as sociedades de seu grupo econômico poderão adquirir ações de nossa emissão como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

Poderemos vir a contratar, no futuro, o Citi e/ou as sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo, dentre outras, assessoria em operações de fusões e aquisições e no mercado de capitais, extensão de linhas de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, consultoria financeira e outras operações necessárias à condução das suas atividades.

Relacionamento entre a companhia, os acionistas vendedores e os coordenadores da oferta

Exceto pelo disposto acima, o Grupo Brazil Pharma não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Citi ou sociedades de seu grupo econômico e exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item “Custos de Distribuição” acima, não há qualquer outra remuneração a ser paga, por nós, ao Citi ou a sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Entendemos que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Citi como instituição intermediária desta Oferta.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder

Os Acionistas Vendedores possuem atualmente conta de investimento no BTG Pactual e realizam operações com ativos de renda fixa, aplicações em fundos e renda variável. Os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo empréstimos, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, dentre outras operações financeiras.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao BTG Pactual ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária desta Oferta.

Relacionamento entre Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI

Os Acionistas Vendedores possuem atualmente conta corrente e investimentos no Banco Bradesco S.A. e poderão, no futuro, contratar o Bradesco S.A. e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo investimentos, empréstimos, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, dentre outras operações financeiras.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelos Acionistas Vendedores, Banco Bradesco S.A. ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária desta Oferta.

Relacionamento entre Acionistas Vendedores e o Itaú BBA

Os Acionistas Vendedores não possuem qualquer relacionamento com o Banco Itaú BBA S.A. e poderão, no futuro, contratar o Itaú BBA e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo investimentos, empréstimos, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, dentre outras operações financeiras.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelos Acionistas Vendedores, ao Itaú BBA ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA como instituição intermediária desta Oferta.

Relacionamento entre a companhia, os acionistas vendedores e os coordenadores da oferta

Relacionamento entre Acionistas Vendedores e o Citi

O Sr. Álvaro Silveira Junior é co-titular de uma conta corrente no Banco Citibank S.A. desde 07 de abril de 2012 e poderá, no futuro, contratar o Banco Citibank S.A. e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações comerciais usuais, incluindo investimentos, empréstimos, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, dentre outras operações financeiras. Os demais Acionistas Vendedores não possuem relacionamento com o Citi.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto em “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pelo Sr. Álvaro Silveira Junior, Banco Citibank S.A. ou sociedades do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Citi como instituição intermediária desta Oferta.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

BANCO BTG PACTUAL S.A. – COORDENADOR LÍDER

O Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O Coordenador Líder tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões & aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque e Hong Kong. Na área de *wealth management*, o Coordenador Líder oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento de *corporate finance*. Na área de *investment banking*, o Coordenador Líder presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo empresas, governos, *hedge funds*, empresas de *private equity*, bancos, corretoras e gestores de ativos.

O Coordenador Líder é o líder no *ranking* de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2010 pelo número de operações, participando de um total de mais de 100 operações no período, segundo o *ranking* da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em 2009 em volume de ofertas, também de acordo com a ANBIMA. Também em 2009, como assessor financeiro exclusivo da Perdigão na sua fusão com a Sadia, criando uma das maiores empresas globais da indústria alimentícia, e depois como coordenador líder do *Follow-on* subsequente à fusão, recebeu o prêmio de *Follow-on* do Ano na América Latina pela LatinFinance. O Coordenador Líder também recebeu o prêmio de IPO do Ano em 2009 na América Latina por sua atuação na oferta de Visanet.

Demonstrando a sua força no Brasil, o Coordenador Líder foi eleito em 2010 como o “Brazil’s Equity House of the Year”. O Coordenador Líder foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam seis vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005 e 2007 a 2008). Como principal suporte a seus investidores, o Coordenador Líder sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” de 2003 a 2007 (Institutional Investor). No entanto, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o Coordenador Líder foi reconhecido pela sua atuação nos últimos oito anos, como primeiro colocado no *ranking* da Institutional Investor de 2003 a 2009 e segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o *ranking* publicado pela revista Institutional Investor.

O Coordenador Líder apresentou forte atuação em 2010 no mercado de Oferta Públicas de Renda Variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do Coordenador Líder com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e os IPOs de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o Coordenador Líder atuou como coordenador líder e *lead settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o Coordenador Líder participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e do seu próprio IPO.

Apresentação dos coordenadores da oferta

O Coordenador Líder também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Os especialistas em produtos, setores e países oferecem consultoria e execução de fusões e aquisições de primeira linha. Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição.

Como assessor financeiro em fusões e aquisições, o Coordenador Líder também apresentou forte atuação tanto em 2010 como em 2011, ficando em primeiro lugar no *ranking* de fusões e aquisições nos dois anos, de acordo com a Thomson Reuters, conforme informações em 31 de dezembro em 2010 e 31 de dezembro de 2011. O BTG Pactual assessorou seus clientes em importantes transações de fusões e aquisições em 2010, como, por exemplo, fusão da TAM com a LAN, *joint-venture* entre Cosan e Shell, consolidação da participação detida pela Petrobras em Braskem e Quattor e venda de participação minoritária no Teuto para a Pfizer; em 2011, também participou de importantes transações, tais como aquisição do controle da Usiminas pela Ternium, assessor dos controladores da Schincariol na venda do controle para a Kirin, fusão da Vanguarda com a Brasil Ecodiesel e venda da WTorre Properties para a BR Properties. Em 2012, o Coordenador Líder tem assessorado seus clientes em importantes transações, tais como *Joint Venture* da CIBE com a divisão de concessão do grupo Atlantia e parceria da MPX com a E.ON.

BANCO BRADESCO BBI

Banco de Investimento do Bradesco, o Bradesco BBI é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e, originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o “*Best Investment Bank 2012 in Brazil*” pela Global Finance Magazine, tendo assessorado, em 2011, 183 transações nos produtos de *Investment Banking*, com volume de aproximadamente R\$111 bilhões.

O Bradesco BBI obteve os seguintes destaques em 2012:

- Em ofertas de renda variável, marcou presença em *IPOs* e *Follow-ons* que foram a mercado. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM em 2012, participou como *Joint Bookrunner* de 2 ofertas de destaque, o *Follow-on* da Qualicorp no valor de R\$759 milhões e o IPO do Banco BTG Pactual, 2ª maior oferta de ações do mundo no ano até o momento, no valor de R\$3,2 bilhões. Entre as diversas transações realizadas em 2011 destacam-se: IPO da Qualicorp S.A., no montante de R\$1.085 milhões; IPO da Abril Educação S.A., no montante de R\$371 milhões; *Follow-on* da Gerdau S.A., no montante de R\$4.985 milhões (transação vencedora da premiação “*Deal of the year*” na América Latina pela Revista Euromoney); *Follow-on* da BR Malls Participações S.A., no montante de R\$731 milhões; e fechamento de capital do Universo Online, transação que totalizou R\$338 milhões. Em 2011, o Bradesco BBI classificou-se em 3º lugar por número de operações, segundo a Bloomberg. Em 2010, destaca-se a atuação como coordenador líder da maior capitalização da história mundial, a oferta pública de ações da Petrobras, no montante de R\$120,2 bilhões, transação vencedora do “*Best Equity Deal of the Year*” pela Global Finance.

Apresentação dos coordenadores da oferta

- Em renda fixa, o Bradesco BBI inicia o ano de 2012, mantendo a liderança obtida em 2011, ocupando a 1º colocação no Ranking ANBIMA de Renda Fixa Consolidado, tanto por Valor quanto por Número de Operações. No primeiro trimestre coordenou 24 operações no Mercado Doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$5,65 bilhões, representando um *market share* de 27%. O Bradesco BBI também ocupa posição de liderança em Securitizações, classificando-se em 1º lugar por Número de Operações no Ranking ANBIMA de Securitização. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado no primeiro trimestre como *Joint Bookrunner* em 6 emissões de *Bonds* que totalizaram aproximadamente US\$5,4 bilhões. Em Project Finance, o Bradesco BBI é o atual líder do ranking ANBIMA na categoria Estruturador de Financiamento de Projetos, considerando as operações de curto e longo prazos. No primeiro trimestre, o Bradesco BBI esteve envolvido em diversos mandatos de assessoria e estruturação financeira para projetos de geração de energia, complexos portuários, projetos de mineração e de logística.
- Em fusões e aquisições no primeiro trimestre de 2012, o Bradesco BBI classificou-se em 1º lugar em Número de Operações, segundo o Ranking da Thomson Reuters. Foram 9 operações anunciadas no período, dentre as quais destacamos: Assessoria à Aliance Shopping na aquisição de 100% da Pargim Empreendimentos e Participações S.A., por R\$574 milhões; Assessoria à LAN no fechamento de capital da TAM na BM&FBovespa; Assessoria à MPX Energia S.A. na venda de parte de seu capital à Eon; Assessoria à JBS no spin-off e listagem da Vigor na BM&FBovespa; Assessoria ao Carlyle na aquisição do controle da Ri Happy e Assessoria à FIP Brasil de Governança Corporativa, veículo de investimento gerido pela BR Investimentos, na aquisição de 11,45% do capital social da Allpark Empreendimentos, Participações e Serviços S.A. (“Estapar”), pelo valor de R\$60 milhões.

Ademais, o Bradesco, controlador do Bradesco BBI, é atualmente um dos maiores bancos múltiplos privados do país e está presente em 100% dos municípios do Brasil e em diversas localidades no exterior. O Bradesco mantém uma rede de atendimento alicerçada em modernos padrões de eficiência e tecnologia que atende a mais de 25,3 milhões de correntistas. Clientes e usuários têm à disposição 62,7 mil pontos de atendimento, destacando-se 4,6 mil agências. No primeiro trimestre de 2012, o lucro líquido foi de R\$2,8 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$789,5 bilhões e R\$58,0 bilhões, respectivamente.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

O Itaú BBA é o banco de atacado do conglomerado Itaú Unibanco. Com trajetória marcada por associações bem-sucedidas e visão para oferecer os melhores produtos e serviços para empresas, o Itaú BBA é resultado da fusão dos bancos BBA e das áreas *corporate* do Banco Itaú S.A. e Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A. Em 31 de dezembro de 2011, o Itaú BBA apresentou os seguintes resultados: ativos de R\$191,6 bilhões, patrimônio líquido de R\$10,4 bilhões e lucro líquido de R\$2,6 bilhões.

A história do Itaú BBA começa com o BBA Creditanstalt, fundado em 1988 em São Paulo, por Fernão Bracher e Antonio Beltran, em parceria com o Bank Austria Creditanstalt. A atuação do banco estava voltada para operações financeiras bancárias, com características de atacado, e destaque para *underwriting*, *hedge*, crédito e câmbio.

Em 1991, foi a única instituição brasileira a coordenar o consórcio de bancos estrangeiros para investimentos no programa de privatização de empresas estatais no país. Ainda no mesmo ano, recebeu autorização do BACEN para operar subsidiária em Bahamas e atender demanda de clientes na área internacional.

Em 1994, assinou acordo de cooperação com a administradora de recursos Paribas Capital. No ano seguinte, juntou-se ao Capital Group, de Los Angeles, para formar a administradora de fundos BBA Capital. Em 1996, adquiriu a Financiadora Mappin e criou a Fináustria, especializada em financiamento de veículos. Nessa época, já contava com sucursais em Campinas, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belo Horizonte.

Em 2001, o BBA tem novo parceiro de negócios, em razão da compra do Creditanstalt pelo grupo alemão HVB. No ano seguinte, a associação com o Grupo Icatu fez surgir duas empresas: a BBA Icatu Corretora e a BBA Icatu Investimentos.

Apresentação dos coordenadores da oferta

No final de 2002, ocorreu a associação com o Banco Itaú S.A., surgindo assim uma nova instituição: o Itaú BBA. Com gestão autônoma para conduzir todos os negócios de clientes corporativos e banco de investimento do grupo, passa a contar com a base sólida de capital e liquidez do Itaú e a especialização e destacada atuação do BBA no segmento de atacado.

Em 2005, o Itaú BBA ampliou as atividades de banco de investimentos e rapidamente consolidou como um importante player de mercado em fusões e aquisições, *equities* e renda fixa local. A partir de 2008, iniciou expansão de suas atividades em renda fixa internacional e produtos estruturados.

Em 2009, o BACEN aprovou a associação entre o Itaú e o Unibanco. O Itaú BBA uniu-se com a área *corporate* do Unibanco, e ainda concentrou as atividades de tesouraria institucional do grupo, tendo como desafio ser o melhor banco de atacado, investimento e tesouraria da América Latina.

- Atividade de *Investment Banking* do Itaú BBA

A área de *investment banking* do Itaú BBA oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda variável, renda fixa e fusões e aquisições.

Em renda variável, o Itaú BBA oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações e de *Deposit Receipts* (“DRs”), ofertas públicas para aquisição e permuta de ações, além de assessoria na condução de processos de reestruturação societária de companhias abertas e trocas de participações acionárias. A condução das operações é realizada em conjunto com a Itaú Corretora de Valores S.A., que tem relacionamento com investidores domésticos e internacionais e possui reconhecida e premiada estrutura independente de pesquisa.

Em 2011, o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de ofertas públicas iniciais e subsequentes que totalizaram R\$15,5 bilhões. No ranking da ANBIMA, o banco fechou o ano de 2011 em primeiro lugar em número de ofertas com participação no mercado de 82,6%. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e certificados de recebíveis imobiliários (CRI). Em 2011, o Itaú BBA participou de operações de debêntures, notas promissórias de securitização que totalizaram R\$15,8 bilhões. De acordo com o *ranking* da ANBIMA, o Itaú BBA foi classificado em primeiro lugar no *ranking* 2011 de distribuição de operações em renda fixa e securitização. A participação de mercado somou 28,9%.

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções eficientes para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso amplo e privilegiado a investidores estratégicos e financeiros para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

De acordo com o *ranking* de fusões e aquisições da Thomson Finance, com base no número de operações realizadas em 2011, o Itaú BBA ficou em segundo lugar, com 38 transações.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido amplamente reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney. Nos últimos três anos, foi considerado o melhor Banco de Investimento no Brasil, pela revista Global Finance, publicação americana especializada em análises sobre empresas e instituições financeiras dos cinco continentes.

CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

O Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”) é uma empresa pertencente ao grupo Citi. O grupo Citi está presente em mais de 140 países. No Brasil, o grupo Citi está presente desde 1915, atende diretamente a mais de 400 mil contas de clientes e possui mais de 6 milhões de cartões de crédito emitidos.

Apresentação dos coordenadores da oferta

O Citi foi reativado em 2006, tendo como principais atividades operar em sistema mantido pela BM&FBOVESPA, comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta de terceiros ou por conta própria, encarregar-se da distribuição de valores mobiliários no mercado, administrar recursos de terceiros destinados a operações com valores mobiliários, exercer as funções de agente emissor de certificados, manter serviços de ações escriturais, emitir certificados de depósito de ações e cédulas pignoratícias de debêntures e emprestar valores mobiliários para venda (conta margem).

Em fevereiro de 2009, o Citi adquiriu a Intra S.A. Corretora de Câmbio e Valores, com mais de 15.000 contas ativas de clientes. Com essa aquisição, o Citi ampliou o mercado de atuação e passou a se dedicar também ao segmento de varejo. O Citi tem atuado no segmento de mercado de capitais de forma ativa, tendo participado da maior oferta já realizada na história do mercado de capitais, a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, no montante de R\$120,2 bilhões (setembro de 2010), e do IPO do Banco BTG Pactual S.A. no montante de R\$3,2 bilhões (abril de 2012). Além disso, participou, recentemente, como coordenador nas ofertas públicas de ações de emissão da Gafisa S.A., no montante de R\$1.171 milhões (março de 2007); Redecard S.A., no montante de R\$4.643 milhões (agosto de 2007); BR Malls Participações S.A. no montante de R\$664 milhões (novembro de 2007); Redecard S.A., no montante de R\$1.217 milhões (março de 2008); Hypermarcas S.A., no montante de R\$612 milhões (maio de 2008); Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, no montante de R\$460 milhões (maio de 2008); Vale S.A., no montante de R\$19,4 bilhões (agosto de 2008); Redecard S.A., no montante de R\$2.213 milhões (março de 2009); BR Malls Participações S.A., no montante de R\$836 milhões (julho de 2009); EDP Energias do Brasil S.A., no montante de R\$442 milhões (novembro de 2009); Hypermarcas S.A., no montante de R\$1,2 bilhão (abril de 2010); Banco do Brasil S.A., no montante de R\$9,8 bilhões (agosto de 2010) e HRT Participações em Petróleo S.A., no montante de R\$2,4 bilhões (outubro de 2010).

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Ação de R\$9,55, que é a cotação de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012, estimamos que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária serão da ordem de R\$417,3 milhões, após a dedução das comissões e despesas estimadas, devidas por nós no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas estimadas da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos da Oferta”. Ressaltamos que não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Pretendemos utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária da seguinte forma:

Destinação	Percentual de alocação dos recursos líquidos obtidos na Oferta
Readequação da estrutura de capital	50%
Capital de giro e abertura de novas lojas das Operações Próprias existentes e eventual aquisição de novas redes de drogarias e farmácias,.....	40%
Implementação e otimização de sistemas de integração e gestão	10%
Total	100%

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$9,55 aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o montante dos recursos líquidos que receberíamos com a Oferta Primária em R\$44,1 milhões, após a dedução das comissões e despesas que estimamos ter de pagar no âmbito da Oferta.

Parte dos recursos da Oferta Primária serão utilizados para readequação da estrutura de capital da Companhia, o que inclui o enquadramento dentro de índices de alavancagens de longo prazo considerados adequados por nós (entre 1,5 vezes e 2,5 vezes dívida líquida em relação ao EBITDA, sendo que dívida líquida corresponde à soma dos empréstimos, financiamentos, contas a pagar por aquisição de investimento e outras dívidas financeiras onerosas classificadas no passivo circulante e não circulante menos caixa e equivalentes de caixa) e a quitação da cédula de crédito bancário emitida por nós em favor do Banco Bradesco S.A. em 9 de fevereiro de 2012, no valor de R\$75 milhões, com vencimento em 10 de julho de 2012. Sobre o valor principal do crédito incide taxa de juros pós-fixados indexados ao CDI, acrescidos a um spread adicional de 1,15% ao ano. O saldo em 31 de março de 2012 era de R\$76,1 milhões. Os recursos deste empréstimo foram utilizados para pagamento de parte da aquisição da Sant’Ana.

Embora estejamos constantemente em negociações para aquisição de novas redes de drogarias e farmácias, ainda não temos uma definição sobre quais redes serão adquiridas com os recursos da Oferta Primária, o tempo de conclusão das negociações para aquisição de tais redes.

Pretendemos utilizar aproximadamente 10% dos recursos líquidos captados na Oferta Primária para a implementação de sistemas integrados, o que inclui a adoção de *software* ERP (*enterprise resource planning*) de primeira linha. Investiremos, ainda, parte dos recursos para desenvolvimento de sistemas voltados à integração do ERP com os atuais sistemas dos nossos pontos de vendas, ou seja, com os sistemas herdados em nossas aquisições.

A destinação dos recursos da Oferta Primária será influenciada pelas condições futuras dos mercados em que atuamos, bem como pelas oportunidades de investimento que identificarmos, além de outros fatores que não podemos identificar nesta data. Enquanto os investimentos acima descritos não forem realizados, no curso regular de nossos negócios, os recursos captados na Oferta Primária poderão ser investidos em aplicações financeiras que acreditamos estar dentro de nossa política de investimento, visando preservação do nosso capital e investimentos com perfil de alta liquidez, tais como títulos de dívida pública e aplicações financeiras de renda fixa contratados ou emitidos por instituições financeiras de primeira linha.

Destinação dos recursos

Caso os recursos líquidos captados por nós, por meio da Oferta Primária, sejam inferiores à nossa estimativa, reduziremos a aplicação dos recursos líquidos captados de forma proporcional àquela informada na tabela acima e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, poderemos efetuar a emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linhas de financiamento junto a instituições financeiras.

Acreditamos que o uso dos recursos captados resultará no aumento de nossas atividades operacionais, elevando nosso valor patrimonial em montante proporcional ao incremento dos nossos resultados operacionais.

Não receberemos qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária, por se tratar exclusivamente de ações ordinárias de titularidade dos Acionistas Vendedores. Portanto, os recursos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente destinados aos Acionistas Vendedores.

Para obter informações adicionais acerca do impacto dos recursos líquidos decorrentes da Oferta Primária na nossa condição financeira, veja a seção “Capitalização”.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta o endividamento total (circulante e não circulante) e o patrimônio líquido, extraídos das nossas demonstrações financeiras consolidadas elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e a nossa capitalização em 31 de março de 2012, indicando a situação real naquela data e ajustada para considerar (1) os seguintes eventos subsequentes: (i) a emissão de debêntures simples no montante de R\$250,0 milhões, em 16 de abril de 2012; (ii) a liquidação antecipada, em 16 de abril de 2012, de cédula de crédito bancário para capital de giro emitida por nós em favor do Itaú Unibanco S.A., cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$126,6 milhões; e (iii) a liquidação antecipada, em 18 de abril de 2012, de cédulas de crédito bancário para capital de giro emitidas pela Big Ben e pela Nex Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$30,1 milhões; (2) ajustada para considerar também os recursos líquidos estimados em aproximadamente R\$417,3 milhões (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais) considerando a dedução das comissões e despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta; e a destinação de parte dos recursos líquidos da Oferta para a quitação da cédula de crédito bancário emitida por nós em favor do Banco Bradesco S.A. em 9 de fevereiro de 2012, cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$76,1 milhões; e (3) ajustada para considerar os efeitos das ações a serem emitidas na incorporação de ações da Farmais no contexto da aquisição da parcela remanescente do capital social da Sant'Ana, representando um aumento de capital de R\$150,0 milhões mediante a emissão de 15.000.000 de novas ações ordinárias. O investidor deve ler a tabela abaixo em conjunto com a seção 10 – “Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência, bem como com nossas demonstrações financeiras e informações trimestrais as quais se encontram incorporadas por referência a este Prospecto.

Em R\$ mil	31 de março de 2012			Ajustado Pós incorporação de ações da Farmais ⁽³⁾
	Real	Ajustado Pós eventos subsequentes ⁽¹⁾	Ajustado Pós Oferta ⁽²⁾	
	(em milhões de Reais, exceto se indicado)			
Empréstimos e financiamentos Circulante	241,3	104,7	28,6	28,6
Empréstimos e financiamentos Não Circulante.....	103,2	333,1	333,1	333,1
Total do Patrimônio Líquido	898,3	898,3	1.315,6	1.465,6
Capitalização total⁽⁴⁾	1.242,8	1.336,1	1.677,3	1.827,3

⁽¹⁾ Ajustado após os seguintes eventos subsequentes: (i) a emissão de debêntures simples no montante de R\$250,0 milhões, em 16 de abril de 2012; (ii) a liquidação antecipada, em 16 de abril de 2012, de cédula de crédito bancário para capital de giro emitida por nós em favor do Itaú Unibanco S.A., cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$126,6 milhões; (iii) a liquidação antecipada, em 18 de abril de 2012, de cédulas de crédito bancário para capital de giro emitidas pela Big Ben e pela Nex Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda., cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$30,1 milhões.

⁽²⁾ Ajustado para refletir o recebimento de recursos líquidos estimados em aproximadamente R\$417,3 milhões (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), com base no Preço por Ação de R\$9,55, que é a cotação de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012, considerando a dedução das comissões e despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta; e a destinação de parte dos recursos líquidos da Oferta para a quitação da cédula de crédito bancário emitida por nós em favor do Banco Bradesco S.A. em 9 de fevereiro de 2012, cujo saldo em 31 de março de 2012 era de R\$76,1 milhões.

⁽³⁾ Ajustado para considerar os efeitos das ações a serem emitidas na incorporação de ações da Farmais no contexto da aquisição da parcela remanescente do capital social da Sant'Ana, representando um aumento de capital de R\$150,0 milhões mediante a emissão de 15.000.000 de novas ações ordinárias.

⁽⁴⁾ Capitalização total corresponde à soma dos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante e do patrimônio líquido.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$9,55 aumentaria ou reduziria, conforme o caso, o total do patrimônio líquido e a capitalização total em R\$44,1 milhões, após a dedução das comissões e despesas que estimamos ter de pagar no âmbito da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores no âmbito da Oferta e o nosso valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 31 de março de 2012, o valor do patrimônio líquido atribuído aos nossos acionistas era de R\$898,3 milhões e o valor patrimonial por ação de nossa emissão, na mesma data, era de R\$4,85. O referido valor patrimonial por ação representa o valor contábil do patrimônio líquido atribuído aos nossos acionistas, dividido pelo número total de ações de nossa emissão em 31 de março de 2012.

Considerando-se a subscrição de 45.000.000 Ações em decorrência da Oferta Primária, sem considerar as Ações Suplementares e Ações Adicionais, pelo Preço por Ação de R\$9,55, que é a cotação de fechamento das ações de nossa emissão na BM&FBOVESPA em 31 de maio de 2012, e após a dedução das comissões e despesas estimadas devidas por nós no âmbito da Oferta, nosso patrimônio líquido ajustado após a Oferta seria de R\$1.315,6 milhões, representando um valor patrimonial de R\$5,72 por ação. Isso significaria um aumento imediato no valor do nosso patrimônio líquido por ação de R\$0,87 para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do nosso patrimônio líquido por ação de 40,1% para os novos investidores que subscreverem Ações no âmbito da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos investidores na Oferta e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, veja seção “Informações Relativas à Oferta – Custos da Oferta”.

Adicionalmente, considerando também os efeitos das ações a serem emitidas na incorporação de ações da Farmais no contexto da aquisição da parcela remanescente do capital social da Sant’Ana, representando um aumento de capital de R\$150,0 milhões mediante a emissão de 15.000.000 de novas ações ordinárias, a efetivação da Oferta representaria um aumento imediato do valor patrimonial contábil por ação correspondente a R\$1,13 para os acionistas existentes e uma diluição imediata no valor do nosso patrimônio líquido por ação de 37,4% para os novos investidores que subscreverem Ações no âmbito da Oferta.

O quadro a seguir ilustra a diluição por Ação decorrente da emissão das Ações objeto da Oferta e da emissão das Ações objeto da Oferta, bem como da efetivação da incorporação de ações da Farmais no contexto da aquisição da Sant’Ana, em ambos os casos sem considerar o exercício de opção de compra de ações de nossa emissão.

	<u>Após a Oferta</u>	<u>Após a Oferta e a incorporação de ações da Farmais</u>
	(em R\$, exceto percentagens)	
Preço por Ação.....	9,55	9,55
Valor patrimonial por ação em 31 de março de 2012.....	4,85	4,85
Valor patrimonial por ação ajustado	5,72 ⁽¹⁾	5,98 ⁽²⁾
Aumento no valor patrimonial por Ação para os atuais acionistas após a Oferta	0,87	1,13
Diluição por Ação para novos investidores.....	3,83	3,57
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta.....	40,1%	37,4%

⁽¹⁾ Ajustado após a Oferta..

⁽²⁾ Ajustado após a Oferta e a incorporação de ações da Farmais.

Um aumento ou redução de R\$1,00 no Preço por Ação de R\$9,55 em decorrência da colocação das ações da oferta primária, após a dedução das comissões e despesas que estimamos ter de pagar no âmbito da Oferta, aumentaria (reduziria) (i) o valor patrimonial por ação ordinária de nossa emissão em R\$0,19; e (ii) a diluição do valor patrimonial das ações de nossa emissão para novos acionistas em R\$0,81 por ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de nossa emissão e será fixado tendo como parâmetro nas intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para uma descrição mais detalhada do procedimento de fixação do Preço por Ação e das condições da Oferta, veja seção “Informações Relativas à Oferta”.

Diluição

Histórico do Preço Pago por Administradores, Nossos Maiores Acionistas ou Detentores de Opções em Aquisições de Ações

O quadro abaixo apresenta informações sobre o preço pago por nossos maiores acionistas e administradores em aquisições de ações desde a data da nossa constituição.

Data	Natureza da Operação	Quantidade de Ações	Valor por Ação (R\$)
25/03/2010	Aumento de capital	9.500 ⁽¹⁾	1,00, considerando um aumento de capital de R\$9.500,00
07/06/2010	Aumento de capital	15.990.000 ⁽¹⁾	1,00, considerando um aumento de capital de R\$15.990.000,00
22/06/2010	Aumento de capital	48.000.000 ⁽¹⁾	1,00, considerando um aumento de capital de R\$48.000.000,00
15/10/2010	Aumento de capital	9.950.000 ⁽¹⁾	1,00, considerando um aumento de capital de R\$9.950.000,00
11/02/2011	Aumento de capital	58.870.000 ⁽¹⁾	1,00, considerando um aumento de capital de R\$58.870.000,00
18/03/2011	Aumento de capital	9.000.000 ⁽¹⁾	1,00, considerando um aumento de capital de R\$9.000.000,00
22/03/2011	Aumento de capital	83.502.102 ⁽¹⁾	1,10, considerando um aumento de capital de R\$91.801.066,05
22/03/2011	Aumento de capital	108.686.303 ⁽¹⁾	1,17, considerando um aumento de capital de R\$127.500.000,00
22/06/2011	Aumento de capital	10.052.924 ⁽²⁾	4,08, considerando um aumento de capital de R\$41.023.800,88
22/06/2011	Aumento de capital	1.116.992 ⁽²⁾	3,25, considerando um aumento de capital de R\$3.627.902,30
22/06/2011	Aumento de capital	1.675.487 ⁽²⁾	6,49, considerando um aumento de capital de R\$10.875.185,83
22/06/2011	Aumento de capital	5.892.131 ⁽²⁾	0,00, considerando um aumento de capital de R\$1,00
22/06/2011	Aumento de capital	24.000.000 ⁽²⁾	17,25, considerando o aumento de capital de R\$414.000.000,00
19/12/2011	Exercício de opção de compra de ações	11.050 ⁽²⁾	9,4256606, considerando um aumento de capital de R\$104.153,55
03/02/2012	Exercício de opção de compra de ações	1.580.152	4,7288, considerando um aumento de capital de R\$7.472.222,78
28/03/2012	Exercício de opção de compra de ações	58.975	4,9086, considerando um aumento de capital de R\$289.484,68

⁽¹⁾ A quantidade de ações não reflete o grupamento ocorrido em 08/04/2011 e o desdobramento ocorrido em 23/12/2011.

⁽²⁾ Não inclui o desdobramento ocorrido em 23/12/2011.

Plano de Opções de Compra de Ações

O plano de opção de compra de ações ordinárias de nossa emissão (“Plano” e “Opções”) foi aprovado em reunião do nosso conselho de administração realizada em 22 de março de 2011, ratificado na nossa assembleia geral extraordinária realizada em 25 de abril de 2011 e alterado na nossa assembleia geral extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2011. De acordo com suas disposições, são elegíveis a receber opções de compra de ações nos termos de nosso Plano o nosso presidente, os nossos diretores, sejam eles estatutários ou não e nossos funcionários. Ele é administrado pelo nosso conselho de remuneração (“Conselho de Remuneração”), que tem legitimidade para tomar todas as medidas necessárias à administração do Plano, como por exemplo estabelecer: (i) a quantidade de ações objeto da Opção; (ii) o preço de subscrição ou de aquisição das ações objeto da Opção e as condições para seu pagamento; (iii) o prazo inicial de carência durante o qual a Opção não poderá ser exercida e as datas limite para o exercício total ou parcial da Opção; e (iv) normas sobre transferência da Opção em caso de sucessão do Beneficiário, e eventuais restrições à negociação das ações objeto da Opção subscritas ou adquiridas pelos Beneficiários mediante o exercício da Opção, bem como as penalidades aplicáveis.

As Opções outorgadas no âmbito do Plano não poderão ultrapassar, durante o prazo de vigência do Plano, o limite máximo acumulado de 5,3% do total de ações do nosso capital social subscrito e integralizado ou 9.811.081 de ações (já considerado o desdobramento aprovado em 23 de dezembro de 2011). Temos a intenção de aumentar o limite máximo acumulado de Opções a serem outorgadas para 8%; contudo, esse aumento está pendente de aprovação pelo nosso Conselho de Remuneração e pelo nosso conselho de administração.

Os termos e condições das Opções outorgadas são regulados por meio de Contratos de Adesão que celebramos e/ou celebraremos com os Beneficiários.

O preço das ações a serem subscritas pelos Beneficiários em decorrência do exercício da Opção será determinado pelo Conselho de Remuneração, quando da aprovação de cada Programa e seus respectivos Regulamentos, obedecidos os princípios e regras definidos pelos Regulamentos de cada Programa.

No âmbito do Plano, foi aprovado o primeiro programa de opção de compra de ações, de até 6.409.002 ações (já considerado o desdobramento aprovado em 23 de dezembro de 2011), das quais 1.661.227 ações foram subscritas. O saldo de ações que compõe essas opções é de 4.563.523 ações, já que as opções de compra de 184.252 ações foram canceladas em decorrência do desligamento de alguns diretores e executivos da Companhia. Foram concedidas as seguintes opções de subscrição:

<u>Data da subscrição</u>	<u>Quantidade de ações subscritas</u>	<u>Preço por ação da subscrição</u>
19/12/2011	22.100 ⁽¹⁾	R\$4,71 ⁽¹⁾
03/02/2012	1.580.152	R\$4,72
28/03/2012	58.975	R\$4,90

⁽¹⁾ Já considerado o desdobramento aprovado em 23 de dezembro de 2011.

Diluição

Abaixo apresentamos a **hipótese de diluição** máxima adicional, considerando a **hipótese de exercício** de todas as opções outorgadas e não exercidas no âmbito do Plano, ao preço de exercício das opções de R\$4,62:

	Em 31 de março de 2012
Preço de exercício da Opção	R\$4,62
Quantidade de Ações de emissão da Companhia ⁽¹⁾	245.173.719
Quantidade de Ações outorgadas e não exercidas no âmbito do Plano	4.563.523
Valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2012 ajustado pela Oferta ⁽¹⁾	R\$5,98
Valor patrimonial contábil por ação considerando o exercício da totalidade das Opções que podem ser exercidas no âmbito do Plano ⁽²⁾	R\$5,95
Diluição do valor patrimonial contábil por ação pós Oferta e considerando o exercício da totalidade das Opções que podem ser outorgadas no âmbito do Plano ⁽³⁾	(R\$0,03)

⁽¹⁾ Considera a quantidade de ações da Companhia após a incorporação de ações da Farmais e a Oferta Primária.

⁽²⁾ Considera o valor patrimonial contábil após a incorporação de ações da Farmais e a Oferta Primária, acrescido pelo valor total do exercício da Opção, dividido pelo número de ações após a Oferta e acrescido pela quantidade de ações no âmbito do Plano.

⁽³⁾ Diferença entre o valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2012 considerando o exercício da totalidade das Opções subtraído pelo valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2012. O valor patrimonial contábil por ação em 31 de março de 2012 considera a incorporação de ações da Farmais e a conclusão da Oferta Primária considerando o Preço por Ação de R\$9,55.

Para mais informações sobre o Plano de Opção de Compra de Ações, ver item “13.4. Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária” do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- **Estatuto Social Consolidado da Companhia**
- **Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de maio de 2012 aprovando a Oferta**
- **Minuta da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovará o Preço por Ação, a emissão das ações no âmbito da Oferta e o aumento de capital da Companhia**
- **Declarações da Companhia, do Coordenador Líder e dos Acionistas vendedores para fins do Artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **Estatuto Social Consolidado da Companhia**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BRAZIL PHARMA S.A.
CNPJ/MF Nº 11.395.624/0001-71
NIRE Nº 35.300.374.797

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - Brazil Pharma S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”).

Parágrafo Único – Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado (“Novo Mercado”) da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), sujeitam-se, a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1629, 6º e 7º andares, Vila Olímpia, CEP 04547-070, podendo manter filiais e escritórios de representação em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva, em reunião convocada para esse fim, poderá deliberar acerca da abertura, encerramento ou modificação de endereços de filiais, depósitos ou escritórios, sem a autorização prévia do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

(a) o comércio, a fabricação, a importação e a exportação de artigos farmacêuticos, produtos químicos e dietéticos, perfumes e essências, cosméticos, produtos de higiene e toucador, saneantes domissanitários, nutrientes e aparelhos acessórios usados para fins terapêuticos ou de correção estética e produtos utilizados para fins diagnósticos e analíticos; (b) a prestação de serviços peculiares ao comércio varejista, tais como serviço de entregas domiciliares de produtos comercializados ou não pela Companhia, gerenciamento de informações cadastrais e armazenamento de dados sobre vendas de produtos e serviços, realizados através de convênios, gerenciamento e participação de programas de benefício de medicamentos (“PBM”) no setor privado e público; (c) loja de conveniência e “drugstore”, destinadas ao comércio, mediante auto-serviço ou não, de diversas mercadorias com ênfase para aquelas de primeira necessidade e serviços relativos ao objeto social; (d) importação e exportação de qualquer produto afim com seu objeto social; (e) o transporte rodoviário de mercadorias; (f) a promoção e a participação em empreendimentos imobiliários; (g) o comércio, a importação e a exportação de artigos, máquinas, e equipamentos afins com seu objetivo social; (h) participação em outras sociedades, simples ou empresárias, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; (i) gestão e comercialização de bens comerciais e de direitos próprios; e (j) a prestação de serviços de consultoria, intermediação e representação, inclusive, mas não se limitando, comercial.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.016.824.287,43 (um bilhão, dezesseis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 185.114.744 (cento e oitenta e cinco milhões, cento e quatorze mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será, exclusivamente, representado por ações ordinárias, e cada ação ordinária é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo 2º - Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação do Conselho de Administração, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, observado o prazo fixado pela Assembleia Geral, não inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo 5º - É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e Partes Beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente de reforma estatutária, com a emissão de até 161.785.388 (cento e sessenta e um milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e oitenta e oito) ações ordinárias, das quais 38.703.247 (trinta e oito milhões, setecentos e três mil, duzentos e quarenta e sete) ações ordinárias foram emitidas dentro desse limite.

Parágrafo 1º - Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e prazo de subscrição e integralização, bem como as demais condições da emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pelo Conselho de Administração, a Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e funcionários, sem direito de preferência para os seus acionistas.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, sem direito de preferência ou com redução do prazo de que trata o Parágrafo 4º do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada a emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

Artigo 7º - Todo aquele que adquirir ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou Grupo de Acionistas (conforme definido no Artigo 29 deste Estatuto Social), é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, e esta às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão; e (ii) à CVM, a aquisição de ações que, somadas às já possuídas, representem percentual igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital da Companhia. Após atingido tal percentual, a mesma obrigação de divulgação deverá ser cumprida a cada vez que o acionista ou Grupo de Acionistas elevar sua participação, quer por meio de uma, quer por meio de várias operações, em 2,5% (dois e meio por cento) do capital da Companhia ou múltiplos inteiros de tal percentual. Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisição de ações nos percentuais previstos neste artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 24 (g), deste Estatuto Social, ressalvados os direitos essenciais previsto no artigo 119 da Lei das Sociedades por Ações, cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

Capítulo III Administração

Artigo 8º - A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. O Conselho de Administração poderá criar Comitês para auxiliá-lo na administração da Companhia.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos da administração far-se-á mediante a lavratura de termo de posse em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos

cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 3º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores e caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição entre seus membros.

Parágrafo 5º - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, os órgãos da administração reunir-se-ão com a presença da maioria de seus respectivos membros, e suas deliberações serão consideradas válidas pelo voto da maioria dos presentes.

Seção IV Conselho de Administração

Artigo 9º - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo 7 (sete) membros efetivos, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

Parágrafo 1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo que a condição de Conselheiro Independente deverá constar obrigatoriamente na ata da Assembleia Geral que eleger os referidos membros, sendo que serão também considerados independentes os conselheiros eleitos mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações. Quando, em decorrência da observância do percentual referido neste Parágrafo 1º, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s).

Parágrafo 3º - O membro do Conselho de Administração ou suplente deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O membro do Conselho de Administração ou suplente não poderá exercer o direito de voto caso configure, supervenientemente à eleição, conflito de interesse com a Companhia.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 5º - Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, sem que haja suplente para assumir o cargo, o preenchimento se dará na forma da Lei das Sociedades por Ações, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Parágrafo 6º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral, quando da eleição do Conselho de Administração.

Parágrafo 7º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Parágrafo 8º - O Presidente do Conselho de Administração poderá determinar a suspensão de quaisquer deliberações sobre matérias submetidas à apreciação do Conselho de Administração, submetendo-as à deliberação de Assembleia Geral imediatamente convocada, a fim de deliberar de forma definitiva sobre a matéria.

Parágrafo 9º - O Presidente do Conselho de Administração será substituído, nos seus impedimentos temporários, pelo Vice-Presidente ou, na falta deste, por outro Conselheiro indicado pelo Presidente e, não havendo indicação, por escolha dos demais membros do Conselho. No caso de vaga do cargo de Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente, que permanecerá no cargo até que o Conselho escolha o seu novo titular, exercendo o substituto o mandato pelo prazo restante.

Parágrafo 10 - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 11 – Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Artigo 10 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou por este Estatuto Social:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a determinação das metas e estratégias de negócios a serem atingidas pela Companhia, zelando por sua boa execução;
- b) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores;
- c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- d) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral ordinária ou, quando julgar conveniente, a extraordinária;
- e) aprovar a contratação e destituição do auditor independente, sendo que a empresa de auditoria externa elaborará informações para o Conselho de Administração, podendo o Conselho de Administração pedir esclarecimentos sempre que entender necessário;
- f) manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- g) aprovar o plano anual de negócios e o orçamento da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento, bem como acompanhar sua execução;
- h) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- i) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- j) aprovar qualquer aquisição, alienação ou desinvestimento de ativos relevantes, inclusive qualquer participação em outra pessoa jurídica, não contempladas no plano anual ou no orçamento da Companhia ou de suas controladas cujo valor da operação seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões);
- k) aprovar a prestação de quaisquer garantias em favor de terceiros;
- l) aprovar a negociação, cessão, transferência ou alienação de quaisquer intangíveis;
- m) aprovar a constituição de ônus de qualquer natureza, real ou pessoal, sobre ativos fixos da Companhia, superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões), exceto no caso de penhora judicial, arresto ou sequestro judicial;
- n) aprovar qualquer plano de remuneração variável dos administradores e funcionários, inclusive com ações da Companhia e suas controladas;
- o) aprovar a realização de qualquer negócio entre, de um lado, os acionistas ou diretores da Companhia ou partes relacionadas, seus respectivos cônjuges, ascendentes, parentes até o terceiro grau, sociedades controladas, seus controladores ou pessoas sob controle comum, e, de outro, a Companhia ou suas controladas;
- p) aprovar a contratação de obrigações financeiras não contempladas no plano anual ou no orçamento da Companhia ou de suas controladas e cujo valor seja superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);
- q) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo para) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

- r) deliberar sobre o estabelecimento de plano para aquisição, pela Companhia, de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- s) outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos programas aprovados em Assembleia Geral;
- t) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, bem como sobre a emissão de commercial papers e bônus de subscrição;
- u) definir a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta e/ou saída do Novo Mercado;
- v) requerer falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- w) deliberar sobre qualquer reestruturação financeira envolvendo direta ou indiretamente a Companhia ou suas Controladas;
- x) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados;
- y) deliberar sobre emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, definição do respectivo preço de emissão e da quantidade de ações quando a competência para tal deliberação puder ser transferida para o Conselho de Administração nos termos da lei;
- z) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e
- aa) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deliberará por maioria absoluta de votos dos seus membros.

Artigo 11 - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas, ordinariamente, uma vez por mês, podendo, entretanto, ser realizadas com maior frequência, por convocação do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho, que deverá ser feita com antecedência de, pelo menos, 5 (cinco) dias da data da reunião e deverá conter a ordem do dia e a documentação correlata. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que julgadas necessárias pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer membro do Conselho de Administração, mediante convocação, na forma acima descrita, feita pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por qualquer membro do Conselho de Administração, caso o Presidente não atenda em até 3 (três) dias úteis o pedido de convocação.

Parágrafo 1º - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação. As reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas com a presença de pelo menos a maioria de seus membros.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer Conselheiro escolhido pela maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração que, neste caso, não terá voto de desempate.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. A participação dos Conselheiros será considerada presença pessoal na referida reunião. Neste caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião deverão expressar seu voto por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 4º - As atas das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro competente, assinadas por todos os Conselheiros presentes. Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e publicadas no Diário Oficial

do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 5º - Os diretores e auditores independentes poderão ser convocados a participar das reuniões do Conselho de Administração, a fim de prestar eventuais esclarecimentos que sejam necessários.

Artigo 12 - O Conselho de Administração poderá instituir Comitês, integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia, para assessorá-lo no desempenho de suas atividades. O escopo, composição e funcionamento de cada Comitê serão definidos pelo Conselho de Administração na deliberação que aprovar sua criação.

Seção II Diretoria

Artigo 13 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, sendo, necessariamente, um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, um Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Investimentos e um Diretor Jurídico, sendo permitida a cumulação de cargos.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Diretoria deverá ser constituída por profissionais de comprovada experiência e capacidade de atuação em sua respectiva área de responsabilidade, devendo tais profissionais atender aos requisitos estabelecidos na lei e no Estatuto Social para o exercício de suas funções.

Parágrafo 2º - Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração. Uma vez destituído um Diretor, o Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias contados da vacância, deverá eleger o substituto pelo restante do prazo de mandato. No mesmo sentido, ocorrendo impedimento ou ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, deverá o Conselho de Administração reunir-se imediatamente e eleger o substituto para completar o mandato deixado vago. Caberá ao Diretor Presidente exercer as funções do cargo vago de diretoria até a eleição do substituto.

Parágrafo 3º - A Diretoria de Relação com Investidores poderá ser exercida por um Diretor de Relação com Investidores, ou, cumulativamente, por qualquer outro membro da Diretoria.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração designará entre os diretores da Companhia aquele incumbido das funções de Diretor de Relações com Investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como incumbir-se do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com as entidades reguladoras e fiscalizadoras.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Presidente coordenar as atividades da Diretoria e supervisionar todas as atividades da Companhia.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro executar as atividades de análise, acompanhamento e avaliação do desempenho financeiro da Companhia, conforme orientação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração e da execução do Plano de Negócios; fornecer informações relativas ao desempenho da Companhia periodicamente à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração; coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos auditores externos, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor de Investimentos a gestão e acompanhamento dos ativos e investimentos das empresas investidas da Companhia, a elaboração de estratégias de crescimento da Companhia; o reconhecimento de riscos para a Companhia e o desenvolvimento de novos negócios.

Parágrafo 8º - Compete ao Diretor Jurídico a gestão e acompanhamento jurídico-empresarial nas principais operações e projetos da Companhia.

Parágrafo 9º - Sem prejuízo das atribuições que o Conselho de Administração vier a designar para os demais diretores, o Diretor Presidente poderá fixar outras atribuições para os mesmos.

Artigo 14 - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria ou pelo Conselho de Administração.

Artigo 15 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por qualquer membro da Diretoria, sempre que os interesses sociais o exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica. A presença de todos os diretores permitirá a realização das reuniões da Diretoria independentemente de convocação. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 2º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro competente, assinadas por todos os Diretores presentes.

Artigo 16 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avalizar títulos em geral, abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, que também poderão ser realizados por procurador devidamente constituído, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Artigo 17 – Compete, ainda, à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) representar a Companhia, ativa e passivamente, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral;
- c) deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior;
- d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, bem como o orçamento anual;
- f) elaborar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- g) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, bem como sobre divergências entre seus membros; e
- h) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas.

Artigo 18 - Observadas as disposições contidas no presente Estatuto Social, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete aos Diretores, agindo em conjunto de 02 (dois) entre si, ou aos procuradores por eles nomeados, agindo nos termos dos poderes então conferidos.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão por 02 (dois) Diretores, agindo em conjunto entre si, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Parágrafo 2º - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo 3º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como conceder fianças, avais, ou qualquer outra forma de garantia, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Companhia, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Capítulo IV Conselho Fiscal

Artigo 19 - O Conselho Fiscal terá caráter não permanente, sendo instalado nos exercícios sociais em que houver solicitação dos acionistas, conforme previsto em lei.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos previstos em lei.

Parágrafo 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal será condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os membros do Conselho Fiscal deverão, imediatamente após a investidura nos respectivos cargos, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 5º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 6º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, observado o disposto no Parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 20 - Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal manifestar-se-á por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Capítulo V Assembleia Geral

Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho de Administração, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas, em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência legal e instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, na sua ausência, por acionista escolhido pela maioria dos acionistas presentes na respectiva Assembleia. Caberá, por sua vez, ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, o qual poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 22 - Ressalvadas as hipóteses de quorum qualificado previstas em lei, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, observadas as restrições estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As atas de Assembleia deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 23 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos, quando aplicável, desde que o acionista tenha depositado na Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da realização da respectiva assembleia, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Artigo 24 - Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei, observados os quoruns previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável:

- a) tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, instruídas com parecer do Conselho Fiscal quando instalado;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- d) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, desde que, em qualquer caso, a remuneração não seja diversa da contemplada nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia;
- e) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- f) reformar o Estatuto Social;
- g) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, fora do limite do capital autorizado;
- h) deliberar sobre fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, bem como transferência de parte substancial dos ativos da Companhia que gere a descontinuidade de suas atividades;
- i) deliberar sobre emissão de ações ou de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, definição do respectivo preço de emissão e da quantidade de ações;
- j) deliberar sobre resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia;
- k) deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;
- l) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da Companhia, ou cessação do seu estado de liquidação, bem como eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá atuar no período de liquidação;
- m) distribuição de dividendos acima do dividendo mínimo obrigatório ou o pagamento de juros sobre capital próprio acima do contemplado nos planos anuais de negócios ou no orçamento da Companhia;

n) deliberar o pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a adesão e saída do Novo Mercado;

o) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme o previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração;

p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração; e

q) suspender o exercício de direitos de acionistas, conforme previsto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, inclusive no caso do Artigo 7º deste Estatuto Social, não podendo, nessa deliberação, votar o(s) acionista(s) cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros

Artigo 25 - O exercício social terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei.

Parágrafo 2º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em períodos menores, em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, os quais, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório abaixo referido, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

Artigo 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) será aplicado antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social subscrito. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o Parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

b) uma parcela destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto no Artigo 26 deste Estatuto Social e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e

d) o saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo 2º - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada “Reserva de Investimentos”, que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual poderá ser formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo terá um limite máximo consistente no menor entre os seguintes valores: (i) 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito da Companhia; ou (ii) o valor que, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não ultrapasse 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 27 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- (i) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- (ii) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Parágrafo 2º - Os dividendos, salvo deliberação em contrário, serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação de sua distribuição e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 28 - Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputadas ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Capítulo VII

Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado

Artigo 29 - A Alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Controle obrigue-se a efetivar oferta pública de aquisição das demais ações dos outros acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - A oferta pública referida neste artigo também será exigida:

- (a) quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição ou opção de aquisição de ações ou outros títulos ou direitos relativos a títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações, ou que dêem direito à sua subscrição ou aquisição, conforme o caso, que venha a resultar na alienação do Controle da Companhia; ou
- (b) em caso de alienação do controle de sociedade(s) que detenha(m) o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação, anexando documentação comprobatória.

Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto Social, os termos com iniciais maiúsculas terão os seguintes significados:

- (a) “Acionista Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia;
- (b) “Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia;
- (c) “Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia;
- (d) “Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es) o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia;

- (e) “Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por Administradores da Companhia, aquelas em tesouraria e preferenciais de classe especial que tenham por fim garantir direitos políticos diferenciados, sejam intransferíveis e de propriedade exclusiva do ente desestatizante;
- (f) “Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle;
- (g) “Controle” (bem como seus termos correlatos, “Poder de Controle”, “Controlador”, “sob Controle comum” ou “Controlada”) significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante;
- (h) “Derivativos” significa títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia;
- (i) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de Controle, seja direta ou indiretamente; ou (iii) que estejam sob Controle comum;
- (j) “Outros Direitos de Natureza Societária” significa (i) usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia; (ii) opções de compra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia; ou (iii) qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia; e
- (k) “Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Artigo 30 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a: (i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 29 acima; (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Acionista Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e (iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 31 - Qualquer Acionista Adquirente, que adquira ou torne-se titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do capital social deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição (“OPA”) da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia será definido em laudo de avaliação elaborado de acordo com o disposto e seguindo os procedimentos previstos no Artigo 36 deste Estatuto Social, não podendo ser inferior ao maior valor determinado entre: (i) o preço unitário das ações de emissão da Companhia obtido em laudo de avaliação de valor econômico apurado em até 60 (sessenta) dias a contar da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre a escolha da empresa que elaborará o laudo de avaliação; (ii) o valor médio pago pelo Acionista Adquirente referente aos últimos 5% (cinco por cento) de ações de emissão da Companhia adquiridos anteriormente à aquisição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) mencionada no caput deste artigo, devidamente atualizado pela Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic; e (iii) o valor econômico da Companhia, apurado com base na metodologia de fluxo de caixa descontado.

Parágrafo 3º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da OPA mencionada no caput deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, observadas as seguintes regras:

(i) a dispensa de realização da OPA será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e

(ii) não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quorum de deliberação, conforme item “ii” acima.

Parágrafo 5º - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 7º - Qualquer Acionista Adquirente que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) Outros Direitos de Natureza Societária sobre quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou (ii) Derivativos que dêem direito a ações da Companhia representando 30% (trinta por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo 31.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos Artigos 30 e 31 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste artigo.

Parágrafo 9º - O disposto neste Artigo 31 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal – incluindo a sucessão por força de herança – envolvendo pessoas que sejam acionistas da Companhia em 22 de março de 2011 e (a) suas respectivas controladas, direta ou indiretas, em 22 de março de 2011, ou (b) suas respectivas controladoras, diretas ou indiretas, em 22 de março de 2011. Para fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem as alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das S.A.

Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo 31 também deverá ser observado nas hipóteses em que o percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia seja atingido pelo Acionista Adquirente mediante a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos da Instrução CVM nº 361/02 ou de qualquer outra norma que a substitua. A eventual diferença do preço unitário por ação apurada entre a OPA realizada com base neste artigo e a desempenhada nos termos da Instrução CVM nº 361/02 antes mencionada deverá ser paga em favor dos acionistas aceitantes da OPA.

Artigo 32 - Adicionalmente ao disposto no Artigo 7º deste Estatuto Social, a partir da data em que a Companhia deixar de ter Acionista Controlador, qualquer Acionista Adquirente que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na BM&FBOVESPA, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 33 - A Companhia não registrará em seus livros: (a) quaisquer transferências de propriedade de suas ações para o Acionista Adquirente ou para aqueles que vierem a deter o Poder de Controle enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado; e (b) Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores referidos na alínea “a” acima.

Artigo 34 - Na OPA a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 36 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 35 - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral, exceto nos casos de saída do Novo Mercado por cancelamento do registro de companhia aberta; e (ii) comunicada à BM&FBOVESPA por escrito com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 36 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 36 – O laudo de avaliação mencionado nos Artigos 31, 34 e 35 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do artigo 8º, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e no caso dos Artigos 34 e 35 deste Estatuto Social, especificamente conter a responsabilidade prevista no artigo 8º, Parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações. A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. Os custos de elaboração do laudo deverão ser suportados integralmente pelo ofertante.

Artigo 37 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 35 acima.

Parágrafo 1º – A referida Assembleia Geral Extraordinária deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 38 – A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo

Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 36 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º – O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º – Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral Extraordinária de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º – Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo Terceiro acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral Extraordinária deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 39 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 40 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

Parágrafo Único - Não obstante o previsto nos Capítulo VII deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas nos referidos artigos.

Capítulo VIII Arbitragem

Artigo 41 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, sejam em procedimento arbitral já instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.

Parágrafo 2º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem com o à execução, interpretação e validade desta cláusula compromissória. O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, dos quais 2 (dois) serão escolhidos pelos acionistas e o terceiro árbitro, que será o presidente, deverá ser escolhido em comum acordo pelos 2 (dois) árbitros nomeados pelos Acionistas. O Procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes de seu Regulamento.

Capítulo IX Dissolução e Liquidação

Artigo 42 - A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido pelos acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Capítulo X **Disposições Gerais**

Artigo 43 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em tais acordo de acionistas.

Artigo 44 - O disposto no Artigo 31 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas ou Grupo de Acionistas (considerados individualmente ou em conjunto) que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do anúncio de início da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia (“Anúncio de Início”), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia a partir da publicação do Anúncio de Início.

Artigo 45 - As disposições contidas no Capítulo VII, bem como as regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data da publicação do Anúncio de Início.

Artigo 46 – Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado.

(Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de março de 2012)

-
- **Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 7 de maio de 2012 aprovando a Oferta**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



JUCESP PROTOCOLO
0.475.988/12-7



BRAZIL PHARMA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF N.º 11.395.624/0001-71

NIRE N.º 35.300.374.797

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2012**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 7 (sete) dias do mês de maio de 2012, às 10 horas, na sede social da Brazil Pharma S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1629, 6.º e 7.º andares, Vila Olímpia, CEP 04547-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, presencialmente ou via telefone (“Conselheiros”).
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Carlos Daniel Rizzo da Fonseca e secretariados pela Sra. Cristina Caiuby Salles.
4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre a: (i) a realização de distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia (“Oferta”); (ii) a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição das novas ações; (iii) a concessão de autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta; e (iv) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta.
5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos do artigo 59, § 1.º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 10, alíneas “q” e “y”, do Estatuto Social da Companhia, deliberaram pela aprovação:
 - 5.1. Da realização da Oferta, nos termos e condições dispostos a seguir:



- (I) A Oferta compreenderá a realização da distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“Coordenador Líder” ou “BTG Pactual”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Bradesco BBI, “Coordenadores da Oferta”), com a participação de determinadas corretoras consorciadas, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Corretoras Consorciadas” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente) e de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenadores contratados (“Coordenadores Contratados” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e as Corretoras Consorciadas, “Instituições Participantes da Oferta”), e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior pelo Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, pelo Bradesco Securities, Inc. e pelo Citigroup Global Markets Inc. e demais instituições financeiras a serem contratadas (em conjunto “Agentes de Colocação Internacional”), (a) nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act de 1933*, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na *Regulation S* (“Regulamento S”) no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC (em ambos os casos, os “Investidores Institucionais Estrangeiros”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução n.º 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada.

- (II) A quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar equivalente a até 15% (quinze por cento) do total das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pela Companhia ao BTG Pactual, nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”), que poderá ser exercida exclusivamente pelo BTG Pactual, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento em que for fixado o preço por ação seja tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta, total ou parcialmente, em uma ou mais vezes, a partir da data de assinatura do Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. (“Contrato de Colocação”) e no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do anúncio informando acerca do início do período de colocação das Ações.
- (III) Sem prejuízo do exercício da Opção de Ações Suplementares, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá, a critério da Companhia, em acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% do total das Ações inicialmente ofertadas nas mesmas condições e ao mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Adicionais”), nos termos do artigo 14, parágrafo 2º da Instrução CVM 400.
- (IV) Fica aprovada a contratação do BTG Pactual para realizar atividades de estabilização do preço das ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, conforme regulamentação aplicável emitida pela CVM e pela BM&FBOVESPA.

5.2. Aprovar que o aumento de capital da Companhia e a emissão das novas ações objeto da distribuição primária no contexto da Oferta, a serem deliberados oportunamente, serão realizados com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das novas ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I da Lei das Sociedades por Ações, de 15 de dezembro de 1976, sendo tal aumento e emissão realizados dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social.

5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta. Para tanto, a Diretoria está investida de plenos poderes para, desde já, tomar todas as providências e praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta, e em especial dos poderes de representação da Companhia perante a CVM, o Banco Central do Brasil, a BM&FBOVESPA e a ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, podendo para tanto (i) praticar ou fazer com que sejam praticados quaisquer atos e/ou negociar e firmar quaisquer contratos, comunicações, notificações, certificados, documentos ou instrumentos que considerar necessários ou apropriados para a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando aos prospectos preliminar e definitivo a serem arquivados na CVM, ao *Preliminary Offering Memorandum*, ao *Final Offering Memorandum*, ao Contrato de Colocação, ao Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A., ao Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*), ao Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado com BM&FBOVESPA; e (ii) contratar os Coordenadores da Oferta.

5.4. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com vistas à realização da Oferta, inclusive com relação à contratação dos Coordenadores da Oferta, bem como dos Agentes de Colocação Internacional, dos assessores legais e da Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S.

6. **ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

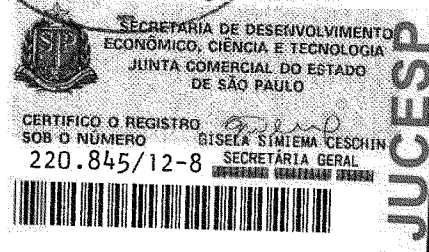
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada em 4 (quatro) vias de igual teor e forma. Mesa: Sr. Carlos Daniel Rizzo da Fonseca e Sra. Cristina Caiuby Salles. Conselheiros: Carlos Daniel Rizzo da Fonseca, Roberto Martins de Souza, José Luiz Depieri, Marcelo Kalim, Álvaro José da Silveira, Artur Noemio Grynbaum.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 7 de maio de 2012.



Cristina Caiuby Salles
Secretária



-
- **Minuta da Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia que aprovará o Preço por Ação, a emissão das ações no âmbito da Oferta e o aumento de capital da Companhia**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

BRAZIL PHARMA S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF N.º 11.395.624/0001-71
NIRE N.º 35.300.374.797

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM [•] DE [•] DE 2012**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos [•] ([•]) dias do mês de [•] de 2012, às [•] horas, na sede social da Brazil Pharma S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 6º e 7º andares, Vila Olímpia, CEP 04547-070, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, presencialmente ou via telefone (“Conselheiros”).

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. [•] e secretariados pelo Sr. [•].

4. **ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: (i) a fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“Ações”), no âmbito da Oferta (conforme abaixo definida); (ii) a destinação do Preço por Ação (conforme abaixo definido); (iii) o aumento do capital social da Companhia e a quantidade de Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia; (iv) a forma de colocação e integralização das Ações; (v) os direitos que as Ações conferirão a seus titulares; (vi) a aprovação da concessão ao Banco BTG Pactual S.A. de opção de distribuição de um lote suplementar de Ações; (vii) a aprovação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. (“Prospecto Definitivo”) e do *Final Offering Memorandum* a serem utilizados na Oferta; (viii) a celebração de documentos relacionados com a Oferta; e (ix) a autorização para a Diretoria praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução da Oferta.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, nos termos do artigo 59, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e do artigo 10, alínea “y”, do Estatuto Social da Companhia, deliberaram pela aprovação:

5.1. Da fixação do preço de emissão das Ações, em R\$[•] ([•]) por ação (“Preço por Ação”), no âmbito da distribuição pública primária e secundária das Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. (“Coordenador Líder” ou “BTG Pactual”), do Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), do Banco Itaú BBA S.A. (“Itaú BBA”) e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o Itaú BBA, os “Coordenadores da Oferta”) com a participação de determinadas corretoras consorciadas, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), bem como outras instituições financeiras contratadas para participar da Oferta (“Instituições Consorciadas” e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, “Instituições Participantes da Oferta”), e, ainda, com esforços de colocação das Ações no exterior pelo Banco BTG Pactual S.A. – Cayman Branch, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc e pelo Citigroup Global Markets Inc. e demais instituições financeiras a serem contratadas (em conjunto “Agentes de Colocação Internacional”), a) nos Estados Unidos da América para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definidos na *Rule 144A*, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* (“SEC”), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam pessoas não residentes nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis daquele país (*non U.S. Persons*), de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na

Regulation S (“Regulamento S”) no âmbito do *Securities Act*, editada pela SEC (em ambos os casos, os “Investidores Institucionais Estrangeiros”) e, em ambos os casos, desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução n.º 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada (“Oferta”). O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do *Procedimento de Bookbuilding* (conforme definido neste item abaixo), tendo como parâmetro (i) a cotação das Ações na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), e (ii) a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido pelos Coordenadores da Oferta junto a investidores institucionais no Brasil e pelos Agentes de Colocação Internacional no exterior (conforme definidos no Prospecto Definitivo da Oferta), em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, III da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”), o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens firmes de subscrição no contexto da Oferta, sendo, portanto, o critério de preço de mercado justificado, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos demais acionistas da Companhia.

5.2. Aprovar a destinação do Preço por Ação objeto da distribuição primária no âmbito da Oferta, sendo [•].

5.3. Aprovar o aumento do capital social da Companhia decorrente da parcela primária da Oferta, dentro do limite do seu capital autorizado, que passará de R\$[•] ([•]), para R\$[•] ([•]), um aumento, portanto, no montante de R\$[•] ([•]), mediante a emissão de [•] ([•]) Ações, ao Preço por Ação, com exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na sua subscrição, em conformidade com o disposto no inciso I, do artigo 172, da Lei das Sociedades por Ações, sendo que as Ações objeto do aumento de capital serão objeto da Oferta.

5.4. Aprovar a forma de integralização das Ações, que deverá ser feita à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, e a forma de colocação das Ações, que deverá ser feita em mercado de balcão não-organizado, de acordo com o procedimento descrito no Aviso ao Mercado publicado em [•] de [•] de 2012 e republicado em [•] de [•] de 2012, nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução CVM 400.

5.5. Aprovar que as novas Ações emitidas nos termos das deliberações acima farão jus ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio que forem declarados pela Companhia a partir da data de liquidação da Oferta e a todos os demais direitos e benefícios que forem conferidos às demais ações ordinárias, conforme o caso, de emissão da Companhia a partir de então, em igualdade de condições, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, do Estatuto Social da Companhia e do Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA.

5.6. Aprovar a concessão, ao Coordenador Líder de opção de distribuição de um lote suplementar equivalente a até 7.800.000 (sete milhões e oitocentas mil) Ações emitidas nos termos do item 5.1 acima e do artigo 24 da Instrução CVM 400 (“Ações Suplementares”), exclusivamente para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

5.7. Aprovar o Prospecto Definitivo e o *Final Offering Memorandum* a serem utilizados na Oferta.

5.8 Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados com a Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao (i) Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Liquidação e Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia; (ii) Contrato de Colocação Internacional (*Placement Facilitation Agreement*); e, (iii) Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos.

5.9. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os demais atos e assinar todos os demais documentos necessários à consecução e realização da Oferta, na forma contemplada no Prospecto Definitivo e nos documentos da Oferta.

6. **ESCLARECIMENTOS:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada em 4 (quatro) vias de igual teor e forma. Mesa: [•]. Conselheiros: [•].

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, [•] de [•] de 2012.

[•]
Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- Declarações da Companhia, do Coordenador Líder e dos Acionistas vendedores para fins do Artigo 56 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

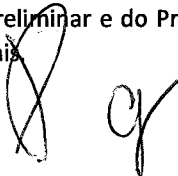
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

BRAZIL PHARMA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 6º e 7º andares, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.395.624/0001-71, representada, neste ato, em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de 53.368.422 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") da Companhia, compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade de (i) Álvaro José da Silveira; (ii) Diocesmar Felipe de Faria; (iii) Álvaro Silveira Junior; (iv) Natalia Nunes da Silveira; (v) Diogo Nunes da Silveira; (vi) Rodrigo Silveira; e (vii) Leandro Felipe Santos (em conjunto, "Acionistas Vendedores"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta") ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

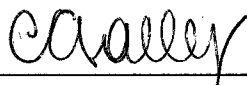
- (a) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia disponibilizou para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e os Acionistas Vendedores, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly "Rafael" or similar, written over the text of item (d).

A COMPANHIA DECLARA QUE:

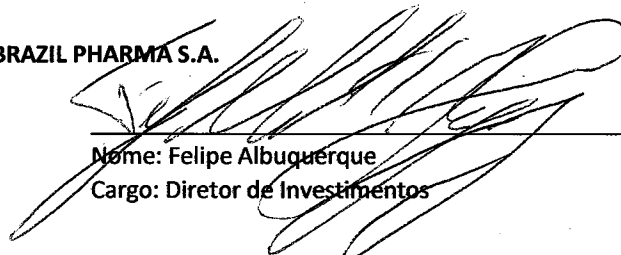
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.



Nome: Cristina Caiuby Salles
Cargo: Diretora Jurídica

BRAZIL PHARMA S.A.



Nome: Felipe Albuquerque
Cargo: Diretor de Investimentos

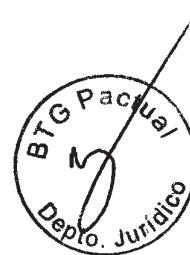


**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 8º a 10º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Brazil Pharma S.A. ("Ações" e "Companhia", respectivamente) a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, sob a coordenação do Coordenador Líder, do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi" e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, os "Coordenadores da Oferta"), sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários ("Oferta"), vem, pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"):

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo);
- (c) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seu auditor independente, Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) e ao Prospecto Definitivo;
- (d) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (e) além dos documentos a que se refere o item (d) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e
- (f) conforme informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações por ela consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.




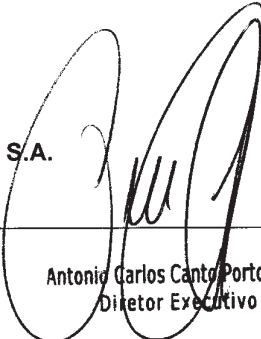
O COORDENADOR LÍDER DECLARA QUE:

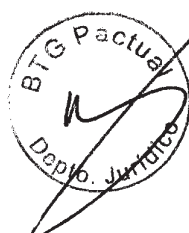
- (a) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas divulgações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e
- (c) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 04 de junho de 2012

Banco BTG Pactual S.A.


Jonathan David Bisgaier
Diretor Executivo


Antonio Carlos Cantu Porto Filho
Diretor Executivo



**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

ÁLVARO JOSÉ DA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 225.472, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“CPF/MF”) sob o nº 038.816.441-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 06, Conjunto 2, Casa 17 (“Acionista Vendedor”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”) de emissão da BRAZIL PHARMA S.A. (“Companhia”), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A (“Coordenador Líder”), Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, “Coordenadores da Oferta”, (“Oferta”), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”).

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. (“Prospecto Definitivo”);
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Locação das Américas (“Prospecto Preliminar”) e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das



atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e

- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.


ÁLVARO JOSÉ DA SILVEIRA

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

ÁLVARO SILVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 802.032, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.861.641-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 05, Conjunto 9, Casa 15 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da BRAZIL PHARMA S.A. ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi" e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta"), ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Locação das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.


ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

DIOCESMAR FELIPE DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 314.972, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.024.041-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QL 08, Conjunto 4, Casa 13 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **BRAZIL PHARMA S.A.** ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, ("Coordenadores da Oferta"), ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Locação das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.



DIOCESMAR FELIPE DE FÁRIA

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

DIOGO NUNES DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.158.972, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.458.411-07, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 06, Conjunto 2, Casa 17 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **BRAZIL PHARMA S.A.** ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta", ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Locação das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

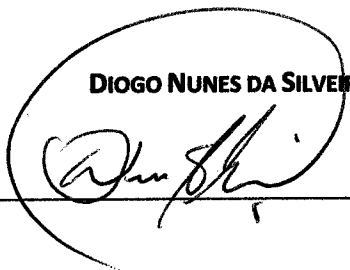
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.

DIOGO NUNES DA SILVEIRA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Diogo Nunes da Silveira', is written over a horizontal line. The signature is enclosed within a hand-drawn oval shape.

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

NATALIA NUNES DA SILVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.486.857, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.952.331-07, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 06, Conjunto 2, Casa 17 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **BRAZIL PHARMA S.A.** ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, ("Coordenadores da Oferta"), ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Localização das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ela relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



141

- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.

NATALIA NUNES DA SILVEIRA



**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

RODRIGO SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.079.874, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.403.841-04, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 10, Conjunto 3, Casa 10 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **BRAZIL PHARMA S.A.** ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, ("Coordenadores da Oferta"), ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Localização das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

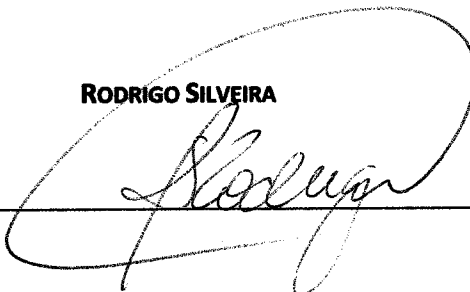
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá' as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.

RODRIGO SILVEIRA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rodrigo', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

LEANDRO FELIPE SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.310.568, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.999.101-68, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QL 08, Conjunto 4, Casa 13 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da BRAZIL PHARMA S.A. ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, ("Coordenadores da Oferta"), ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Localização das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.



LEANDRO FELIPE SANTOS

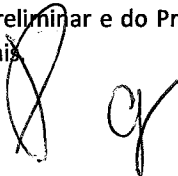
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

BRAZIL PHARMA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1629, 6º e 7º andares, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 11.395.624/0001-71, representada, neste ato, em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de 53.368.422 ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") da Companhia, compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade de (i) Álvaro José da Silveira; (ii) Diocesmar Felipe de Faria; (iii) Álvaro Silveira Junior; (iv) Natalia Nunes da Silveira; (v) Diogo Nunes da Silveira; (vi) Rodrigo Silveira; e (vii) Leandro Felipe Santos (em conjunto, "Acionistas Vendedores"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta") ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

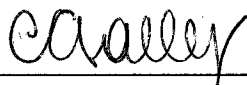
- (a) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia disponibilizou para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e os Acionistas Vendedores, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

A COMPANHIA DECLARA QUE:

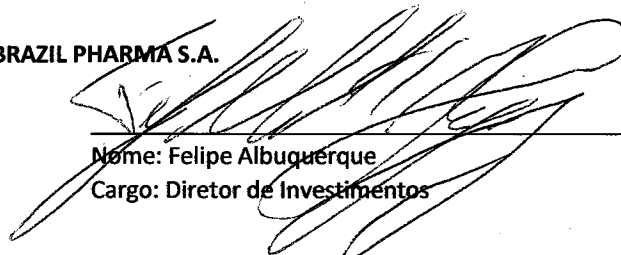
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das suas atividades, da sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.



Nome: Cristina Caiuby Salles
Cargo: Diretora Jurídica

BRAZIL PHARMA S.A.



Nome: Felipe Albuquerque
Cargo: Diretor de Investimentos

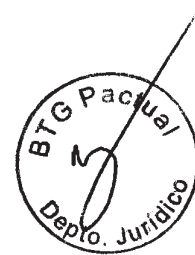


**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400**

BANCO BTG PACTUAL S.A., instituição financeira com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 8º a 10º andares, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder") da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Brazil Pharma S.A. ("Ações" e "Companhia", respectivamente) a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações no exterior, sob a coordenação do Coordenador Líder, do Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e do Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi" e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, os "Coordenadores da Oferta"), sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários ("Oferta"), vem, pela presente, para tal fim e efeito, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"):

CONSIDERANDO QUE:

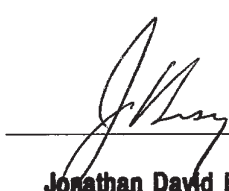
- (a) a Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012 ("Auditoria"), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo);
- (c) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seu auditor independente, Ernst & Young Terco Auditores Independentes S.S., para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Pronunciamento IBRACON NPA nº 12, de 7 de março de 2006, com relação ao Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo) e ao Prospecto Definitivo;
- (d) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, os documentos que a Companhia e os Acionistas Vendedores consideraram relevantes para a Oferta;
- (e) além dos documentos a que se refere o item (d) acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores; e
- (f) conforme informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder e de seus consultores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações por ela consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta.



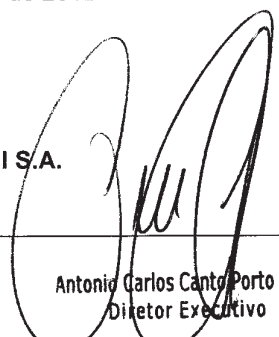
O COORDENADOR LÍDER DECLARA QUE:

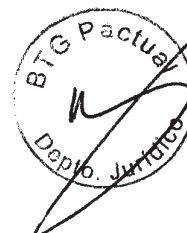
- (a) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro de companhia aberta da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e que venham a integrar o Prospecto Definitivo, são, nas datas de suas respectivas divulgações, suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (b) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas publicações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e outras informações relevantes; e
- (c) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 04 de junho de 2012


Jonathan David Bisgaier
Diretor Executivo

Banco BTG Pactual S.A.


Antonio Carlos Cantu Porto Filho
Diretor Executivo



**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

ÁLVARO JOSÉ DA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 225.472, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (“CPF/MF”) sob o nº 038.816.441-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 06, Conjunto 2, Casa 17 (“Acionista Vendedor”), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”) de emissão da **BRAZIL PHARMA S.A.** (“Companhia”), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A (“Coordenador Líder”), Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”) e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Citi”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, “Coordenadores da Oferta”, (“Oferta”), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”).

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. (“Prospecto Definitivo”);
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Locação das Américas (“Prospecto Preliminar”) e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das



atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e

- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.


ÁLVARO JOSÉ DA SILVEIRA

**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

ÁLVARO SILVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 802.032, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.861.641-00, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 05, Conjunto 9, Casa 15 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da BRAZIL PHARMA S.A. ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi" e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta"), ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Locação das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.


ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

DIOCESMAR FELIPE DE FARIA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 314.972, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.024.041-72, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QL 08, Conjunto 4, Casa 13 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **BRAZIL PHARMA S.A.** ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta", ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Locação das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.



DIOCESMAR FELIPE DE FÁRIA

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

DIOGO NUNES DA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.158.972, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.458.411-07, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 06, Conjunto 2, Casa 17 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **BRAZIL PHARMA S.A.** ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta", ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Locação das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

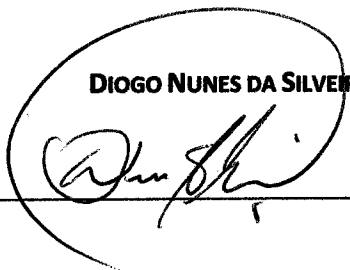
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.

DIOGO NUNES DA SILVEIRA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Diogo Nunes da Silveira', is written over a horizontal line. The signature is enclosed within a hand-drawn oval.

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

NATALIA NUNES DA SILVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.486.857, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.952.331-07, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 06, Conjunto 2, Casa 17 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **BRAZIL PHARMA S.A.** ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, ("Coordenadores da Oferta"), ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Localização das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:


- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ela prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ela relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e


159

- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.

NATALIA NUNES DA SILVEIRA



**DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

RODRIGO SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.079.874, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 611.403.841-04, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIN, QI 10, Conjunto 3, Casa 10 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da **BRAZIL PHARMA S.A.** ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, "Coordenadores da Oferta", ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Localização das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

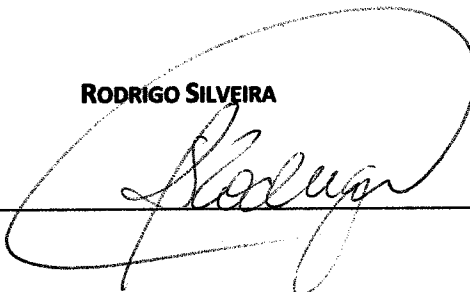
- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.

RODRIGO SILVEIRA

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rodrigo', is written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

LEANDRO FELIPE SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.310.568, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 723.999.101-68, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no SHIS QL 08, Conjunto 4, Casa 13 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, as quais se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações") de emissão da BRAZIL PHARMA S.A. ("Companhia"), compreendendo (i) a distribuição primária de Ações de emissão da Companhia, e (ii) a distribuição secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior, sob a coordenação do Banco BTG Pactual S.A ("Coordenador Líder"), Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI") e Citigroup Global Markets Brasil, Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Citi") e, em conjunto com o Coordenador Líder e Bradesco BBI, ("Coordenadores da Oferta"), ("Oferta"), vem, pela presente, apresentar a declaração de que trata o artigo 56 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

Considerando que:

- (a) a Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (b) está sendo efetuada auditoria jurídica da Companhia, iniciada em 20 de janeiro de 2012, sendo que tal auditoria prosseguirá até a data da divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Brazil Pharma S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (c) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram para a análise do Coordenador Líder e seus consultores legais todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Companhia de Localização das Américas ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações por eles consideradas relevantes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (d) a Companhia e o Acionista Vendedor, juntamente com o Coordenador Líder, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos consultores legais.

O ACIONISTA VENDEDOR DECLARA QUE:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações por ele prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações a ele relacionadas prestadas no Prospecto Preliminar e a serem prestadas no Prospecto Definitivo, são e serão, respectivamente, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (iii) o Prospecto Preliminar contém, e o Prospecto Definitivo conterá as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, das atividades da Companhia, da situação econômico-financeira da Companhia, dos riscos inerentes à atividade da Companhia e quaisquer outras informações relevantes; e



- (iv) o Prospecto Preliminar foi, e o Prospecto Definitivo será, elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 21 de maio de 2012.


LEANDRO FELIPE SANTOS